SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 05 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **JOSE EMERSON BATISTA PEREIRA,** Mat. 409, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05/12/2013 cuja saída está programada às 06h30min, com retorno previsto para 15h00min do dia 05/12/2013 com o objetivo de participar de palestra "Aspectos Polêmicos de Licitações e Contratos de Obras Públicas". O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2697F1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2013, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre EXTINÇÃO de Cargo público

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Eliene Nunes de Lima, requerida em 21/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- DECLARAR a vacância do cargo de Escriturária ocupado anteriormente por Eliene Nunes de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de dezembro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2ACDF71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº 260/2013, 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre EXTINÇÃO de Cargo público

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Maria Soares de Lima, requerida em 22/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- DECLARAR EXTINTO do cargo de Mimeografista ocupado anteriormente por Maria Soares de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de dezembro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:AA68CB18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0762/2013 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ana Maria Brilhante Rodrigues,** portador de Matrícula 9514 – ATS-II – técnico de Enfermagem, Licença prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 25/11/2013 a 22/02/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D1799B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0762/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ana Maria Brilhante Rodrigues,** portador de Matrícula 1180 – ATS-II – técnico de Enfermagem, Licença prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 25/11/2013 a 22/02/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97E33A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0764/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Elza Araújo,** portador de Matrícula 9609 – /GNO-A - Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, Licença prêmio de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 27/11/2013 a 26/12/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de novembro de 2013.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6CCA7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0765/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marli Magnólia Duarte Marinho Silva,** portador de Matrícula 1137 – /PM3-F - Professor Especialista, Licença prêmio de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 27/11/2013 a 26/12/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de novembro de 2013.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:186635E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0758/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de novembro de 2013, para participar da reunião do COEGEMAS/RN (Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte), a realizar-se no

auditório da EMATER, situado no Centro Administrativo em Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38BA9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0759/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) ao servidor(a) **Pedro Júnior,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 26, 27 e 28 de novembro de 2013, para participar do módulo II – Elaboração de Projetos, do Curso de Capacitação e Apoio a Elaboração dos PPA's Municipais..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA10401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0761/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Erivanildo Moreira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 28 de novembro de 2013, na sede do IEL, para tratar da entrega de documentos assinados pelos estagiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DDDB522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0763/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao servidor(a) **Nikellyne Keyke Maia Monteiro,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 27 e 28 de novembro de 2013, para participar do II Seminário de Articulação Interfederal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de novembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-Rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FF14B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0766/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a senhora **Luciane de Paiva Pamplona**, do cargo em comissão de **Assessora Administrativa de Processos,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:474DA849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0767/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos membros seguintes: **LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA e LUIS PAULO MOREIRA DE SALES,** tendo como suplente o senhor**, PEDRO FERREIRA FILHO.**

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por **LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**, e secretariada por **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58294DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0768/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro **LÁZARO BANDEIRA E SOUSA,** para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA,** b) **LUIS PAULO MOREIRA DE SALES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAD7F88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0769/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 04 de dezembro de 2013, para participar da oficina para Enfretamento ao Trabalho Infantil e Inserção de Aprendizes no Mercado do Trabalho, em Memória dos 20 Anos do FOCO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:756A8CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0770/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Considerando: a idade de setenta (70) anos do servidor (a) abaixo relacionado que nos termos da Constituição Federal Art. 40. Não podem mais estar no serviço Público, portanto concede a aposentadoria compulsória.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por motivo de aposentadoria compulsória a Senhor **Manoel Tomaz de Lima**, portador de matricula 1635 – GNO - Auxiliar de Infraestrutura/Gari da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de dezembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76088DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 003 DE 2013

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Apodi – RN está convocando a candidata abaixo relacionado, aprovada no processo seletivo simplificado nº 002/2013 para comparecer ao setor Pessoal – Secretaria de Administração e Planejamento, sito à Praça Francisco Pinto, 56 Centro, na data de 05 a 06 de dezembro de 2013, das 8h:00min às 12h:00min, impreterivelmente, com toda a documentação solicitada nos respectivo edital com o objetivo de tratarem de assuntos referente a contração.

1 – PATRICIA RAQUEL GURGEL LEITE
Cargo - Enfermeira
Situação – 2º Colocada
Atuação – PSF – Sitio do Góis

Apodi-RN, 04 de dezembro de 2013

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C4FA7ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2013 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Exonerar a pedido***, a Sra. **JACIONE ARCANJO DE PAIVA,** portadora do RG Nº 851.006 – SSP/RN e CPF nº 966.206.414-15, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de novembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
Cpf Nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:86C7A1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2013 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ISAURA CRISTINA GOMES COSTA,** portadora do RG Nº 245.870 – SSP/RN e CPF nº 230.973.964-20, para cargo de Secretária Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F227A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 02/2013/FMS/PMA

A Prefeitura Municipal de Arez/RN e o Fundo Municipal de Saúde, tornam público a Dispensa Emergencial de Licitação nº 02/2013 com a finalidade de adquirir medicamentos e material hospitalar, com fundamento no artigo nº 24, IV da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 473/2013 tendo contratado a Empresa K DE G Mota Distribuidora de Medicamentos - ME, CNPJ 10.661.441/0001-98, localizada à Rua Santo Agostinho, nº 3206, Candelária,, Natal/RN, com valor Global de R$ 105.452,03 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos) Natal/RN.

Arez/RN, 04 de Dezembro de 2013.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:4DFBD845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR INCORREÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 REALIZADA PELA PREFEIRURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
EMPRESA: PHOSPODONT PROD. HOSP. E ODONTOLÓGICOS.
VALOR: R$ 28.065,45.
DATA DA ADESÃO: 03/12/2013.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D9763579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **MIRELA BEZERRA AVELINO**, Cargo: **515 - FISIOTERAPEUTA**, Nota: **71,8750**, Classificação: **3º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:9D3C49F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **CANDICE ELLEN BELÉM MENDONÇA**, Cargo: **515 - FISIOTERAPEUTA**, Nota: **68,7500**, Classificação: **4º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:1DB281E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESAPROPRIA o imóvel localizado na Rua Francisco Cecílio de Moura, para fins de interesse público, de propriedade da Senhora Maria Rita Silva dos Santos, neste município conforme descrição abaixo e dá outras providências.

Isoares Marins de Oliveira, Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo Nº 182, § 1º e 2º; na Lei Orgânica do Município de Baraúna em seu Título II, Capítulo III, Seção I, artigo 14 – Inciso VII – alínea "a" e Inciso XLV; Título III, Capítulo II, Seção II, artigos 75 e 76 – Inciso VII, demais cominações legais,

CONSIDERANDO QUE:

- O município de Baraúna encontra-se em franco processo de desenvolvimento em vários seguimentos;
- O município de Baraúna não dispõe de área própria que possa contemplar a ampliação da Unidade Básica de Saúde Izaú Barbosa;
- O município de Baraúna foi contemplado com recursos destinados especificamente para realizar a intervenção no sentido de ampliar esta UBS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, para fins de ampliação da Unidade Básica de Saúde Izaú Barbosa, localizada à Rua Professor Amauri Ribeiro, um terreno situado na Coordenada 06 52 25.54 S – 94 17 97.20 W, com área total de 95 m², com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE – com os Senhores Lourival Soares de Morais Filho e Jorge Floriano Soares; ao SUL – com a Rua Francisco Cecílio de Moura; a LESTE – com a Unidade Básica de Saúde Izaú Barbosa e a OESTE - com a Senhora Maria Oleneide Rodrigues de Matos;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, pagará pelo imóvel ora desapropriado e acima descrito o valor de treze mil e quinhentos reais (R$ 13.500,00);

§ 1º - O pagamento referido no Artigo 2º se dará através de depósito bancário no Banco Bradesco – Agência 5871-8 – Conta Corrente 712654-9 após a assinatura de ciência, neste Decreto, por parte da Senhora Maria Rita Silva dos Santos,;

Art. 3º - Determina para amparo legal a Órgão: 02 – Unidade Gestora: 011 – Código: 4590.61.00 – Especificação: Aquisição de Imóveis, prevista na Lei Nº 458 de 14 de dezembro de 2011, onde estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Baraúna – RN, 03 de dezembro de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:7F15B10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01 (uma) diária de viagem sem pernoite necessária ao seu deslocamento para participar da 1ª Capacitação Selo Unicef – Município Aprovado, na escola de governo em Natal/RN conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 06 DEZEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 06/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 (uma) = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:A67CB564

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01 (uma) diária de viagem sem pernoite, necessária ao seu deslocamento para participar da 1ª Capacitação do Selo UNICEF, na Escola de Governo, na cidade de Natal/RN, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: JOANA MARIA LISBOA DA CÃMARA PIRES
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 06 /DEZEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 06/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 (UMA) diária sem pernoite = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2013

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:3680CC86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado 01 diária de viagem sem pernoite, necessária ao seu deslocamento para Entrega de fichas de Alistamento Militar e Certificados de Dispensa de Incorporação na cidade de Ceará Mirim/RN, conforme declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: TEODORO LUCIANO PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CEARÁ MIRIM/RN
DATA DE SAÍDA: 06 /DEZEMBRO/2013.
DATA DE RETORNO: 06/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 diária = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:37DC4753

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Conceder a pessoa infra indicada 01 (uma) diária de viagem sem pernoite, necessária ao seu deslocamento para participar da 1ª Capacitação do Selo UNICEF, na Escola de Governo, na cidade de Natal/RN, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: ERINALVA CÃMARA LAURENTINO
CARGO: PRESIDENTE DO COMDICA
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 06 /DEZEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 06/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 (UMA) diária sem pernoite = R$ 50,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2013

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:488409CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01 (uma) diária de viagem sem pernoite, necessária ao seu deslocamento para participar da 1ª capacitação como Articuladora do Selo UNICEF, Município Aprovado, na Escola de Governo em Natal, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: OLGA HLADJO DE ANDRADE
CARGO: Coordenadora de Apoio ao Gabinete Civil (Articuladora do Selo Unicef do município)
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 06 /DEZEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 06/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = (01 UMA) sem pernoite = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:D61CFECD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214 /2013

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 01 diária de viagem sem pernoite, necessária ao seu deslocamento para participar da 1ª Capacitação do Selo UNICEF, na cidade de Natal/RN, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: MARCELLA AUGUSTA DE SOUZA FÉLIX
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 06 /DEZEMBRO /2013.
DATA DE RETORNO: 06/DEZEMBRO /2013.
N.º DE DIÁRIAS = 01 sem pernoite = R$ 100,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de dezembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:EFD75D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 185/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Bernadete da Silva Soares, matrícula nº 00074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 03.12.2013 à 02.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:E9595F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 186/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Francisco Nascimento de França, matrícula nº 00114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 03.12.2013 à 02.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:0C082293

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 187/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Adelison Faustino Reinaldo, matrícula nº 00395, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 09.12.2013 à 08.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:569CF477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 188/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Flávia Claudejane da Silva Florêncio Moreno, matrícula nº 0032, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 02.12.2013 à 01.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:73AF3348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **LUCIANA BEZERRA DE LIRA** convocado(a) ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:42DDEAC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA CLEMENTINO DA SILVA**, convocado(a) ao cargo de MERENDEIRO(A), em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9C5B66F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DA CUNHA** convocado(a) ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:15584F48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA**, convocado(a) ao cargo de MERENDEIRO(A), em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A2FD088D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 347 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA RAMOS** convocado(a) ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CEE2A57C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA RIBEIRO**, convocado(a) ao cargo de MERENDEIRO(A), em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:BCE7C419

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os

convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MARIJARA VENTURA DA SILVA RAPOSO** convocado(a) ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:4B25AB52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **MAURÍLIO SOARES DOS SANTOS**, convocado(a) ao cargo de DIGITADOR, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:8B26F0AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as

convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **RAIMUNDO WELLINGTON DOS SANTOS PORFÍRIO**, convocado(a) ao cargo de DIGITADOR, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:187175EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 349 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **RAISSA FERNANDES DE OLIVEIRA** convocado(a) ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:C4C73846

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 312 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **ROBERTA RIBEIRO DA SILVA**, convocado(a) ao cargo de MERENDEIRO(a), em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:BC694B8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 358 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **RODRIGO DAGOBERTO DA CAMARA PEREIRA NETO** convocado(a) ao cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1CE7A4AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro

da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **VERONIK LUANA MELO DA SILVA** convocado(a) ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1619E43C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 308 /2013- GP.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do processo administrativo n° 01/2013, que não houve a efetiva posse, tampouco a entrada em exercício dos aprovados no Concurso Público 01/2011 realizado em 30 de outubro de 2011, cujas convocações deu-se pelos Editais de n° 19, 20, 21 de dezembro de 2012, posto que, a convocação ocorreu na última semana de dezembro, tendo os convocados se apresentado com documentação incompleta, estando algumas secretarias em recesso de fim de ano;.

CONSIDERANDO que os termos de posse estão fundamentados nas Portarias 53, 54 e 55 de dezembro de 2012, as quais não existem, pois não foram editadas e/ou publicadas, portando sem fundamentação legal para a confecção dos termos de posse;

CONSIDERANDO o disposto nas portarias 01/2013, 21/2013 e 128/2013 do Gabinete da Prefeita que dispõem respectivamente da decretação do Estado de Emergência; da suspensão de todas as convocações dos aprovados no concurso público em 30 de outubro de 2011 pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e da anulação de todas as convocações dos aprovados no concurso público pelos editais 19/2012, 20/2012 e 21/2012 e os demais atos conexos em razão das irregularidades e ilegalidades apontadas no processo administrativo 01/2013;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração rever seus próprios atos com arrimo na legislação em vigor, em especial a Lei 9.784/99, art. 54 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizado no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que foram convocados aprovados fora do número de vagas e em desrespeito à ordem de classificação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo (CPA) do Município, composta pelas servidoras efetivas ÉRIKA FERNANDES BONDADE, matrícula 11, Presidente da Comissão; SANZIA MARIA FAGUNDES DE ARAÚJO, matrícula 91, Membro da Comissão e CLARA JANIELLE GOMES DE CARVALHO matrícula 113, Membro da Comissão.
Artigo 2º - Em prol dos interesses da Administração, notificar o(a) Sr(a) **WALTÉCIA GOMES DA SILVA**, convocado(a) ao cargo de MERENDEIRO(A), em benefício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do ciência/recebimento da presente portaria.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 21 de novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:16468864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2013

DECRETO Nº 023/13 Em, 02 de dezembro de 2013.

PRORROGA FERIADO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Feriado Municipal do dia 11 de dezembro de 2013, para o dia 13 de dezembro de 2013, dia dedicado a Santa Luzia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 02 de dezembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BAC6AE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 108/1997 ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INTERESSADO: DOMINGOS SÁVIO CABRAL DE LEMOS

D E C I S Ã O

"EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. PERÍODO AQUISITIVO COMPROVADO. . REVISÃO ALCANÇADA PELA DECADÊNCIA. RETIFICAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO. IMPROCEDÊNCIA DO REAJUSTE LEVADO A EFEITO. RATIFICAÇÃO DE ENTENDIMENTO.

1) RELATÓRIO

2 - DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo originado em decorrência de Inspeção Especial, realizada no Município de Ceará-Mirim/RN, por equipe do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que

gerou o Relatório de 008/2012, no qual apontou uma serie de irregularidades, quanto a gratificações incorporada em desacordo com a lei, inclusive em período eleitoral.

Em decorrência do mencionado Relatório, o Chefe do Executivo editou o Decreto nº 2.237, de 09 de janeiro de 2013, no qual determinou a anulação do pagamento de gratificações, bem como mandava suspender o pagamento de gratificações incorporadas de servidores efetivos em período eleitoral do ano de 2008 e de gratificações com cargos em comissão ou função gratificada, tudo conforme Relatório do TCE.

Naquele mesmo Decreto autorizou a Secretaria Municipal de Administração a instaurar processo administrativo para revisar a situação das referidas gratificações e situações em desconformidade com a lei.

Em continuação a Secretaria de Administração editou a Portaria nº 0001-SEMAP, datada de 09 de janeiro de 2013, determinando a Coordenadoria de Recurso Humanos para instaurar o competente processo administrativo para analise das incorporações das referidas gratificações.

Desarquivado o Processo nº 108/1997, referente ao requerente **DOMINGOS SAVIO CABRAL LEMOS**, e após ter procedido análise sobre os fatos que deram origem a incorporação da gratificação CC-4, a Assessoria Jurídica emitiu minucioso Parecer de nº 044/2013, sobre a situação do Requerente, no qual demonstrou que a sua gratificação não poderia mais ser objeto de revisão, uma vez que já havia decaído o direito da Administração proceder a sua revisão, contudo opinava pela retificação da do reajuste que vinha sendo efetivado na mesma, pois estava em desacordo com a lei. Pugnava pela notificação do requerente para tomar conhecimento e apresentar defesa, levando em conta o principio da ampla defesa e do contraditório.
Aprovado o Parecer, deixou-se de Notificar o requerente oportunamente para apresentar a sua defesa, o que levou esta chefia a chamar o feito à ordem e anular os atos decisórios até então desencadeados, para em seguida abrir prazo para a oferta da defesa do mesmo.

Apresentada a sua defesa em data de 10 de Outubro de 2013, novamente foi submetida à apreciação da Procuradoria Geral, que emitiu o seu Parecer de fls.

Preliminarmente, sustenta que a decisão proferida estaria eivada de nulidade, por ofensa ao principio do devido processo legal, bem como pela não observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, requerendo a nulidade da referida decisão.

Quanto ao mérito, o requerente ataca dois pontos da mencionada decisão: o principio da irredutibilidade de salário, asseverando que o servidor não pode ter desequilíbrio econômico em sua vida funcional e que o reajuste de sua gratificação é legal, pois foi concedido através de lei municipal. É o relatório, sucinto.

3 – DOS FUNDAMENTOS
Contrariando o alegado nas preliminares, poderíamos afirmar, que foi imbuído dos mais comezinhos conhecimentos jurídicos, que ao verificar que o requerenrte não havia sido notificado para se defender é que determinei a anulação dos atos decisórios, para possibilitar ao mesmo o direito de defesa.
Sabido é que a Constituição da República, ao dispor sobre a Administração Pública e fixar os parâmetros de sua atuação, indica os princípios que deverão nortear o processo administrativo.
De forma explícita, a Constituição estabelece em seu art. 5º LIV: "Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". O princípio do devido processo legal refere-se a todo processo. Nesse caso, torna-se imprescindível a presença do devido processo legal, até porque este princípio por ser o mais completo e estar relacionado aos demais princípios processuais não pode deixar de merecer uma atenção especial do Administrador.
Preceitua Lucas Rocha Furtado que "*o processo administrativo deve estar pautado de legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, moralidade dentre outros*". (FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Direito Administrativo**. Belo Horizonte. Fórum, 2007 – pag, 1203).
Quando se fala no devido processo legal, como sugere a própria expressão, estamos diante de uma série de princípios e normas legais e constitucionais que deverão ser aplicadas no processo para ao final alcançar um resultado amparado pela Constituição.
O Superior Tribunal de Justiça entende como conexos ao devido processo legal o princípio do contraditório e da ampla defesa, no sentido de que esses dois princípios também encontram amparo constitucional no art. 5º LIV. (Ver REsp 159148/RJ (STJ, 1998, p.182).
Contudo, o princípio do contraditório e ampla defesa trata-se de princípio esculpido de forma expressa na Constituição Federal, no artigo 5º inciso LV. O direito mencionado recebe proteção especial por estar localizado no capítulo "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos" da Constituição Federal, ou seja, o direito à ampla defesa refere-se a uma cláusula pétrea. Assim, é imprescindível que não sofra uma interpretação restritiva, seja decorrente de leis infraconstitucionais ou através de decisão sumular vinculante.
O contraditório e a ampla defesa no processo administrativo disciplinar é um instrumento de equilíbrio entre governantes e governados e a interpretação restritiva constitucional implica no declínio do Estado Democrático de Direito, bem como prejudica o acesso a justiça, uma vez que, o art. 133 da Constituição Federal reconhece o advogado como indispensável à administração da justiça.
Ante o exposto, verifica-se que o princípio de contraditório e da ampla defesa no processo administrativo disciplinar deve buscar a garantia de todos os meios legais a fim de que se realize uma defesa juridicamente segura da mparte interessada e ou o acusado, para tanto, é necessário que os novos contornos delimitados pela norma vinculante sejam adequados a situação concreta, respeitando os consagrados princípios constitucionais e permitindo a preservação dos bens jurídicos indisponíveis como o da dignidade humana.
E foi em observação a estes parâmetros, que foi garantido ao requerente o direito de defesa em toda a sua plenitude, conforme despacho de fls.
No que tange ao mérito dos autos é de notar-se que a simplicidade e objetividade da descrição dos fatos e da analise proferida no Parecer nº 044-2013 da Assessoria Jurídica, facilmente nos conduz ao entendimento de que a gratificação que foi incorporada dentro do padrões legais, contudo o mesmo foi beneficiado pelo instituto da decadência, pois faz mais de cinco anos que a mesma foi concedida e como tal, a Administração decaiu o direito de revisar os seus próprios atos.

Inobstante, o mesmo não acontece com o reajuste que vinha sendo procedido, pois segundo a lei que autoriza a incorporação de gratificação, a mesma só pode ser reajustada quando houver aumento salarial para o funcionalismo municipal e no caso, o reajuste estava acontecendo quando havia mudança do quantum dos cargos comissionados, o que não contemplava os detentores de tais gratificações, uma vez que a gratificação fora incorporada aos vencimentos.
Ora, o Estatuto dos servidores – Lei Nº 1.196 de 07 de agosto de 1991, assim estabelece, em referência a matéria, ora em discussão;

Art. 71º - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão definidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais.

I – Gratificação pelo exercício de função de direção chefia, assessoramento ou assistência.

II -.-.-.-.-.-.-..
.-.-.-.-.-.-.-.-.-

§ 1º - A gratificação prevista neste artigo **incorpora – se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de um quinto por ano de exercício da função de direção, chefia, assessoramento ou assistência, ate o limite de cinco quintos.**

§ 2º - Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância da fração de cinco quintos poderá

haver as atualizações progressivas para parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

No ano de 2005, a situação foi modificada, com o advento da Lei nº 1.438/2005, de 21 de julho de 2005, que assim dispôs sobre a matéria:

"Art. 2º - **O valor das remunerações de CDA e CG aqui indicadas somente serão incorporadas aos vencimentos quando percebidos por mais de cinco anos, na razão de um quinto por cada ano posterior, sendo integral a incorporação após o décimo ano (NR)"**

Pelo visto a nossa legislação ao se referir a incorporação ora se referia a remuneração, ora aos vencimentos, mas nunca se referiu a reajuste da referida gratificação, pois poderá ocorrer, sempre que houver aumento para os servidores.

E neste sentido tem entendido a nossa jurisprudência:

" - TJ-MS - Apelação Cível AC 12166 MS 2008.012166-9 (TJ-MS)
Data de publicação: 01/12/2009

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - LEIS MUNICIPAIS QUE SÓ PREVEEM O REAJUSTAMENTO DO SALÁRIO- BASE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO DESDE QUE RESPEITADA A GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO NÃO PROVIDO.
TJ-MS - Apelação Cível AC 2277 MS 2008.002277-0 (TJ-MS)"
Data de publicação: 01/12/2009

"-Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - LEIS MUNICIPAIS QUE SÓ PREVEEM O REAJUSTAMENTO DO SALÁRIO- BASE - DECADÊNCIA AFASTADA - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO REMUNERATÓRIO DESDE QUE RESPEITADA A GARANTIA À IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO NÃO PROVIDO. STF - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE 528112 RN (STF)".
Data de publicação: 25/04/2012".

- STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 19550 GO 2005/0022232-0 (STJ)
Data de publicação: 03/10/2005"

" - Ementa: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. MILITAR REFORMADO. REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA. ALTERAÇÃO DE REGIME REMUNERATÓRIO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. I - Conforme jurisprudência do c. Supremo Tribunal Federal, o servidor público tem direito adquirido ao quantum remuneratório, mas não ao regime jurídico de composição dos vencimentos. II - A alteração de determinadas parcelas que compõem a remuneração do recorrente, respeitada a irredutibilidade de vencimentos, não constitui ofensa a direito adquirido. III - Na via mandamental, notadamente de cognição sumária, não se admite dilação probatória. A fortiori, o alegado direito líquido e certo deve vir acompanhado de prova pré-constituída. (precedentes). Recurso desprovido".

4 – Conclusão - Decisão

Diante do exposto, acato em todos os seus termos o parecer já exarado Pela Procuradoria Geral do Município às fls e fls, nestes autos, para em consequência à luz dos argumentos expostos e considerando que a defesa apresentada nenhum argumento novo trouxe que pudesse ensejar modificação do entendimento da matéria, para finalmente decidir pelo reconhecimento da decadência do Município de revisar a gratificação incorporada, contudo deve ser julgada improcedente o reajuste que foi procedida com base na mudança de teto dos cargos comissionados, uma vez que o reajuste de sua gratificação só deverá ser feita com base no reajuste geral que é dado aos demais servidores, determinando que a Administração adeque a gratificação incorporada aos termos da presente decisão.

Publique-se a presente decisão em Diário Oficial e dê-se conhecimento ao interessado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:776A5B28

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2013.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: JCF DANTAS - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para suprir as necessidades eventuais e futuras das diversas Secretarias deste Município.
Preços Registrados:
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: 27/11/2013 A 27/11/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, José Cristovão Ferreira Dantas Pelo Órgão Gerenciador, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:B7CBF1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ARTHUR JEFERSON DE LIMA PEREIRA**, portador(A) do RG nº **2.486.408** – SSP/RN e CPF nº **086.425.314-10**, residente e domiciliado(A) na rua getúlio vargas - 27 - Coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ARTHUR JEFERSON DE LIMA PEREIRA**, na função de **OPERADOR DE SISTEMAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C807AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **GILDERSON DERFESON DA SILVA**, portador(A) do RG nº **2.994.076** – SSP/RN e CPF nº **088.921.314-35**, residente e domiciliado(A) na Rua manoel fidelis, nº 149 - Coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). GILDERSON DERFESON DA SILVA, na função de ASG do PETI.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:334C8A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **GILBERTO FERREIRA DA SILVA**, portador(A) do RG nº **1.696.280** – SSP/PB e CPF nº **897.657.884-87**, residente e domiciliado(A) na RUA MENÉSIO DANTAS - 142 – CENTRO – NOVA FLORESTA-PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **GILBERTO FERREIRA DA SILVA** , na função de **RECREADOR DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:51D83715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **MARIA GRACILEIDE FRANÇA**, portador(A) do RG nº **816.608** – SSP/RN e CPF nº **565.736.264-00**, residente e domiciliado(A) na RUA SENADOR GEORGINO AVELINO - 195 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA GRACILEIDE FRANÇA**, na função de **ASG DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5730A175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **IVANILDO ANDRADE**, portador(A) do RG nº **2.849.530** – SSP/RN e CPF nº **087.305.374-52**, residente e domiciliado(A) na TV GETÚLIO VARGAS - 27 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **IVANILDO ANDRADE**, na função de **ASG DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B2901FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **MARIA JOSICLEIA DUARTE**, portador(A) do RG nº **2.269.076** – SSP/RN e CPF nº **056.511.944-36**, residente e domiciliado(A) na RUA MANOEL CASSIMIRO GOMES - 87 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA JOSICLEIA DUARTE** , na função de **RECREADOR DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2067559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, portador(A) do RG nº **2.269.064** – SSP/RN e CPF nº **060.706.024-71**, residente e domiciliado(A) na RUA MANOEL FIDELIS - 144 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, na função de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8A2DC05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **JOSÉ FERNANDES BEZERRA**, portador(A) do RG nº **459.009** – SSP/RN e CPF nº **722.521.544-20**, residente e domiciliado(A) no sítio cachoeira, area rural - Coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). JOSÉ FERNANDES BEZERRA, na função de RECREADOR do CLUBE DE IDOSOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos

termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1317A94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, portador(A) do RG nº **1.659.743** – SSP/RN e CPF nº **026.915.974-66**, residente e domiciliado(A) na RUA SENADOR GEORGINO AVELINO - 87 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARILENE PEREIRA DA SILVA**, na função de **ASG DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:759E6A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **GEORGE MICHAEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, portador(A) do RG nº **2.849.536** – SSP/RN e CPF nº **099.152.854-93**, residente e domiciliado(A) na TV SÍLVIO PEDROSA - 153 – CENTRO – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **GEORGE MICHAEL AZEVEDO DE OLIVEIRA** , na função de **RECREADOR DO PROJOVEM**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C15DC5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCO NILDO FERREIRA**, portador(A) do RG nº **2.561.451** – SSP/RN e CPF nº **079.288.924-05**, residente e domiciliado(A) na RUA TRAIRI - 111 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCISCO NILDO FERREIRA**, na função de **RECREADOR DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F7F29B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **RUSIVANIA AMPARO SILVA**, portador(A) do RG nº **2.877.507** – SSP/RN e CPF nº **102.499.524-08**, residente e domiciliado(A) na TV getúlio vargas - 40 - Coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **RUSIVANIA AMPARO SILVA** , na função de **RECREADOR DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B76A39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **SILVIO MOURA DE ALENCAR**, portador(A) do RG nº **1.043.469** – SSP/RN e CPF nº **791.109.754-20**, residente e domiciliado(A) na RUA DA INTEGRAÇÃO - 63 – CENTRO – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **SILVIO MOURA DE ALENCAR** , na função de **ORIENTADOR SOCIAL DO PROJOVEM**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A5CE4A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **MARIA DAS VITÓRIAS PINHEIRO**, portador(A) do RG nº **1.428.413** – SSP/RN e CPF nº **057.139.364-06**, residente e domiciliado(A) na RUA JUVENAL RODRIGUES - 49 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA DAS VITÓRIAS PINHEIRO**, na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:29F67ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **WENIA LUCIA DE LIMA COSTA**, portador(A) do RG nº **3.273.821** – SSP/RN e CPF nº **075.130.694-09**, residente e domiciliado(A) na RUA RAIMUNDO FARIAS DA COSTA - 09 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **WENIA LUCIA DE LIMA COSTA** , na função de **ORIENTADOR SOCIAL DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:46457023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **WILSON BOZANO DE OLIVEIRA**, portador(A) do RG nº **2.849.659** – SSP/RN e CPF nº **017.952.134-93**, residente e domiciliado(A) na RUA NOVA ESPERANÇA - 59 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **WILSON BOZANO DE OLIVEIRA**, na função de **RECREADOR DO PETI**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:271AA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ANTONIO SERAFIM DE LIMA FILHO**, portador(A) do RG nº **428.538** – SSP/RN e CPF nº **291.606.004-97**, residente e domiciliado(A) NO SÍTIO GURJAÚ – AREA RURAL – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ANTONIO SERAFIM DE LIMA FILHO**, na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C618D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **elizailton daniel da fonseca**, portador(A) do RG nº **32.661.867-3** – SSP/sp e CPF nº **189.671.738-14**, residente e domiciliado(A) NO SÍTIO figueiredo – AREA RURAL – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ELIZAILTON DANIEL DA FONSECA**, na função de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Transportes.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6FDBEE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS**, portador(A) do RG nº **2.600.733** – SSP/RN e CPF nº **068.150.314-97**, residente e domiciliado(A) NO SÍTIO GURJAÚ – AREA RURAL – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de dezembro de 2013, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS**, na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 13 ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/11/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3E4B12DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE

Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
5º Bimestre/2013
(SET/OUT)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 17.511.702,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 17.916.624,33
Receitas Realizadas	R$ 1.962.490,72	R$ 11.044.260,51
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÔ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 16.105.928,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 15.996.908,22
Despesas Empenhadas	R$ 1.600.842,84	R$ 9.147.875,84
Despesas Liquidadas	R$ 1.600.842,84	R$ 9.147.875,84
Superavit Orçamentário	R$ 361.647,88	R$ 1.896.384,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	R$ 1.600.842,84	R$ 9.147.875,84
Despesas Liquidadas	R$ 1.600.842,84	R$ 9.147.875,84
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Liquida		R$ 9.744.430,18
RECEITA/DESPESA DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)**	**Resultado apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**
Resultado Nominal	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Primário	R$ -	R$ -	R$ -

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 1.542.257,06	25,00%	R$ 24,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 1.625.925,05	60,00%	R$ 81,96
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	**Exercicio de Referencia**	**10° Exercicio**	**20° Exercicio**
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ -	15%	R$ -

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	**%RCL**	**Valor Exercicio**
	0%	R$ -

FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 700.000,00
Receitas Realizadas	R$ 111.333,38	R$ 448.438,76
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ (40.565,87)	R$ (237.216,43)
BALANÇÔ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 1.438.000,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 1.438.000,00
Despesas Empenhadas	R$ 151.899,25	R$ 685.655,19
Despesas Liquidadas	R$ 151.899,25	R$ 685.655,19
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 180.000,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 180.000,00
Receitas Realizadas	R$ 24.025,00	R$ 110.221,08
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÔ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 318.000,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 343.984,63
Despesas Empenhadas	R$ 20.422,32	R$ 74.193,97
Despesas Liquidadas	R$ 20.422,32	R$ 74.193,97
Superavit Orçamentário	R$ 3.602,68	R$ 36.027,11

"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 5º Bimestre, do ano de 2013, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 29/11/2013

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
Crc/rn - 3.864-0

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B9A9B996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 033/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetor e Baterias a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 04 de Dezembro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A74B50B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº0017/2013

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, através da sua Pregoeira oficial devidamente instituída pela Srª. Prefeita Municipal através de Portaria, torna público o **CANCELAMENTO** do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 17/2013, tipo Menor Preço por item: OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares de limpeza, asseio, conservação preservação e manutenção patrimonial do município de Equador/RN. Motivo: Modificações no edital, INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.
Telefone: (084) 3475-0001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0ECA1F49

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Renovação de Pneus Borborema LTDA-ME - R$ 86.398,00.

Equador - RN, 20 de Novembro de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1CC3D612

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02.0202.04.122.0002.2.002,
03.0303.04.122.0003.2.003,
04.0404.12.122.0004.2.005,
04.0404.12.361.0004.2.012,
04.0404.12.361.0004.2.013,
04.0404.12.361.0004.2.014,
04.0404.12.361.0004.2.016,
04.0404.12.361.0004.2.017,
04.0404.12.362.0004.2.018,
08.0809.04.122.0008.2.060,
07.0708.08.122.0007.2.047,
07.0708.08.241.0007.2.048,
07.0708.08.243.0007.2.050,
07.0708.08.244.0007.2.054,
07.0711.08.243.0007.2.059-33.90.30.00, 33.90.30.99.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00045/2013 - 20.11.13 - Renovação de Pneus Borborema LTDA-ME - R$ 86.398,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:24EB431E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n 06050001-13

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n 08.349.086/0001-74, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS,** inscrito no CNPF/MF sob o n 391.909.944-34 e,
CONTRATADO: MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.706. 730/0001-66, estabelecida na Av. Coronel Norton Chaves, nº 209, Lagoa Nova, CEP 59.075-200, Natal/RN, representada pelo sócio **AndreoZamenhof de Macedo Alves,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 5.541, e no CNPF/MF nº 009.514.064-69, têm por si justo e ajustado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia, firmado em 06 de maio de 2013, alterando o objeto do referido contrato, o que reciprocamente outorgam e aceitam:
1 **A Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia passa a ter a seguinte redação:** *"A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços profissionais de advocacia à CONTRATANTE, utilizando-se de todos e quaisquer recursos legais cabíveis e necessários para o fiel cumprimento do mandado, inclusive*

nas instâncias superiores, devendo, para tanto, ingressar com as seguintes medidas judiciais:
a) Em desfavor da União Federal e ex-Gestores Municipais, perante a Subseção Judiciária de Mossoró/RN e a Comarca de Apodi/RN, objetivando suspender a inadimplência relativa aos convênios federais 626242, 575943, 528142, 360019 (FNDE), 617376 (FNS) e 401696 (Ministério da Integração Nacional);
b) Contra ex-Gestores Municipais, perante a Comarca de Apodi/RN, objetivando a sua responsabilização por ato de improbidade administrativa em razão da omissão quanto às obrigações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no que diz respeito à publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e à prestação de contas anuais à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, ocasionando a inadimplência do Município junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União – SIAF;
c) Em desfavor da União Federal, perante a Subseção Judiciária de Mossoró/RN, objetivando suspender a inadimplência decorrente da não publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e não prestação das contas anuais à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
d)Em desfavor de ex-Gestores Municipais, perante a Subseção Judiciária de Mossoró/RN e/ou a Comarca de Apodi/RN, objetivando a sua responsabilização por ato de improbidade administrativa na aquisição de 02 (dois) ônibus escolares, com recursos de convênio com o FNDE, totalizando R$ 412.840,00 (quatrocentos e doze mil oitocentos e quarenta reais)".
2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado.**Fundamentação**: Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93
Local e data: Felipe Guerra-RN, em 28 de novembro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Contratante

ANDREOZAMENHOF DE MACEDO ALVES
Contratado

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:F21E834F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-CONVITE 29/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46. CONTRATADA: A Empresa FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 07.807.635/0001-44. OBJETO: A Contratação de uma Empresa para realizar os serviços da segunda etapa de Recuperação e Substituição de luminárias em centro urbano do município de Grossos/RN. FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- FICHA: 276 CODIGO ORÇAMENTARIO: 15 451 0008 2041 0000 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51-OBRAS E INSTALAÇOES - PAGO COM RECURSO PRÓPRIO. VALOR GLOBAL: 66.466,99.(sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:F91DBC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-CONVITE Nº 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ:08.077.273/0001-46. CONTRATADA: A Empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88. OBJETO: A Contratação de uma Empresa para realizar o prolongamento dos serviços de Capeamento Asfáltico, na Rua: Solon Sobrinho, no municipio de grossos/RN. FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. - PAGO COM RECURSO PRÓPRIO. VALOR GLOBAL: 143.686,91(cento e quarenta e tres mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e noventa e um centavo). Pago com Recurso Próprio.

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:85093416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA (TOMADA DE PREÇO Nº 020/2013)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO QUE A ABERTURA DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, SERÁ NO DIA **09 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 15H (HORÁRIOLOCAL)** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO À RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116 - CENTRO (SETOR DE LICITAÇÕES). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS CALÇADAS E CALÇAMENTOS NA ORLA DE GUAMARÉ E NAS RUAS RIO MIASSABA, RUANOÉNUNES E PONTA DA MIASSABA - GUAMARÉ/RN.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Presidente da Cpl Guamaré.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:22C4612E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 4155/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 4155/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: Conselho Regional de Farmácia.
CNPJ: 08.428.732/0002-99
OBJETO: Pagamento das anuidades, exercício 2013, das farmácias básicas e hospitalares, como também dos laboratórios clínicos do Município, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:BC6CEE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2013*

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 4155/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 4155/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: Conselho Regional de Farmácia.
CNPJ: 08.428.732/0002-99
OBJETO: Pagamento das anuidades, exercício 2013, das farmácias básicas e hospitalares, como também dos laboratórios clínicos do Município, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte.
VALOR TOTAL: R$ 1.166,00 (mil cento e sessenta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2013.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2013, LEIA-SE: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2013.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:52DDB950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **17 de DEZEMBRO de 2013, às 09h00 minh (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO ÓRTESES E PRÓTESES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3B75F1BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 090/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **18 de DEZEMBRO de 2013, às 15:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência**.** Horário de atendimento externo de 08:00 as 12:00

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FF81E760

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.103/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes a alimentação e estada na cidade de Brasília/DF, nos dias **15 a 19 de dezembro de 2013**, com o objetivo de participar de 218ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS E IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. As diárias têm o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais).
Portaria: 1.103/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/DF

Guamaré, 03 de dezembro de 2013.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3874C117

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.104/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia **09 de dezembro de 2013**, com o objetivo de participar de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVISA, REALIZADO PELO INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP, NA AV. ENG. ROBERTO FREIRE. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 1.104/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 03 de dezembro de 2013.

GUSTAVO BESERRA SOLANO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D2E90A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
ADITIVO DE VALOR AO TARP DE Nº 01/2013

EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR referente ao Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço de nº. 01/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; Contratada: PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ DE N° 01.550.718/0001-14.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para os serviços de locação de equipamentos para estrutura de eventos.
Objeto do Aditivo: repactuação de valores.
Valor Aditado: R$ 124.743,50 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), que corresponde a aproximadamente 20,30% (vinte vírgula trinta por cento) ao valor inicial do contrato.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 695 – TURISMO; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Assinaturas: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ PRÁTICA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ DE N° 01.550.718/0001-14. Data da Assinatura do Aditivo: 4/12/2013.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:CF6B9964

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.105/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia **10 de dezembro de 2013**, com o objetivo de participar de XXIV FÓRUM ESTADUAL DE COORDENADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE BUCAL E I MOSTRA DE RELATOS DE EXPERIÊNCIA EM SAÚDE BUCAL DO RIO GRANDE DO NORTE, NO AUDITÓRIO DA SESAP. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 1.105/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 04 de dezembro de 2013.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:9A16670C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000024/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013 – PMJ/RN**, homologado em 29 de novembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: **P. F. DE OLIVEIRA ME**
CNPJ: 70.162.680/0001-25
Endereço: Av. Rio Branco, nº. 335, Ribeira, Natal/RN.
Telefone: (84) 3221-4602
Representante Legal: Pedro Fausto de Oliveira
CPF: 498.289.914-20
Valor Global:
Item 1 - Ficha de Referência, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 2 -** Ficha para o PCAS, 1 cor, F/V, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 3 -** Ficha Individual, 1 cor, F/V, tam. 21x29,7cm, papel 75gr. - Unid. - 15.000 - R$ 0,23 - R$ 3.450,00 / **Item 4** - Ficha de Visita Domiciliar, 1 cor, tam. 10x15cm, papel 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 5** - Mapa de Acompanhamento, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel 75gr. - Unid. - 3.000 - R$ 0,25 - R$ 750,00 / **Item 6** - Boletim Geográfico, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 3.000 - R$ 0,25 - R$ 750,00 / **Item 7 -** Formulário de Resumo Diário, 1 cor, F/V, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 8** - Formulário Cadastro Individual, F/V, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 9** - Formulário Cadastro de Hipertenso, F/V, tam. 21x15cm, 1 cor, papel peso 75gr. - Unid. - 1.000 - R$ 0,25 - R$ 250,00 / **Item 10** - Boletim Diário de Ocorrências, F/V, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 10.000 - R$ 0,25 - R$ 2.500,00 / **Item 11** - Prontuário da Família, 1 cor, papel ficha ouro, tam. 64x32cm. - Unid. - 2.000 - R$ 1,30 - R$ 2.600,00 / **Item 12** - Bloco Receituário Médico, 1 cor, papel peso 75gr, tam. 21x15cm. Bloco com 100 unidades. – Bloco - 2.500 - R$ 3,00 - R$ 7.500,00 / **Item 13** - Bloco de Atestado Médico, 1 cor, papel peso 75gr, tam. 21x15cm. Bloco com 100 unidades. – Bloco – 200 - R$ 4,00 - R$ 800,00 / **Item 14** - Cartão de Vacina da Criança, F/V, tam. 21x42cm, papel peso 180gr (Masculino). - Unid. - 2.000 - R$ 1,20 - R$ 2.400,00 / **Item 15** - Cartão de Vacina da Criança, F/V, tam. 21x42cm, papel peso 180gr (Feminino). - Unid. - 2.000 - R$ 1,20 - R$ 2.400,00 / **Item 16** - Cartazes Educativos, tam. A3 (29,7X42cm), papel couche 90gr. (vários modelos e vários temas). - Unid. - 5.000 - R$ 0,72 - R$ 3.600,00 / **Item 17** - Folders Educativos, F/V, 4x4 cores, tam. 21x29,7cm, papel couche 90gr. (vários modelos e vários temas). - Unid. - 10.000 - R$ 0,45 - R$ 4.500,00 / **Item 18** - Ficha de Registro Diário do agente de saúde, 1cor, papel peso 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,28 - R$ 1.400,00 / **Item 19** - Ficha de Exames Cito Patológico – Colo de Útero, tam. 21x29,7cm, F/V, papel 75gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,40 - R$ 800,00 / **Item 20** - Ficha de Exames Cito Patológico – Lâmina para Análise, tam. 21x29,7cm, F/V, papel 75gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,25 - R$ 500,00 / **Item 21** - Cartão de Vacinação Adulto, 1x1, cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 60gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,50 - R$ 1.000,00 / **Item 22** - Cartão de Gestação, 1x1, cor, tam. 21x29,7cm, papel de 60gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,55 - R$ 1.100,00 / **Item 23** - Talões de Notificação de "Receituário Azul" medicamento controlado, tam. 21x10cm, numeradas. – Talão – 500 - R$ 4,50 - R$ 2.250,00 / **Item 24** - Bloco de Receituário de Controle Especial, 2 vias, papel AP/SB. – Bloco – 500 - R$ 4,50 - R$ 2.250,00 / **Item 25** - Talões de Cobranças de Feiras Livre, 2 vias, numeradas. – Talão - 1.000 - R$ 2,80 - R$ 2.800,00 / **Item 26** - Capa de Processo, 1 cor, tam. 32x45cm, cartolina 180gr, azul, amarela, rosa e verde. - Unid. - 10.000 - R$ 0,50 - R$ 5.000,00 / **Item 27** - Papel Ofício Timbrado, 1 cor, tam. 21x29,7cm, peso 75gr. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 28** - Envelope Ofício Timbrado, 1 cor, tamanho 11,5x23cm. - Unid. - 5.000 - R$ 0,25 - R$ 1.250,00 / **Item 29** - Envelope Saco Timbrado, tam. 24x34cm, 1 cor. - Unid. - 5.000 - R$

0,50 - R$ 2.500,00 / **Item 30** - Envelope Saco Timbrado, tam. 16x23cm, 1 cor. - Unid. - 5.000 - R$ 0,40 - R$ 2.000,00 / **Item 31** - Ficha Individual do Aluno, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel AP 75gr. - Unid. - 3.000 - R$ 0,30 - R$ 900,00 / **Item 32** - Formulário de ata de resultado finas, 1 cor, tam. 21x29,7cm, peso 75gr. - Unid. - 1.000 - R$ 0,35 - R$ 350,00 / **Item 33** - Boletins finais, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 180gr, F/V. - Unid. - 2.000 - R$ 0,50 - R$ 1.000,00 / **Item 34** - Ficha de Matriculas, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,45 - R$ 900,00 / **Item 35** - Formulário de Declaração, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 75gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,40 - R$ 800,00 / **Item 36** - Histórico Escolar, F/V, 1 cor, tam. 21x29,7cm, papel peso 180gr. - Unid. - 2.000 - R$ 0,50 - R$ 1.000,00 / **Item 37** - Diário de Classe EJA (1 a 3 período), capa papel 180gr, cor miolo, com 16 páginas, F/V, peso 75gr. - Unid. – 500 - R$ 7,00 - R$ 3.500,00 / **Item 38** - Diário de Classe do Ensino Fundamental, capa de papel peso 180gr, 1 cor, miolo com 24 páginas, F/V, peso 75gr. - Unid. - 1.000 - R$ 7,30 - R$ 7.300,00 / **Item 39** - Banners completos em vinil especial, tam. 1x1,20cm (vários modelos – vários temas). - Unid. – 50 - R$ 135,00 - R$ 6.750,00 / **Item 40** - Cartilhas Educativas, com páginas coloridas e preto e branco, com variação de páginas (50 à 70 páginas) – (temas variados – programas diversos). - Unid. - 2.000 - R$ 3,80 - R$ 7.600,00 / **Item 41** - Panfletos Educativos, 4x4 cores, papel couche 115gr, tamanho 15x21cm (temas variados – programas diversos). - Unid. - 10.000 - R$ 0,17 - R$ 1.700,00 / **Item 42** - Adesivos Plásticos, 4x0 cores, tamanho 15x21cm ("Campanha de Combate à Dengue" – "Casa Livre de Dengue"). - Unid. - 5.000 - R$ 0,85 - R$ 4.250,00 / **Item 43** - Carnes de IPTU com capa em policromia, papel couche 170gr, tamanho 10x42cm. E miolo com 8 páginas, com dados individuais. - Unid. - 5.000 - R$ 1,15 - R$ 5.750,00 / **VALOR GLOBAL : R$ 103.650,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013-PMJ/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR**

CENTO) por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO
9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.
9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.
9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.
9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.
9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **P. F. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 70.162.680/0001-25, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P. F. de Oliveira Me
PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FFEB72D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 042/2013
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** P. F. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 70.162.680/0001-25 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 DE DEZEMBRO DE 2013 à 03 DE DEZEMBRO DE 2014 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 103.650,00 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 238/06 e Lei nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2013**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

P. F. de Oliveira me
PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:97A0480A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000025/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013 – PMJ/RN**,

homologado em 29 de novembro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: **T. DE S. C. CARVALHO - ME**
CNPJ: 14.465.585/0001-20
Endereço: Rua Vinte e Quatro de Junho, nº. 1012, Sala 05, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000.
Telefone: (84) 3331-1712
Representante Legal: Thazia de Souza Cunha Carvalho
CPF: 034.412.394-40
Valor Global: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)
Item 1 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes - Unid. – 150 - R$ 148,00 - R$ 22.200,00 / **Item 2** - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - Unid. – 150 - R$ 148,00 - R$ 22.200,00 / **Item 3** - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - Unid. – 150 - R$ 148,00 – R$ 22.200,00 / **Item 4** - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. - Unid. – 150 - R$ 148,00 - R$ 22.200,00 / **VALOR GLOBAL : R$ 88.800,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013-PMJ/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
c) Apresentar documentação falsa.
d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
f) Não mantiver a proposta.
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **T. DE S. C. CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.465.585/0001-20, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

T. de S. C. Carvalho – me
THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E70C5B4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** T. DE S. C. CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.465.585/0001-20 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 DE DEZEMBRO DE 2013 à 03 DE DEZEMBRO DE 2014 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 238/06 e Lei nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2013**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

T. de S. C. Carvalho – me
THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9B6CEDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 293/2013

Lei nº. 293/2013.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2014 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);

c) Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) Receitas e despesas por categorias econômicas;

h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) Despesas por órgãos e funções;

m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) Especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2013, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2014, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2014 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2014, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10º. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2014 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2014 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como

educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.
Artigo 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Artigo 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.
CAPITULO IV
Das Receitas
Artigo 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2013.
Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. Variações de índices de preços;
III. Crescimento econômico; e
IV. Evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.
Artigo 14º - Não será permitida no exercício de 2014 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.
CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal
Artigo 15º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Artigo 17º - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Artigo 18º – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 19º - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.
Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Artigo 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Artigo 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Seção IV
Das Despesas com Convênios
Artigo 22º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. Seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Seção V
Das Despesas com Novos Projetos
Artigo 23º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.
CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Artigo 24º – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2014, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. Que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição,
até 31 de dezembro de 2013;
VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais
Artigo 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. Os provenientes do excesso de arrecadação;
III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. O produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Artigo 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Artigo 28º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício
de 2013 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2014, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.
Artigo 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.
CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Artigo 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.
SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Artigo 31º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO IX
Das Vedações
Artigo 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Artigo 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de
recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.
CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios
Artigo 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Artigo 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.
CAPITULO XI
Do Plano Plurianual
Artigo 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2014, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2014.
Artigo 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Artigo 40º – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2014, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.
CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Artigo 41º - A proposta orçamentária para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2013.
Artigo 42º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2013, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2014, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2013, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2013, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período
de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas

resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo
Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2013 e que perdurem até 2014, ou mais, e
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.
Artigo 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, em 02 de agosto de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Japi

Prefeitura Municipal de Japi
Rua João Batista Confessor, 19 – Centro
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Fone: 84-3297 - 0040 CEP: 59.213-000 - Email: prefeiturajapi@gmail.com
ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS
I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.
1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar o Programa PROUCA;
1.3.16 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando à doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.17 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.
1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.
1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.
1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.
1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura das ruas, avenidas e espaços públicos do Município.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.
1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.
2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Japi/RN, em 02 de agosto de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Japi

Prefeitura Municipal de Japi
Rua João Batista Confessor, 19 – Centro
CNPJ. 08.159.071/0001-43 - Fone: 84-3297 - 0040 CEP: 59.213-000 - Email: prefeiturajapi@gmail.com
ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO
I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.
1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clubes sociais.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;
1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.
1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.
1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.
1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a

construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Japi/RN, em 02 de agosto de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Japi

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS
As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

					R$ 1.000,00
Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Totais	9.038	9.712	17.400	23.000	31.500
Despesas Totais	8.882	9.309	14.800	22.100	31.000

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou variação positiva e em percentual razoável.
Já avaliando as receitas no exercício de 2012, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R$ 402.846,20. Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2012.

		R$ 1,00
Especificações da Natureza	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	5.116.616,21	54,96
Outras Despesas Correntes	3.658.328,80	39,30
Juros da Dívida	4.266,52	0,05
Investimentos	169.393,64	1,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	361.064,56	3,87
Total da Despesa Realizada	9.309.669,73	100,00
Total da Receita Arrecadada	9.712.515,93	-
Variação	-402.846,20	4,32%

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 55% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS		R$ 1,00
Especificação	2011	2012
Receitas	9.038.972,41	9.712.515,93
Despesas	8.882.197,92	9.309.669,73

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi elevada em R$ 673.543,52, se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi elevada em R$ 427.471,91, gerando uma possibilidade de equilíbrio nas finanças municipais, ante o superávit registrado.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		R$ 1,00
Evolução do Patrimônio Líquido	2011	2012
Ativo Real Líquido	-	-
Passivo Real Descoberto	4.962.152,15	6.258.167,07
Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo		

Analisando a evolução do patrimônio líquido, por ter sido deficitária a situação apurada, quando por isso se tem que as obrigações a curto, médio e longo prazo estão além das disponibilidades registradas no ativo do ente público.
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

			R$ 1,00
Ativo Permanente em 2012	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

		R$ 1,00
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.
ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS
Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.
No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis, b) a tendência, em 2014, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 9% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações,
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,01 (cotação de 30.04.2013), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS,
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa,

e) o surgimento de passivos contingentes, que se trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

		R$ 1,00
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Japi/RN, em 02 de agosto de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Japi

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8F939C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGIDTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO 061/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N°.400/2013
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA: termo inicial 26 de novembro de 2013 e termo final em 25 de novembro de 2014; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ISAÍAS GOMES NOGUEIRA**: **R$ 33.510,00** .

Jardim de Piranhas/RN, 04 de dezembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito/Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:1939F91F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Denomina Unidade de Saúde da Família de Adília Áurea da Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Unidade de Saúde da Família de Adília Áurea da Costa.
Art. 2º A referida Unidade fica localizada à Rua Benjamin Constant, Bairro Centro, Jardim de Piranhas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 04 de Dezembro de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
Código Identificador:3CC67A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013-FMS - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): Meirelles Farma - CNPJ: 01.260.848/0001-12 - VALOR: 8.562,00 e Drogaria Beato João Paulo II - CNPJ: 35.658.327/0001-30 - VALOR: R$ 184.760,70. Objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica – Grupo Extra. Base legal: Processo n° 0025/2013 – Pregão Presencial nº 018/2013. VIGÊNCIA: 03/12/2013 a 03/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 05.0501.10.301.0005.2004 e 05.0501.10.303.0005.2019 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 03/12/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Meirelles Farma e Drogaria Beato João Paulo II Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:79409B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 118 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 299/2013, que instituiu Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância apresentar suas conclusões sobre o fato constante no Processo Administrativo nº 302/2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 04 de dezembro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:CCA5B44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 – PP - SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 086/2013, torna público, que no dia 19 de Dezembro de 2013, às 10h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a obtenção de registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte do link de acesso à internet e do sistema de transmissão de dados (STD) da prefeitura municipal de João Câmara /RN. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 03 de Dezembro de 2013.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:60B100D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - BIMESTRE: 05/2013

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 05/2013	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		14.326.127,00
PrevisãoAtualizadada Receita		14328187,82
Receitas Realizadas	1341072,32	6406454,58
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	303446,91
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		14286127
Doatação Atualizada		16685516,42
Despesas Empenhadas	1334221,75	7045031,28
Despesas Liquidadas	1328739,73	6709901,49
Superávit Orçamentário	12332,59	0
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1334221,75	7045031,28
Despesa Liquidada	1328739,73	6709901,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	1233932,4	25% / 18%	20,45
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	531791,06	60%	49,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdenciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdenciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E2237ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12 Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): ROSALVO BEZERRA DE VASCONCELOS
CPF: 086.916.574-72
OBJETO: Locação de espaço com serviço de Bufett para um dia de Lazer com o Grupo de Idosos deste município a ser realizado no dia 05 do corrente no Tropical Eco Resort.
VALOR: R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.241.2.037, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 04 de Dezembro de 2013.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CF4FBD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2013 DECISÃO FINAL

A Pregoeira, designada pela Portaria nº. 015/2013, de 14 de janeiro de 2013, considerando os acontecimentos na Sessão Pública do Pregão Presencial n° 000022/2013, cujo objeto é o registro de preço para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para confecção de próteses dentárias.

Considerando os princípios norteados da Administração Pública, todos fundados no disposto na Constituição Federal.

Considerando ainda, que a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade, rever os atos públicos praticados.

Considerando o que dispõem as Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

"STF Súmula nº 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando o disposto no Art. 53, da Lei nº 9.784/99 que "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

E considerando, finalmente, que a empresa CLÍNICA GAAG & GAAG S/C LTDA ME apresentou comprovação de capital social no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), infringindo, assim, a Cláusula 6.1.4, "b" do Edital, a qual exige a comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame, uma vez que o valor global do presente certame é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

A Pregoeira Oficial do Município revoga a decisão proferida na Ata de Sessão do Pregão Presencial nº 000022/2013, na qual habilitou e declarou como vencedora a empresa CLÍNICA GAAG & GAAG S/C LTDA para declará-la INABILITADA para o presente certame, haja vista o descumprimento da Cláusula 6.1.4,"b" do Ato Convocatório e convocar a empresa COMPLEXO MÉDICO FISIOTERAPÊUTICO LTDA (CNPJ: 06.267.944/0001-06) para apresentar os documentos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta do Edital de Licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a conta da data da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de dezembro de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8F1353D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2013

Após a sessão de abertura de envelopes e propostas de preços resultante do Pregão Presencial n° 000021/2013, cujo objeto é o registro de preços para posterior contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na manutenção de sistema de informações, elaboração de projetos, planos municipais, monitoramento e avaliação do âmbito da saúde, a empresa NÚCLEO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.656.212/0001-82, localizada Av. Jaguarari, nº 1484, Térreo, Alecrim, Natal/RN, apresentou, tempestivamente, recurso administrativo quanto ao processo licitatório em epígrafe, nos termos abaixo elencados.

Após parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa de Pedras/RN, veio-me os autos conclusos.

I – DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Nas razões apresentadas, a empresa Recorrente pugna pela inabilitação da empresa licitante M A GONZAGA E SILVA ME, nos seguintes termos.

Aduz a Recorrente que a empresa habilitada, M A GONZAGA E SILVA ME, não poderia ser declarada habilitada para o presente certame, uma vez que apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão de Registro Cadastral sem qualquer conferência com a original, ato que, segundo a Recorrente, viola o Edital, em sua Cláusula 6.3, "d".

Ademais, alegam, ainda, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa M A GONZADA E SILVA não corresponde ao objeto da licitação, uma vez que menciona que a mesma prestou serviços de assessoria e consultoria em saúde (capacitação de profissionais da saúde) para Prefeitura Municipal de Santo Antônio.

Ocorre que, o objeto do presente certame não condiz com capacitação de profissionais da saúde e sim prestação de serviços de consultoria e assessoria na manutenção de sistema de informações, elaboração de projetos, planos municipais, monitoramento e avaliação do âmbito da saúde, motivo pelo qual requer que a Comissão Permanente de Licitação reconsidere a decisão proferida em Ata da Sessão de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para declarar a inabilitação da empresa M A GONZADA E SILVA.

Após, a empresa M A GONZADA E SILVA apresentou contrarrazões aos fatos trazidos à baila pela empresa Recorrente, o que afirma que apresentou todos os documentos para sua habilitação, em tempo hábil, bem como possui a devida capacidade técnica para a prestação dos serviços ora licitados.

Em seguida, em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, o Ilustre Procurador opina pelo conhecimento e a procedência parcial do recurso impetrado pela empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para anular a decisão que habilitou a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, por não comprovar a capacidade técnica exigida na Cláusula 6.1.2.3 do Edital.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

Dispõe as Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, que os Atos Administrativos poderão ser declarados nulos, conforme a discricionariedade e conveniência do órgão, podendo a Administração Pública reavê-los em qualquer tempo, por conveniência e oportunidade. Vejamos:

"STF Súmula nº 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ademais, afirma o Art. 53 da Lei nº 9.784/99 que "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Desse modo, tem-se que o após re-análise dos documentos de habilitação da empresa M A GONZAGA E SILVA ME observou-se que o Atestada de Capacidade Técnica apresentado pela mesma não condiz com o objeto da presente licitação, uma vez que esta não trata-se de capacitação de profissionais, como descrito no documento fornecido pela Prefeitura de Santo Antônio/RN.

Nesse mesmo ínterim, prevê o Art. 64 do mesmo diploma legal, *in verbis:*

"Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência."

Ante o exposto e conforme o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Municipal, esta Pregoeira rever seus atos e declara inabilitada a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, haja vista o descumprimento da Cláusula 6.1.2.3 do Ato Convocatório.

III – DISPOSITIVO

Pelas razões acima expostas, com fulcro na legislação pátria e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador do Município decide-se por conhecer o Recurso Administrativo impetrado pela empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e dar parcial provimento, para reformar a decisão proferida em Ata de Sessão do Pregão Presencial nº 000021/2013, na qual declarou habilitada a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, para declarar INABILITADA ao presente certame, uma vez que deixou de comprar sua capacitação técnica exigida na Cláusula 6.1.2.3 do Edital, tornando a empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL vencedora do presente certame, no valor mensal de R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Desse modo, determino que seja convocada a empresa NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para apresentar proposta readequada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de dezembro de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:51ADB130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2013

A Pregoeira Oficial do Município designada pela Portaria nº 015/2013, de 14 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 04 de dezembro de 2013, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes do **Pregão Presencial nº 000023/2013**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 16 de dezembro, às 12hs.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de dezembro de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E2517195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

CAPITULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
Paragrafo Único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual;
II – Anexo II – Listagem dos programas por órgão, indicando o objetivo, o publico alvo, o valor e as metas das ações para o período.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.
Art. 3° - Os programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentarias, nas leis orçamentarias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Eixo: macro desafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.
II – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passiveis de aferição por meio de indicadores.
b) Gestão de politicas publicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de politicas e para apoio administrativo.

III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, quando concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo, atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentarias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPITULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação. Monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 7º - O poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.
Art. 8º - Caberá ao poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2014-2017.
Art. 9º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.
Art. 10º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou especifico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1°. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2014, 2015 e 2016.
§ 2°. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

a) Diagnostico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que queira atender com o programa proposto;
b) Indicação dos recursos financiarão o programa ou a ação proposta.

II – alteração ou exclusão de programas ou ações:

a) Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§ 3°. Considere-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações;
III – alteração do titulo, do produto e da unidade de medida das ações.

§ 4°. As alterações previstas no inciso II do § 3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentaria ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.
Art. 11º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável pelas ações;
II – adequar a meta física da ação para compatibiliza-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentarias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alteram o Plano Plurianual.

CAPITULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º - O poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, instituirá o sistema de informação, acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual 2014-2017.
Art. 13º - Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, de forma estabelecida pelo órgão central do sistema de planejamento, orçamento e finanças, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.
Art. 14º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.
Art. 15º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças garantirá o acesso, pela internet, as informações constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - O Poder Executivo divulgará, pela internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.
Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D0EF9A55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 591/2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lajes, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta e ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 27.595.200,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos reais).
Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.
Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 27.595.200,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 17.351.800,00 (dezessete milhões trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos reais).
II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.243.400,00 (dez milhões duzentos e quarenta e três mil quatrocentos reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 12% (doze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;
II. Incorporação e superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e

encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.
Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e jutos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11° da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C22FD34F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592/2013

Institui no Município de Lajes/RN a "Semana Municipal de Informação e Divulgação da Saúde do Homem", a ser comemorado anualmente, na semana que antecede o Dia dos Pais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Lajes/RN a "Semana Municipal de Informação e Divulgação da Saúde do Homem", a ser comemorado anualmente, na semana que antecede o Dia dos Pais, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º - No desenvolvimento de atividades durante a semana ora criada o Poder Executivo poderá buscar, na medida do possível, a implantação dos seguintes objetivos:

I – Celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínicas direcionadas à saúde do homem;
II – Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto;
III – Realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para efetivação dos objetivos.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:38BA9AA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 593/2013

Dispõe sobre a política pública municipal de assistência social, reformula estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Dos objetivos e das competências

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um órgão de fiscalização das políticas públicas de assistência social no âmbito do Município de Lajes, com caráter permanente e com atribuições deliberativas, nos termos da Lei Federal n°8.742/1993.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
II – Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
III – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
IV – Aprovar o Plano da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS – Sistema Único de

Assistência Social, e com diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
V – Fiscalizar e aprovar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

VI – Propor critérios para a programação de execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
VII – Fiscalizar execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços no campo da Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
IX – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
X – Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, benefícios, rendas e serviços sócio assistenciais, aprovados na Política Nacional de Assistência Social e na Política Municipal;
XII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS(NOB/SUAS) e de recursos humanos (NOB-RH/SUAS);
XIV – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito da esfera municipal e efetiva participação dos seguimentos de representação do Conselho;
XV – Aprovar as propostas orçamentárias dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, na esfera municipal;
XVI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social no âmbito municipal;
XVII – Adotar medidas cabíveis quanto ao cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
XVIII – Divulgar e promover a defesa dos direitos sócios assistenciais;
XIX – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e do Funcionamento
Seção I
Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por membros titulares e suplentes, e de forma paritária entre integrantes da administração pública municipal e representantes da sociedade civil.

I – Os membros que representarem a administração pública municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria;
II – Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos mediante eleição em foro próprio, dentre entidades, usuários e trabalhadores na área de Assistência Social.

Art. 4º - O presidente do CMAS e o vice-presidente serão escolhidos dentre seus membros, mediante eleição direta, com voto secreto e universal, com candidaturas livres, devendo a eleição ocorrer na primeira reunião ordinária do Conselho, sendo recomendada a alternância de governo e sociedade civil na presidência e vice-presidência em cada mandato, permitindo uma única recondução.
Art. 5º - Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, serão escolhidos para o exercício de mandato de 02 (dois) anos.
Art. 6º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento.

Parágrafo Único - Para cada titular na composição do CMAS, haverá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, não podendo o número de Conselheiros ser inferior a 10 membros titulares.
Art. 7º - Após as indicações de todos os representantes, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar Decreto com a nomeação de todos os representantes.

SEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 8º - As atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será determinado pelo seu Regimento Interno.

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não remunerado.
II - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

§1º Plenário como órgão de deliberação máxima;
§2º As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social elaborará seu regimento interno no prazo de 60 dias após a publicação da lei.
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas, dentre outras passagens, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto de governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições legais e regimentais.
Art. 11º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidade, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadas de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III – Deverão ser programadas ações de capacitações dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve se prever recursos financeiros no orçamento;
Art. 12º - Todas as seções do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo Único - As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões serão objeto de divulgação ampla e sistemática.
Art. 13º - O Conselho Municipal deverá ter um(a) Secretário(a) Executivo(a) de nível superior com assessoria técnica.
§1º O Secretário(a) Executivo(a) tem a atribuição de contribuir com o melhor funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, assessorando nas reuniões e divulgação das deliberações, devendo contar com pessoal técnico e apoio técnico logístico.

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal de Assistência Social
Seção I
Da Constituição e Objetivos

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a ser acompanhado administrativamente e financeiramente pelo Conselho, com vinculação orçamentária, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, através de serviços, atividades e obras, relativamente:

I – À elaboração, implantação e utilização do Plano Municipal de Assistência Social;
II – À execução de projetos de enfrentamento da pobreza;
III – Ao atendimento às ações na área de Assistência Social de caráter emergencial;

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para o funcionamento do CMAS estará previsto no orçamento do município.

SEÇÃO II
Recursos do FMAS
SUBSEÇÃO I

Art. 15º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Todas as receitas do orçamento geral do município, exceto programas e convênios.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As demais disposições referentes à organização e ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em seu Regimento Interno.
Art. 17º - Fica destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social o repasse mensal de 1% alocado no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para custeio e despesas com as atividades programas e aprovadas pelo CMAS.
Art. 18º - Fica revogada a Lei Municipal nº 301, de 5 de junho de 1996.
Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:06588906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 18 de dezembro de 2013 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 24/2013, tipo menor preço global com a finalidade de Locação de Equipamentos e bens móveis para estruturação do ACESSUAS-TRABALHO do município de Lucrécia/RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 05 de dezembro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:106FFFEA

GABINETE DO PREFEITO
TREMO DE DOAÇÃO - FRANCISCO REVELINO DO NORTE E MARIA GLAUTEANE BANDEIRA DA SILVA NORTE - 21 DE MARÇO DE 2013.

Doação de imóvel urbano, que por este Instrumento particular, faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, a favor dos Sres. FRANCISCO REVELINO DO NORTE e MARIA GLAUTEANE BANDEIRA DA SILVA NORTE, como abaixo se declara:

Saibam todos que o presente instrumento particular de doação vir, que entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN**, representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO WALTER DE ARAUJO**, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, conforme Lei n. 152/89 de 12 de Junho de 1989, como doador e **FRANCISCO REVELINO DO NORTE E MARIA GLAUTEANE BANDEIRA DA SILVA NORTE**, ele Inscrito no RG nº 1.429.949 – SSP/RN e CPF/MF nº 967.945.694-34 e ela Inscrita no RG nº 1.704.716 – SSP/RN e CPF/MF 028.383.024-77, residentes e domiciliados a no Sitio Cacimba de Vaca, s/n – Zona Rural - Lucrécia/RN, como donatários fica justo combinado e contratado o seguinte:

P R I M E I RO

Declara o outorgante doador acima qualificado, que sendo possuidor de terreno próprio para construção, medindo **7,40** metros de frente, com **15,00** metros ditos de fundo, totalizando assim **111,00** metros quadrados limitando-se ao Norte com Açougue Municipal, ao Sul com a Espolio Sr. Raimundo Duarte de Carvalho**,** ao Leste com a Via Pública Rua Joaquim Dias e ao Oeste com Via Pública Travessa do Mercado**.** Havido a municipalidade por Doação feita a **FRANCISCO REVELINO DO NORTE** e **MARIA GLAUTEANE BANDEIRA DA SILVA NORTE**, transmitindo-lhe desde já, por este instrumento e pela Cláusula CONSTITUINTE a posse, domínio, direito e ação que exercia até o presente, em que o mencionado lote de terra, para que o (a) donatário (a) possa, sem limitação alguma, dispor livremente, como seu que fica sendo desta data em diante, ficando compreendido que o Imóvel, objeto da presente doação.

SEGUNDO

Que, finalmente, para todos os efeitos e fins de direito, dá a presente doação o valor de R$ **1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, ficando explicito que a quantia é puramente simbólica e para efeitos fiscais, não havendo receita pública para os cofres da **PREFEITURA,** correspondente à quantia acima estipulada.

T E R C E I R O

Declara, por sua vez, o (a) outorgante (a) donatário (a) **FRANCISCO REVELINO DO NORTE** e **MARIA GLAUTEANE BANDEIRA DA SILVA NORTE,** aceitar esta Escritura de Doação nos seus expressos termos, a fim de que sejam cumpridos os desejados efeitos jurídicos.

Assim justa combinada e contratada, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante doador pelo (a) donatário (a) e por (2) duas testemunhas idôneas, Ana Glícia de Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Sitio Cacimba de Vaca, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN, portadora do CPF n.º 057.090.484-61 e Jose Gledson de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sitio Cacimba de Vaca, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN, portador do CPF n.º 047.738.384-00, maiores e capazes, que todos estiveram presentes.

Lucrécia/RN, 21 de Março de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO REVELINO DO NORTE
Donatario (s)

MARIA GLAUTEANE BANDEIRA DA SILVA NORTE
Donatario (s)

ANA GLÍCIA DE OLIVEIRA
Cpf. 057.090.484-61

JOSE GLEDSON DE OLIVEIRA
Cpf. 047.738.384-00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:70ED16DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
a) considerando o disposto no Decreto Municipal 037, de 18 de novembro de 2013
b) considerando a necessidade de nomeação de pessoas para compor os comitês encarregadas da elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Lucrécia

RESOLVE:

Art.1º Nomear as seguintes pessoas para compor o Comitê de Coordenação de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lucrécia:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) José Maria Dias, Secretário Municipal da Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca;
b) José Weniston Dias, Secretário Municipal de Infraestrutura
c) Maria do Socorro de Araújo Cunha, Secretário Municipal da Saúde;
d) Maria José Amaral de Oliveira, Assessor de Meio Ambiente;

II – Representante da Câmara de Vereadores.

a) Rômulo Soares Vieira Liberato - VEREADOR

III – Representante dos Prestadores de Serviços:

a) Francisca Juliane Soares de Rezende - EMATER

IV – Representante da Sociedade Civil:

a) Antonia Josileide de Oliveira, pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Oeste Potiguar - ACROP;

b) João Maçal Neto, Associação de Proteção do Meio Ambiente – APROMA;

Art.2º Nomear as seguintes pessoas para compor o Comitê Executivo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lucrécia:
a) Maria José Amaral de Oliveira, Assessor de Meio Ambiente;
b) José Ronaldo Bezerra de Medeiros, Engenheiro Civil;
c) Francisco Paulo Dias Junior, Técnico em Edificações;
d) Adeilton Alves da Cunha, Engenheiro Agrônomo;
e) Francisco Solano de Freitas, Advogado;
f) Francisco Samuel Dantas Carlos, Bioquímico;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 04 de dezembro de 2013; 50º da Emancipação.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:1E3A44EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto.

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	13.699.895,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.699.895,00
Receitas Realizadas	1.250.497,36	5.930.084,17
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		
	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	13.699.895,00
Créditos Adicionais	-	487.954,83
Dotação Atualizada	-	14.187.849,83
Despesas Empenhadas	1.631.432,10	8.511.217,92
Despesas Líquidadas	1.402.600,82	5.811.537,89
Superavit Orçamentário	-	118.546,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	1.631.432,10	8.511.217,92
Despesas Líquidadas	1.402.600,82	5.811.537,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	8.227.616,08-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	137.763,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.011.577,51	<25%/18%>	40,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.110.669,92	60%	119,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.171,63	1.373.746,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exercício		no % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.574.529,15	15,00		31,88

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1AA9F116

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:9FCF649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2013 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 54m" Portaria Nº 637 de 2012

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:782D07CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 302 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Monte das Gameleiras-RN e dá outras providências.

EDNA RÉGIA SALES PINHEIRO FRANKLIN DE ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município, aprovou e ela promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Monte das Gameleiras-RN, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I.Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e reestabelecer a normalidade social;

II.Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III.Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV.Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui Órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º -A COMPDECcompor-se-á de:

I-Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do município, por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de Entidades Religiosas, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e de Associações Comunitárias do município.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único- A colaboração referida no *caput* deste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – As despesas referentes à manutenção da COMPDEC e suas ações serão oriundas do Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil Municipal previstos no orçamento público municipal, assim como de outras instâncias das esferas Estadual e /ou Federal.

Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte das Gameleiras-RN, 20 de agosto de 2012.

EDNA RÉGIA SALES PINHEIRO F DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8EBEF351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	33.000,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	16.500,00	0,00	16.500,00
Alienação de Bens Imóveis	16.500,00	0,00	16.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
	0,00	0,00	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:EDEBD4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.429.917,79	56.171,63	0,00	1.373.746,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.429.917,79	56.171,63	0,00	1.373.746,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.429.917,79	-56.171,63		-1.373.746,16
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:57CFA83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 16h e 04m" Portaria Nº 637 de 2012 Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 29/11/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:EDCB9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO
E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE
Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.494.917,79	308.143,48	0,00	1.186.774,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.494.917,79	308.143,48	0,00	1.186.774,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.494.917,79	-308.143,48		-1.186.774,31
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:432BA766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 56m" Portaria Nº 637 de 2012				
Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 29/11/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:8863CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	33.000,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	16.500,00	0,00	16.500,00
Alienação de Bens Imóveis	16.500,00	0,00	16.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4AC7E874

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	13.699.895,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.699.895,00
Receitas Realizadas	1.138.073,89	7.068.158,06
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	13.699.895,00
Créditos Adicionais	-	939.871,31
Dotação Atualizada	-	14.639.766,31
Despesas Empenhadas	423.809,01	8.935.026,93
Despesas Líquidadas	1.241.642,30	7.053.180,19
Superavit Orçamentário	-	14.977,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	423.809,01	8.935.026,93
Despesas Líquidadas	1.241.642,30	7.053.180,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		8.362.549,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	34.194,68	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.478.064,69	<25%/18%>	41,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.330.023,39	60%	121,34

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	308.143,48	1.186.774,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.834.995,90	15,00	30,77	

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:57532B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	33.000,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	16.500,00	0,00	16.500,00
Alienação de Bens Imóveis	16.500,00	0,00	16.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 56m" Portaria Nº 637 de 2012

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:F84BDEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Ago 2013 (b)	Em 31 Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	213.182,40	202.157,66	202.157,66
DEDUÇÕES (II)	40.173,62	426.600,95	426.600,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.173,62	390.600,95	390.600,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	36.000,00	36.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	173.008,78	-224.443,29	-224.443,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.048.328,20	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-875.319,42	-224.443,29	-224.443,29
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	650.876,13	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:57EE758B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	226.000,00	0,00		226.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.485.774,26	245.055,23	0,00	2.240.719,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.485.774,26	245.055,23	0,00	2.240.719,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.259.774,26 (a-d)	-245.055,23 (b)-(e+f)		-2.014.719,03 (c-g)
Notas: 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 28/nov/2013 08h e 51m"				Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0B29E0D8

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 28/nov/2013 08h e 52m"				Portaria Nº 637 de 2012
Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C6D9BBA7

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	316.400,00	0,00	316.400,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	316.400,00	0,00	316.400,00
Alienação de Bens Móveis	203.400,00	0,00	203.400,00
Alienação de Bens Imóveis	113.000,00	0,00	113.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 28/nov/2013 08h e 52m"			Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8D590CD4

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	15.727.316,00
Previsão Atualizada da Receita	-	15.727.316,00
Receitas Realizadas	744.372,03	7.051.248,36
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	15.751.074,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	15.751.074,00
Despesas Empenhadas	461.476,22	6.967.812,39
Despesas Líquidadas	515.712,60	6.589.285,08
Superavit Orçamentário	-	461.963,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	461.476,22	6.967.812,39
Despesas Líquidadas	515.712,60	6.589.285,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	6.920.764,11
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	650.876,13	0,00
Resultado Primário	0,00	477.410,47	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.627,50	0,00	14.205,00	10.422,50
PODER EXECUTIVO	14.205,00	0,00	14.205,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTARIA	10.422,50	0,00	0,00	10.422,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.690.468,14	<25%/18%>	30,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.196.838,56	60%	102,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	226.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	245.055,23	2.240.719,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00	15,00	0,87
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 28/nov/2013 08h e 54m"			Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B191FAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2013

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN - DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2013 - REPUBLICADO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO_CMP_RN

EMENTA: Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos Vereadores, servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de PARAU/RN.

DECRETA:
Art. 1º - Os Vereadores, servidores ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Paraú/RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;
II – Consignante: a Câmara Municipal de Paraú/RN é que procede aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandato judicial, tais como:
a – contribuição para a seguridade e previdência social;
b – imposto de renda;
c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;
d – pensão alimentícia judicial;
e – reposição ou indenização ao município.
IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:
a – Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
b – contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;
c – contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;
e – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e funcionamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo 1º - As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.
Parágrafo 2º - As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, a autorização dada pelo consignado para que ocorram os descontos em folha de pagamento, sendo essa, através de "averbação" ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias e aceitos pela consignante que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam usualmente utilizados pelo mercado.
Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Sede da Câmara Municipal de Paraú-RN.
Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.
Art. 4º - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:
I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II – Os sindicatos de trabalhadores;
III – Bancos públicos ou privados;
IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971;
VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.
Art. 5º - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:
I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
II – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes / Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;
III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);
IV – Cartão de inscrição do INSS;
V – Certificado de regularidade do FGTS;
VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;
VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;
VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário no Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50% (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.
Parágrafo 1º - O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, podendo a mesma ser fracionada em duas margens consignáveis de 10% (dez por cento) cada (Margem Dez e/ou Exclusiva).

Parágrafo 2º - Entende-se como remuneração líquida e remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.
Art. 7º - Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;
II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;
III – Contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
IV – Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito/débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;
V – Prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
VI – Contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.
Art. 8º - o recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Câmara Municipal de Paraú.
Art. 9º - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades a Câmara Municipal de Paraú por dívidas ou

compromissos assumidos pelos vereadores ou servidores, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.
Art. 10 – As consignatárias, exceto a Câmara Municipal de Paraú-RN e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Câmara Municipal de Paraú .
Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I – Mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;
II – Mediante pedido escrito do Vereador, servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.
Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subseqüente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Câmara Municipal.
Art. 13 – A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores e vereadores, impõe ao Presidente da Câmara o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato às autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:
I – Advertência por escrito;
II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;
III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário, pelos vereadores e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.
Art. 15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto a Câmara Municípal de Paraú / RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos empréstimos financiamentos.
Art. 16 – A Câmara Municipal de Paraú/RN fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 17 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Paraú/RN autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Paraú/RN em, 04 de Dezembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:7FE6AF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

AVISO DE RESULTADO
O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 038/2013, objetivando o registro de preços para contratação futura **de** empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, lanternagem, borracharia e outros afins, incluindo o fornecimento de peças quando necessário, destinadas a atender as necessidades da frota de veículos do município de Parazinho/RN foi a licitante H N da Costa - ME – CNPJ: 70.053.210/0001-23.

Parazinho/RN, 02 de dezembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A7691A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 039/2013, Objeto: registro de preços para contratação de laboratório especializado para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente deste município. A sessão pública será realizada no dia 18 de dezembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

Parazinho/RN, 04 de dezembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D1506B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2013-SME/GS

Portaria nº 001/2013 – SME/GS Passagem/RN, 04 de novembro de 2013.

Considerando que as Senhoras Neilma Neilda da Silva e Maria das Graças Vieira Barreto, presidente e vice-presidente respectivamente do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) do município de Passagem/RN, renunciaram, aos cargos mencionados, conforme devidamente registrado em ata,

Considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) do município de Passagem/RN é imprescindível para o desenvolvimento das atividades vinculadas a Educação Pública Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 084/2007, não prever a substituição dos renunciantes no caso em apreciação.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Destituir*** o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) do município de Passagem/RN, e determinar que seja procedido, imediatamente, o processo eletivo de que trata a diploma legal acima mencionado para o fim de ser constituído novo CONSELHO MUNICIPAL DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) do município de Passagem/RN.

Parágrafo único – Fica incumbido a Secretaria Municipal de Educação, a competência para elaborar o processo eletivo do que trata o *caput* do artigo 1º desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Albanira Maria Costa Oliveira
Código Identificador:CB4D3BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TP 005/2013 - RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, torna público a quem interessar que, à empresa SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, única licitante presente na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013, foi considerada "inabilitada", e em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fixou o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram na sua "inabilitação". Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 17/12/2013, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Pedra Grande/RN, em 04 de dezembro de 2013.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:FB3B0C0E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de dezembro de 2013, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças aos veículos pertencentes à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 03 de dezembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C8657E9D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de dezembro de 2013, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 para registro de preços, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 03 de dezembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9B52E2B9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de dezembro de 2013, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada para instalação de concertina (protetor perimetral), com fornecimento de material e mão de obra. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 03 de dezembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0C9D1001

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 - SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de dezembro de 2013, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013 para registro de preços, objetivando a aquisição de fogos de artifício. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedra Grande/RN, em 03 de dezembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:A66A40C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 246/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário... :Maria Gorett Silva Câmara
Matrícula..... : 199
Quantidade ... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ... :participar do Seminário de Encerramento do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
Período ... : 02/12 à 04/12/2013
Lotação .... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59062491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 247/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário... :Francicleide Ferreira Gomes
Matrícula.... : 781
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do Seminário de Encerramento do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
Período ..... : 02/12 à 04/12/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:485A8B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 248/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário... :Caíze Cristiane Maia de Andrade
Matrícula..... : 963
Quantidade ... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do Seminário de Encerramento do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
Período ..... : 02/12 à 04/12/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 29 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86F4A3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 249/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário... :Francisco Genielson Florentino de Oliveira
Matrícula..... : 527
Quantidade ... :01
Destino .... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de Reunião para tratar sobre a operacionalização e fluxo de retorno do SINAN
Período .... : 05/12/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Digitador do Programa

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de dezembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A752A08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 250/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário.. :Vitória Régia Costa
Matrícula..... : 1204
Quantidade ... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de Reunião para tratar sobre a operacionalização e fluxo de retorno do SINAN
Período .... : 05/12/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Gestora do FMS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de dezembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ADC0A720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080003/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 017/2013.
1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.
2. EMPRESA CONTRATADA:
BRITO E SILVA LTDA ME - CNPJ: 08.633.327/0001-02
3. VALOR DO CONTRATO:
R$ 665.190,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa reais)

PEDRO VELHO/RN, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:77AC52CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16090005/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 019/2013.
1. OBJETO:
SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO/RN.
2. EMPRESA CONTRATADA:
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA - CNPJ: 04.972.757/0001-06
3. VALOR DO CONTRATO:
R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PEDRO VELHO/RN, 02 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E7604CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090002/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ. Nº 08.354.896/0001-19, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. José Marques de Oliveira, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 020/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNIPAIS DE PEDRO VELHO-RN.

2. EMPRESA CONTRATADA: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS ME - CNPJ: 04.398.119/0001-15

3. VALOR DO CONTRATO: R$ 699.004,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e quatro reais)

PEDRO VELHO/RN, 25 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3B3512EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO CENTRO DE TRAMENTO OSSEO LTDA

Dispensa de Licitação: 2013.12.03-01DL - 2013.12.03-0001;
Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO CENTRO DE TRAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: Prestação de serviços objetivando consulta com reumatologista para MARIA NUCILENE DELMIRO DA SILVA, RG: 1.956.687 - SSP/RN, residente no Sítio Pêga, zona rural do Município, conforme documentação anexa.;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 3/12/2013;

Portalegre/RN, 3/12/2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:6CC2F15B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE EMISSÃO DAS PORTARIAS 433/2013 E 434/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação das Portarias 433/2013 (**http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/1111082**) e 434/2013 (**http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/1111085**) no Diário Oficial dos Municípios, ambas no dia 25 de Novembro de 2013, COMUNICA aos interessados, a retificação da data de emissão, onde se lê: "**Portalegre/RN, 1° de Novembro de 2013**"; leia-se: "**Portalegre/RN, 21 de Novembro de 2013**".

Portalegre/RN, 04 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:502B4DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Caraúbas/RN**, nos dia(s) **05.12** a **05.12** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes para se submeterem a consulta e/ou exames no centro Clinico do Oeste - CLIO, na cidade de Caraúbas/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Dezembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:84A98FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Marisa Tânia Alves Bezerra Cavalcante,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 367.692.314-68 , para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria de Municipal Saúde – Símbolo CC4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, c).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 04 de Dezembro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:312470B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 145/2013

Riachuelo/RN 04 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que atualmente muitos cargos da Administração Pública Municipal encontram-se ocupados por servidores contratados em caráter temporário;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, estabelece que a contratação de pessoal por tempo determinado no serviço público se dará estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do município e as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao ajustamento entre as receitas e as despesas municipais;
CONSIDERANDO que os contratos temporários de pessoal firmados pela municipalidade podem ser rescindidos a qualquer tempo por quaisquer das partes, sem que tal medida gere indenização trabalhista a ser paga pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos todos os contratos temporários de pessoal firmados pelo Município de Riachuelo, com exceção **daqueles cuja rescisão do contrato possa comprometer a prestação de serviço básico ou essencial à população**;

Parágrafo Único. A rescisão de que trata o *caput* deste artigo se dará sem qualquer ônus de natureza trabalhista para o Município de Riachuelo/RN, na forma estipulada no Instrumento de Contrato de Função Pública Temporária.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 04 de dezembro de 2013

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AD10B206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2013

Portaria Nº 253/2013 – GP

Cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Piava Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a servidora **Maricélia Farias de Lima**, CPF nº 049.420.164-95, matrícula nº 080011-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Ofício de solicitação de nº 231/2013-DF do cessionário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2013, com ônus total para o cedente até o prazo de 31 de dezembro do ano de 2014, podendo ser prorrogado conforme solicitação da parte interessada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Novembro de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9A45FAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2013

Portaria Nº 254/2013 – GP

Cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Piava Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER o servidor **Waltemberg Olímpio da Silva**, CPF nº 060.961.554-80, matrícula nº 90908-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Habitação, para exercer suas atividades funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, conforme Ofício de solicitação de nº 231/2013-DF do cessionário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2014, com ônus total para o cedente até o prazo de 31 de dezembro do ano de 2013, podendo ser prorrogado conforme solicitação da parte interessada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Novembro de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:08AAA439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO Nº 018/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (COM REGISTRO DE PREÇO)
ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/ 2013- DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME ,CNPJ: 11.323.376/0001-53
OBJETO: RECARGA DE TONERS REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 018/2013- FUNDO M. DE SAÚDE
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58

RIO DO FOGO- RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A0138E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO Nº 019/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (COM REGISTRO DE PREÇO)
ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 019/ 2013- DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME ,CNPJ: 11.323.376/0001-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners originais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
VALOR DO LOTE 01: R$ 44.500,00
VALOR DO LOTE 02: R$ 37.400,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 81.900,00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 019/2013- FUNDO M. DE SAÚDE
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58

RIO DO FOGO- RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:374E625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO Nº 019/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (COM REGISTRO DE PREÇO)
ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 019/ 2013- DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
CONTRATADA: ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME ,CNPJ: 11.323.376/0001-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners originais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
VALOR DO LOTE 01: R$ 44.500,00
VALOR DO LOTE 02: R$ 37.400,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 81.900,00 (OITENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 019/2013- FUNDO M. DE SAÚDE
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO-RN);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58

RIO DO FOGO- RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4540892D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO Nº 018/2013- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL (COM REGISTRO DE PREÇO)
ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 018/ 2013- DO FUNDO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
CONTRATADA: ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME ,CNPJ: 11.323.376/0001-53
OBJETO: RECARGA DE TONERS REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 018/2013- FUNDO M. DE SAÚDE
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO-RN);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58

RIO DO FOGO- RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6DFEBD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 119/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): VANESSA ÉRICA FÉLIX DOS SANTOS, CPF: 070.961.174-90, Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Objetivo: Locação de Imóvel para realização de curso de auxiliar de cozinha pelo PRONATEC – SENAC no Município de Santana do Matos.
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 30/11/2013.
Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 30 de Novembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:816980D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 219A - DIÁRIA

Portaria nº 219A /2013

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Francisco Severo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 375, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Florânia/RN, transportando atletas para participarem da XIII Copa da Juventude do Seridó, no dia 01 de maio de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:94A4E17A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 240A - DIÁRIA

Portaria nº 240 A/2013

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Ana Paulino da Silva, para atendimento especializado na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, no dia 09 de maio de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C958B19D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 223 - DIÁRIA

Portaria nº 223/2013

Concede diárias a servidor que especifica e dá outras providencais

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Ana Paula Dantas

Florência, para atendimento especializado na Maternidade Escola Januario Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 01 de maio de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A2659244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 232 - DIÁRIA

Portaria nº 232/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, transportando a Prefeita deste município, no dia 06 de maio de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:23A17CD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 227A - DIÁRIA

Portaria nº 227A/2013
Santana do Matos, 02 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Leonaldo de Assunção, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com mat. nº392. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Estadual com os novos Prefeitos e Prefeitas, realizado pelo Governo Federal em parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e FEMURN, no dia 03 de maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:26F8E5BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 222 - DIÁRIA

Portaria nº 222/2013
Santana do Matos, 02 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$- 25,00(vinte e cinco reais) a Sra. Elieuma Felix de Souza, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº364. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Ana Paula Dantas Florêncio, para atendimento especializado de urgência na Maternidade Escola Januário Cicco, no dia 01 de maio de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:706BC00D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 260 - DIÁRIA

Portaria nº 260/2013
Santana do Matos, 22 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$- 55,00(cinquenta e cinco reais) ao Sr. Leonaldo de Assunção, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com mat. nº392. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar das orientações gerais referentes à realização das conferencias de Assistência Social 2013, cujo tema é : A gestão e o financiamento na efetivação do SUAS.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AB0B46AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095 - DIÁRIA

Portaria nº 95/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(meia) diária no valor de 55,00 (cinquenta e cinco reais) ao Sr. Washington Luiz Júnior,
servidor deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Obras Pub. Serv. Urbanos e Transportes. Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00(cinquenta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao DER/RN, no dia 04 de março de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 04 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:78055DE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 108 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 108/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Iranete Ferreira dos Santos, servidor deste município , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 362.Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, acompanhando o paciente Fabiano Erick da Silva Idalino, para atendimento especializado no Hospital Varela Santiago, no dia 06 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7D9CA36D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 068 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 68/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor deste município , ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214.Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, transportando a prefeita deste município, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C932F220

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 096 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 96/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Manoel Thomé de Macedo Neto, servidor deste município , ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, transportando a prefeita deste município, no dia 05 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2A7D05F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 116 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 116/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. Joana Darc da Silva , servidora deste município , ocupante do cargo de Professora, com mat. nº 353. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, com objetivo de participar do Curso Inicial da Formação dos Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa, no período de 11 a 15 de março de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:27ACD7C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 228 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 228/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município , ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378,

lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, transportando a paciente Francisca Eugênia, para atendimento especializado, no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na cidade de Natal, no dia 03 de maio de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EDFC2A74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 089 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 89/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município , ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração. Valor unitária da diária 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, com o objetivo de participar da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, no dia 27 de fevereiro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:86ACFDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 321A - 2013
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000
CONTRATADA: **FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA PINHEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 010.515.114-96 e RG n° 2.076.816 SSP-RN, residente e domiciliada na Av 27 de Outubro, 653, Centro, Santana do Matos/RN.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto, a contratação por tempo determinado da CONTRATADA, para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE do Programa Agente Comunitário de Saúde- PACS, em conformidade com a Lei Municipal nº 751/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2034 – Programa Agentes Comunitários de Saúde; Elemento de despesa: 31.90.04. Contratação Por Tempo Determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2013 a 31/12/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de abril de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EFF4C840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2013 - GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **ELANE KALINE URBANO DA FONSECA PINTO,** servidora pública efetiva do Município de Santo Antônio/RN, do cargo que ocupava de **ASSISTENTE SOCIAL,** onde exercia suas funções administrativas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a expedir a certidão de tempo de serviço e outras providências legais para a requerente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0D11C73E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo: Nº 263/2013
Interessado: Paulineia Andrezza Ferreira Porto
Assunto: Pedido de exoneração
Decisão Administrativa nº 247/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/11/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Paulineia Andrezza Ferreira Porto**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a exoneração do cargo.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 217/2013 da PTA e nº 247/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Novembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:841AC1A5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 215/2013
Interessado: Adailton de Oliveira Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 199/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/09/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Adailton de Oliveira Lima**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 206/2013 da PTA e nº 199/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:97EAD3C2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 223/2013
Interessado: Antonio Afonso de Macedo Neto
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 207/2013-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/09/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Antonio Afonso de Macedo Neto**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 205/2013 da PTA e nº 207/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 03 de Dezembro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:60166D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	**Bimestre Anterior (b)**	**No Bimestre (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	204.992,45	1.012.706,99	1.603.761,14
Disponibilidade de Caixa bruta	204.992,45	1.012.706,99	1.603.761,14
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(204.992,45)	(1.012.706,99)	(1.603.761,14)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(204.992,45)	(1.012.706,99)	(1.603.761,14)
RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**		
	No Bimestre (c-b)		**Até o Bimestre (c-a)**
VALOR	(591.054,15)		(1.398.768,69)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
Crc/rn 006755-0-o

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:EFB5669A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM> SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.125.117,40	1.524.215,48	8.993.347,58		
Receitas Tributárias	605.000,00	293.400,15	1.416.106,84		
Receitas de Contribuições	75.000,00	-	-		
Receitas Previdenciárias	-	-	-		
Outras Receitas de Contribuições	75.000,00	-	-		
Receita Patrimonial Líquida	115.000,00	3.705,36	6.601,82		

Receita Patrimonial	115.000,00	3.705,36	6.601,82	
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	
Transferências Correntes	16.800.530,40	1.227.109,97	7.554.180,71	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	16.800.530,40	1.227.109,97	7.554.180,71	
Demais Receitas Correntes	529.587,00	-	16.458,21	
Dívida Ativa	40.000,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	489.587,00	-	16.458,21	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.998.000,00	-	152.778,45	
Operações de Crédito (III)	198.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	300.000,00	-	-	
Transferências de Capital	1.500.000,00	-	152.778,45	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	-	152.778,45	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.500.000,00	-	152.778,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.625.117,40	1.524.215,48	9.146.126,03	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.296.658,33	994.640,61	7.152.770,57	
Pessoal e Encargos Sociais	8.455.287,70	666.450,94	4.400.705,71	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	10.811.370,63	328.189,67	2.752.064,86	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.266.658,33	994.640,61	7.152.770,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.545.500,00	60.875,00	420.858,68	
Investimentos	7.116.500,00	60.875,00	394.897,06	
Inversões Financeiras	349.000,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	349.000,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	-	25.961,62	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.465.500,00	60.875,00	394.897,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.732.158,33	1.055.515,61	7.547.667,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(7.107.040,93)	468.699,87	1.598.458,40	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-	

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V20.15.129.0324)'

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC/RN 006755-0-O

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:32991DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.911.913,00	9.911.913,00	7.722.808,19	78%
Impostos	545.000,00	545.000,00	1.416.083,84	260%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	160.000,00	160.000,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.206.913,00	9.206.913,00	6.306.724,35	68%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.650.000,00	1.650.000,00	543.760,37	33%
Da União para o Município	1.650.000,00	1.650.000,00	543.760,37	33%
Do Estado para o Município	-	-	-	
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	10.412.587,00	10.412.587,00	2.140.543,57	21%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.841.382,60	1.841.382,60	1.260.986,10	68%
TOTAL	20.133.117,40	20.133.117,40	9.146.126,03	45%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.891.000,00	4.078.563,11	1.526.288,84	37%
Pessoal e Encargos Sociais	800.000,00	1.579.556,66	850.250,54	54%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.091.000,00	2.499.006,45	676.038,30	27%
DESPESAS DE CAPITAL	649.000,00	649.000,00	27.441,52	4%
Investimentos	599.000,00	599.000,00	27.441,52	5%
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	-	0%
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.540.000,00	4.727.563,11	1.553.730,36	33%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.540.000,00	4.727.563,11	1.553.730,36	33%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.650.000,00	1.650.000,00	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.650.000,00	1.650.000,00	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.890.000,00	3.077.563,11	1.553.730,36	50%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		**20,12**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	900.000,00	1.178.972,08	216.682,75	14%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.390.000,00	3.183.831,03	1.230.218,75	79%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	200.000,00	227.760,00	70.805,18	5%
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	137.000,00	36.023,68	2%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.540.000,00	4.727.563,11	1.553.730,36	
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V20.15.129.0324)'*			

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Anexo XVI - Saúde

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3D9D7878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			20.133.117,40	
Previsão Atualizada			20.133.117,40	
Receitas Realizadas	1.524.215,48		9.146.126,03	
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			21.774.500,00	
Créditos Adicionais			5.707.680,49	
Dotação Atualizada			27.482.180,49	
Despesas Empenhadas	929.998,76		11.933.599,33	
Despesas Liquidadas	1.098.850,79		7.994.310,69	
Superávit Orçamentário			1.151.815,34	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	929.998,76		11.933.599,33	
Despesas Liquidadas	1.098.850,79		7.994.310,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			-	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(1.398.768,69)		0%
Resultado Primário	-	1.598.458,40		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.064.157,63	25%	26,73%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.118.980,44	60%	76,72%	
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.553.730,36	15%	20,1%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC/RN 006755-0-O

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:E1AF92F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 RESULTADO DE JULGAMENTO DE "RECURSO ADMINISTRATIVO"

O Município de São Bento do Trairí/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o "Recurso Administrativo" interposto pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA na fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, foi reconhecido pela Administração, sendo, no entanto, negado-lhe provimento. Desta feita, fica mantido o resultado inicialmente proferido pela CPL, qual seja a "inabilitação" de todas as empresas participantes, de forma que o referido certame foi então declarado "fracassado". Essas decisões foram ratificadas pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam franqueados aos interessados.

São Bento do Trairí/RN, em 04 de dezembro de 2013.

A Comissão.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:06A04417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0679/2013

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e de outras fontes, com o

objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de São Fernando, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

I- Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;

II- a manutenção de grupos artísticos;

III- a manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV- projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em São Fernando;

V- pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI- projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo único. Entende-se projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artístico cultural.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:

I- repasses do Governo Federal;

II- repasses do Governo Estadual;

III- repasses do Poder Público Municipal;

IV- receitas provenientes de ações do Município de São Fernando;

V- doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI- receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

VII- percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.

§1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal.

§2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura.

§3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município de São Fernando pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor público municipal, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor público, dependerá de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 4º. A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:

I- induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II- indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

Art. 6º. Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§1º. Poderão fazer parte do cadastro as pessoas, grupos e instituições com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 01 (um) ano.

§2º. O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§3º. O Conselho Municipal de Cultura, se necessário, definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de outubro de 2013. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D87BA5CD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0678/2013

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FERNANDO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, COMPONENTES, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei regula no município de São Fernando e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, de conformidade com o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São Fernando.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Fernando, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de São Fernando planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer e saúde.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Fernando, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de São Fernando.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da

expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São Fernando deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - Fica instituído no âmbito do Município de São Fernando, no Estado do Rio Grande do Norte, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal de São Fernando, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, conforme disposições do art. 216-A e seus incisos de I a XII, a saber:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem

os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
III - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

IV - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

V - articular políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

VI - divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade sãofernandense;

VII - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;

VIII - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;

IX - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

X - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XI - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecidos: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer; Conferência Municipal de Cultura, além outros que porventura venham a ser concretizados;

XII - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Fundo Municipal de Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

II - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

III - implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX – assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XV - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 - À Secretaria Municipal de Cultura e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema;

II - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

III - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC;

IV – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

V – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VI - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

VII - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Seção II
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 38 - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é órgão paritário, composto por 10 (dez) membros, a saber:

I – 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:
a) O1 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

II – 01 (um) representante de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Difusão Cultural;

III – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil (pessoas físicas), com atuação profissional ou amadora em eventos de manifestações culturais.

§ 1º Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

§ 2º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

§ 3º Os membros representantes da Administração Pública Municipal serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

§ 4º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Portaria;

§ 6º O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

§ 7º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 40 - As entidades da Sociedade Civil que desejem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC devem atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente constituída;

II - comprovar atuação de 01 (um) ano ininterrupto em atividades culturais no Município de São Fernando;

Art. 41 - O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 42 - Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:

I - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

III – estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

V - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

VI - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIII - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de São Fernando;

XIV - responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;

XV - organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

XVI - elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XVII - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e

XVIII - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 43 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC promoverá anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.

Art. 44 - São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais, para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II - propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais; e

III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural.

Art. 45 - Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e proposição de políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o desempenho de suas atribuições.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem o direito de usufruir de espaço no Diário Oficial do Município para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º - É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º - A inscrição na Conferência Municipal de Cultura com direito a voz e voto se dará com devido registro no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais, efetuado, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da Conferência.

Art. 49 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II - aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;
III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;

IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

V - auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VII - promover e viabilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

VIII - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 50 - Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de São Fernando serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério de Estado da Cultura.

Art. 51 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá nomear um Grupo de Trabalho Executivo – GTE, para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferência, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;

II - propor o Regimento Interno da Conferência;

III - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

IV - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;

V - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;

VI - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;

VIII - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 52 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II – Fundo Municipal de Cultura;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 53 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, através do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, e se institucionará através de lei própria.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC deve conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 55 - O Fundo Municipal de Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Fernando, que deve ser criado em lei específica.

Art. 56 - Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de São Fernando.

Parágrafo único - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município de São Fernando desde que não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 57 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, com o brasão do Município, a logomarca do Governo Municipal e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 59 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º - O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 60 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 61 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 62 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Art. 63 - Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único - A organização e manutenção do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 64 - O Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem por finalidades:

I - reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;

II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;

III - ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva; e

IV - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 65 - O Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Cultura e Lazer e respectivos segmentos.

§ 1º - As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I - Arte/Cultura:

a) Cultura *Popular*: Carnaval, Ciranda, Cavalgada, Réveillon, Festas Juninas. *Festas Religiosas*: Festas da Padroeira da Cidade, Cruzadas missionárias, Eventos gospels, Festas Igreja Assembleia de Deus e outros credos. *Civis*: Emancipação Política, Semana da Pátria. *Sociais*: Dia das Mães, Festa do Trabalhador, Dia dos Pais, Semana do Folclore, Semana do Idoso e Jogos Estudantis.

b) Linguagens Plásticas: pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;

c) Artes Cênicas: teatro, circo, dança;

d) Música: Festival de Cantoria, Festival de Música Intercolegial;

e) Literatura;

f) Artesanato;

g) Audiovisual;

h) Culturas Urbanas;

i) Produtor Cultural;

j) Instituições Culturais Não-Governamentais.

II - Patrimônio Cultural:

a) Patrimônio material: bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;

b) Patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;

c) Cultura Afro-Brasileira;

d) Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

§ 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 66 - Podem se cadastrar no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais:

I - pessoas físicas, residentes em São Fernando, com comprovada atuação na área cultural;

II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de São Fernando;

III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em São Fernando há, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em São Fernando há, no mínimo, 01 (um) ano; e

V - teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, “sebos”, acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 67 - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 68 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SMC, conforme especificação em legislação própria.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 69 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 70 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais e o Custo Amazônico.

Art. 71 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 72 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 73 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 - Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 75 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 76 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 77 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 04 de dezembro de 2013. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7974C00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSAO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSE DE MIPIBU-RN

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, obedecendo ao art. 871, III da LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973, notifica o sr. Antonio Eduardo Bezerra de Medeiros a comparecer na Procuradoria, localizada no endereço acima citado, no prazo de 30 dias, contados a partir desta publicação, para querendo, apresentar defesa no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 01.

MARIA ESTELA FERNANDES DE SOUZA RESENDE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

CAMILA Mª PEREIRA DE O. ANDRADE E THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA
1ª Secretaria e 2ª Secretaria (respectivamente)

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:98DEC45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO (REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013 - FMS)

RESULTADO

A Comissão de Pregão do Município de São Miguel/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 051/2013, que teve como vencedora do LOTE 01 a empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº. 10.212.250/0001-49**, no valor total de **R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)** e a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ nº. 70.318.597/0001-00**, no valor total de **R$ R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

São Miguel-RN, 02 de dezembro de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e da Lei nº 10.520/02 e em suas alterações. De conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, vencedora do LOTE 01 a empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº. 10.212.250/0001-49**, no valor total de **R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)** e a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ nº. 70.318.597/0001-00**, no valor total de **R$ R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**, vencedoras do certame, a qual ofereceram os melhores desempenhos e propostas, para a Administração Pública Municipal.

São Miguel-RN, 04 de dezembro de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, **Dario Vieira de Almeida**, HOMOLOGO a adjudicação referente ao **Pregão Presencial nº 051/2013**, que foi adjudicado a vencedora do LOTE 01 a empresa **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº. 10.212.250/0001-49**, no valor total de **R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais)** e a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO – ME**, inscrita no **CNPJ nº. 70.318.597/0001-00**, no valor total de **R$ R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).**

São Miguel/RN, 04 de dezembro de 2013.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:43074F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 081/2013

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para Serviços de lavagem de Veículos e Máquinas Pesadas (LAVAJATO). Sendo Vencedoras as Empresas: 741 – MARIA JAIANA MAURÍCIO DE MOURA nos lotes 05 (itens 06 e 07) e lote 06 (itens 09,10 e 11) com o valor de 71.088,00 (setenta e um mil e oitenta e oito reais); 742 – **MARCEU DIRCEU ANGELO DA SILVA** – Lote 01 (itens 01 e 08), lote 02 (item 02), lote 03 (itens 03,05 e 12) e lote 04 (item 04) com o valor de R$ 6.839,90 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Importa o presente Registro de Preços no valor estimado de R$ 77.927,90 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA.

São Paulo do Potengi, 04 de dezembro de 2013.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:E2E9FAF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª SESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2013** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira, torna público que realizará, no dia **17/12/2013**, às **09:00** horas, a 2ª Sessão da licitação em epígrafe- OBJETO: Aquisição de material Permanente e 01 MOTO, para o sorteio de brindes de incentivo ao contribuinte arrecadação IPTU/2013 - (Item 04) Fracassado na 1ª sessão**.** – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 ou por e-mail cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 04 de dezembro de 2013

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Republicar.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:B0E1C7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2013

EXONERAR O OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO GEILSON DE AZEVEDO SILVA,** Matrícula Nº 063, Lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no cargo de ASG.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Dezembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8FCA8773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO MATADOURO PÚBLICO CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Valor global: R$ 7.900 (Sete mil e novecentos reais);

ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME
Contratado
Cnpj: 10.608.429/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN
Contratante
Cnpj: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:EA9E79DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318 /2013 - PMSV

C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Portaria n.º 318 /2013 - PMSV São Vicente, 03 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Gestante à ocupante de cargo comissionado MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º da Lei nº 399/2009 – **QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DAS SERVIDORES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

R E S O L V E:

Art 1º – Concede Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias à ocupante de cargo comissionado exercente da função de Sub coordenadora de Planejamento e Infra Estrutura Sra. **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA**, Mat. Nº 00395, portadora do CPF nº

030.970.034-52, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - A Licença Gestante de que trata o Artigo anterior tem inicio em 03 de Dezembro de 2013 e término em 01 de Junho de 2014.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Cpf N.º 878.356.574-49

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3174CD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEILÃO 01/2013

AVISO DE LEILÃO 01/2013

A Prefeitura da Cidade de SERRA DO MEL RN, autorizado pelo executivo municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitações e do leiloeiro Administrativo, torna público que realizará Procedimento de Leilão Público nº 001/2013 no dia 20 de dezembro de 2013, visando à venda de veículos e respectivas sucatas, de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, como segue: FIAT/STRADA FIRE FLEX (nacional) 2009/2009; VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8 (nacional) 2002/2003; FORD/COURIER TECFORM (nacional) 2008/2009; GM/CELTA 2P LIFE (nacional) 2009/2010; FIAT/UNO MILLE EX (nacional) 1998/1999; FIAT UNO MILLE WAY ECON (nacional) 2010/2010; M.BENZ/OF1113 (nacional) 1984/1984; FORD/F4000 G (nacional) 2003/2003; SUCATA DE ONIBUS.

Serra do Mel RN, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B7FC8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 498/2013

Lei **nº 498/2013 Serra do Mel, 02 de dezembro de 2013.**

> "Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município de Serra do Mel, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar veículos considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas semidestruídas, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados pela Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a designação de leiloeiro administrativo por meio de portaria, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, em 02 de dezembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO DO VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	ANO FAB./MODELO
01	222415-FIAT/STRADA FIRE FLEX (nacional)	MYY7891	127770402	2009/2009
02	203427-VW/SAVEIRO AMBULANC 1.8 (nacional)	MYI3391	821203096	2002/2003
03	221621-FORD/COURIER TECFORM (nacional)	MYZ7871	127798889	2008/2009
04	149533-GM/CELTA 2P LIFE (nacional)	NNT2190	188096191	2009/2010
05	102624-FIAT/UNO MILLE EX (nacional)	MXQ0250	709309279	1998/1999
06	102632-FIAT UNO MILLE WAY ECON (nacional)	MZE7201	193079879	2010/2010
07	400699-M.BENZ/OF1113 (nacional)	BYA6483	384369006	1984/1984
08	305904-FORD/F4000 G (nacional)	MXT3478	810891743	2003/2003
09	30704-I/SHINERAY XY 150 5 (importado)	OJZ2189	543952991	2011/2012
10	30704-I/SHINERAY XY 150 5 (importado)	OJZ2199	543953114	2011/2012
11	2805-HONDA/CG 125 TITAN KS(Nacional)	MYM2418	793601630	2002/2003

Serra do Mel-RN, em 02 de dezembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0294C545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 494/2013

Serra do Mel/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

> Altera a Lei Municipal nº 478/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nos órgãos do Poder Executivo - Administração Direta, Administração Indireta, Autarquias e Entidades Fundacionais, nos moldes do que determine a Norma Regulamentora – NR 5 do Ministério do Trabalho redação dada pela portaria GM nº 3.214 de 08 de Julho de 1978.

Art. 2º - A CIPA tem como objetivo principal a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, mantendo permanentemente compatível a execução do trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor.

Art. 3º - A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel será composta por 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representastes suplentes, eleitos pelos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Parágrafo Único: O número de membros titulares e suplentes da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, serão eleitos considerando a ordem decrescente dos votos recebidos.

I - Revogado

II - Revogado

III - Revogado

IV - Revogado

V – Revogado

Parágrafo Único: Revogado

Art. 4º - Somente poderão candidatar-se membros da CIPA, representando os Servidores Municipais, **Servidores Estatutários ou Servidores Celetistas Estáveis**.

Art. 5º - Além dos membros a serem eleitos pelos servidores, na forma descrita no **artigo 3°** desta lei, o Poder Executivo Municipais indicará 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes para integrarem a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, escolhidos entre os servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e os servidores do quadro de empresa prestadora de serviço ao município de forma terceirizada.

Parágrafo Único: O chefe do Poder Executivo designará entre os membros titulares indicados o Presidente da CIPA, e o representante mais votado será o vice – presidente.

Art. 6º - O mandato da Gestão da CIPA será de **um (01) ano**, sendo garantido aos servidores eleitos concorrerem a uma reeleição.

Art. 7º - As demais considerações referentes à CIPA deverão atender à Norma Regulamentadora **n.° 5 da Portaria n.° 3.214/78** e suas alterações posteriores.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Cpf Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:DC93EE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 495/2013

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2013.

"Revoga inciso III e altera inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 481/2013, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 418/2013.

Artigo 2º - Fica alterado o inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 481/2013, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º
(...)
IV. De 02 (dois) representantes das Instituições Religiosas;"

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de Dezembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf 034.704.644-48

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4D5DB936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 496/2013

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2013.

"Revoga Lei Municipal nº 484/2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada Lei Municipal nº 484/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN em 02 de Dezembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf Nº 034.704.644-48

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7D0F1E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 497/2013

Serra do Mel/RN, 02 de Dezembro de 2013.

"Institui Eleições Escolares no âmbito do município de Serra do Mel, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, as eleições escolares para a escolha de Gestor Escolar e Vice-Gestor.

Art. 2º - O período do mandado dos cargos de Gestor e Vice-Gestor será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única reeleição.

Art. 3º - Poderá ser candidato aos cargos referidos no artigo anterior, os profissionais do magistério (professores ou suporte pedagógico – de acordo coma lei nº 355/2009), com curso superior na área de educação.

§ 1º – Será impedido de concorrer aos cargos de Gestor Escolar e Vice-Gestor, o profissional que esteja em período de estágio probatório.

§ 2º - Será permitido concorrer aos cargos de Gestor Escolar e Vice-Gestor, o profissional efetivo, mesmo estando em gozo de licença, férias ou equivalente.

§ 3º - quando o candidato possuir 02 (dois) vínculos (um de suporte pedagógico e um de professor) no município ele deverá optar por se candidatar pelo vínculo distinto ao de professor.

Art. 4º - Terão direito a votar os servidores da Educação, professores, pais ou responsáveis pelos alunos.

§ 1º - Somente terá direito a votar, alunos com idade a partir de 12 (doze) anos.

§ 2º - os eleitores votarão apenas no Núcleo de Educação correspondente à sua Unidade de Ensino.

Art. 5º - O Gestor Escolar eleito para o Núcleo de Educação da Vila RN deverá indicar 02 (dois) coordenadores.

§ 1º - A indicação referida no *caput* deste artigo será para 01 (um) cargo de Coordenador Financeiro e 01 (um) cargo de Coordenador pedagógico.
§ 2º - O expediente dos Coordenadores será de 30 (trinta) horas semanais.

Em caso de funcionamento da Unidade Escolar em 03 (três) expedientes, os Coordenadores pedagógicos e financeiros deverão ter seus expedientes de acordo com a necessidade da escola, viabilizado pela direção.

Os Coordenadores terão a função de auxiliar diretamente o Gestor e Vice-Gestor escolar.

Art. 6º - O Gestor e o Vice-gestor escolar farão jus a uma gratificação por exercício da função.

§ 1º - A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será de 70% e 50% (setenta e cinqüenta por cento) sobre o salário base para o gestor e vice-gestor, respectivamente, do Núcleo de Educação da Vila Rio Grande do Norte.

§ 2º - Será de 60% e 40% (sessenta e quarenta por cento) sobre o salário base a gratificação para o Gestor e Vice-gestor, respectivamente, dos demais Núcleos de Educação do Município.

§ 3º - Quando o candidato eleito possuir 02 (dois) vínculos irá assumir a gestão e a vice-gestão pelo vínculo o qual foi eleito, e permanece exercendo a função do segundo vínculo, nesse caso ele terá direito a gratificação do caput de gestor ou vice-gestor sobre o salário base do vínculo q foi eleito.

§ 4º - Quando o candidato eleito possuir 02 (dois) vínculos e o mesmo desejar ficar a disposição somente da gestão ou vice-gestão, deverá ele optar pelos salários dos 02 (dois) vínculos, não tendo direito a gratificação descrita no caput do artigo.

Art. 7º - Entende-se por Núcleo Educacional, a Unidade de Ensino que contempla o atendimento educacional a outras comunidades (Vilas).

Parágrafo Único – Os Núcleos Educacionais do Município ficam compostos da seguinte forma:

Núcleo Educacional Vila Paraná - Vilas: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Guanabara;
Núcleo Educacional Vila Goiás – Vilas: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo;
Núcleo Educacional Vila Rio Grande do Norte;
Núcleo Educacional Vila Bahia – Vilas: Pernambuco, Sergipe e Alagoas;
Núcleo Educacional Vila Paraíba – Vilas: Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas.
Núcleo Educacional Vila Brasília – futuras instalações de escola municipal e Creche Dejaine Karla da Silva.

Art. 8º - As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, definida há pelo menos 15 (quinze) dias antes do pleito.

§ 1º - A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída da seguinte maneira:

01 (um) representante do SINDMEL;
01 (um) representante do Conselho do FUNDEB; e
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante do Poder Legislativo "Vereador (a) indicado pelo Presidente da Casa";
01 (um) representante dos Professores indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A Comissão referida no parágrafo anterior será a mesma para as eleições de todos os Pólos Educacionais do Município.

Art. 9º - Os votos serão paritários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos quatro seguimentos – pais ou responsáveis, alunos, servidores e professores.

Art. 10 - Na hipótese de registro de uma única chapa, esta terá que obter mais de 50% (cinqüenta por cento) dos votos válidos para validar a eleição.

Parágrafo Único - Caso a chapa única não obtenha o percentual exigido pelo artigo anterior, será realizada nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 - Os candidatos impedidos legalmente não poderão assumir o cargo para o qual foi eleito, devendo assumir o cargo, o seu respectivo suplente.

§ 1º – será considerado suplente, o candidato que obtiver no pleito, a segunda colocação.

§ 2º - em caso de impedimento do Gestor Escolar, assumirá o cargo de Gestor o Vice-Gestor eleito em sua chapa, sendo o cargo de Vice-Gestor ocupado pelo candidato segundo colocado na chapa que obteve a segunda colocação.

Art. 12 – O local de votação será na escola sede do Núcleo Educacional, com horário inicial e de término, definido em regulamento próprio estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 – A apuração dos votos será feita sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que decidirá, por maioria, quaisquer assuntos omissos nesta lei ou no regulamento próprio.

Art. 14 – Em caso de beneficiamento político comprovado de alguma chapa concorrente ao pleito, o registro de candidatura será impugnado ou o resultado da eleição será invalidado.

Art. 15 – O Gestor e o Vice-Gestor eleitos, serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da eleição.

Art. 16 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especialmente a Lei Municipal nº 354/2009.

Serra do Mel, em 02 de Dezembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito
Cpf Nº 034.704.644-48

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D97046A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2013

DECRETO Nº 030/2013 Serra do Mel/RN, 29 de Novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 521,94 m²** destinada à construção, localizado na Rua José Samuel Bezerra, nº 24 - Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **13 m** de frente e **15 m** de fundos por **37,30 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **521,94 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Reginaldo Macedo de Medeiros Silva** CPF: 942.810.334-91 e RG: 1.405.866.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Novembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:2B8CA579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, fica homologado o Concurso Público realizado em 22/09/2013, de acordo com o resultado oficial final apresentado em 15/10/2013, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, pela empresa CONPASS, responsável pela realização do concurso.

Serra Negra do Norte, 15 de Outubro de 2013.

ERALDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Murilo Araújo Dantas
Código Identificador:2B5E07EA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0679/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (Uma)	Fortaleza/CE	05 de dezembro de 2013	100,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 100,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hospital Sarah Kubitscheck buscar o paciente Carlos Henrique da Silva, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C1D677C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0680/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	04 de dezembro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 04 de dezembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Maria Wanderley de Souza à Clínica Medical, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:67BDC1B3

GABINETE CIVIL
LEI Nº 601, 02 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 538, de 17 de novembro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor do Centro Educacional Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Os cargos ora criados devem ser alocados em dotação própria do orçamento do Município de Serra Negra do Norte/RN, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar verbas orçamentárias para execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Dezembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:14E155CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2013-SRP

A Prefeitura Municipal de Tangará, torna público que, com base na Lei Federal 10.520, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor preço - Unitário"**, objetivando a registro de preços objetivando a aquisição futura de combustíveis, para serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Tangará – RN e, em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto o fornecimento de combustíveis, conforme as especificações descritas descrita Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN, **no dia 20 de dezembro de 2013, até as 8:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações no setor de licitações e contratos da Prefeitura no endereço acima mencionado.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:508FFC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 66/2013, Pregão Presencial - SRP nº47/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a senhora, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PAULA CINTIA DE SOUZA-CPF: 091.763.684-83.

Tibau/RN, 03 de dezembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4347EC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 66/2013, Pregão Presencial SRP nº 47/2013, foi a senhora:
PAULA CINTIA DE SOUZA - CPF: 091.763.684-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2013 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E678F1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 65/2013, Pregão Presencial - SRP nº46/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MOTOESTE - MOT. PEÇAS E ACESS. OESTE LTDA - CNPJ: 08.350.746/0001-37

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97
Tibau/RN, 03 de dezembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7EC0BFDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 65/2013, Pregão Presencial SRP nº 46/2013, foram a (s) empresa(s):

MOTOESTE - MOT. PEÇAS E ACESS. OESTE LTDA- CNPJ: 08.350.746/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 12.214,00 (doze mil, duzentos e quatorze reais)**.

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2013 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:73CA8914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Contrato nº 1/2012. Processo nº 1/2012. Concorrência Pública nº 1/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN. Contratada: A&C CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA) CNPJ: 04.693.484/0001-25. Objeto: As partes ora ajustantes resolvem amigavelmente rescindir o Contrato, firmado em 26 de junho de 2012, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, no ramo pertinente, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana do município de Tibau/RN. Fundamento legal: Art. 79, II, da lei 8.666/93. Data da Rescisão 27/11/2013.

Tibau/RN, 27 de novembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:882FAD70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN **CONTRATADA:** A & C CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, do ramo pertinente, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 26/08/2013 a 26/03/2014. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Claudio Augusto da Escossia - Pela Contratada. Tibau-RN, 26 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3FD6E10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013. REAVISO

O Presidente da CPL do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE TIBAU DO SUL. A sessão pública dar-se-á no dia 23/12/2013, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Tibau do Sul/RN, 04/12/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:80A8D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013

A CPL deste Município de Tibau do Sul/RN torna público que a Tomada de Preços de n° 002/2013, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE TIBAU DO SUL, foi Deserta, os motivos se encontram nos autos.

Tibau do Sul/RN, 04/12/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C6FED75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

REF PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 153/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município**.

DESPACHO
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município**, junto à empresa **GILBERTO FERNANDES ME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9F0D15F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013
INEXIGIBILIDADE N° 002/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 153/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: GILBERTO FERNANDES ME; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município das Bandas: Circuito Musical e Arrocharme; VIGÊNCIA: 04 a 31 de dezembro de 2013; DATA DE EXECUÇÃO: 21 e 22 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.21.695.0037.0037.2043 – Manutenção das atividades da Sec do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: CHILON BATISTA DE

ARAÚJO NETO – Pelo Contratante e Gilberto Fernandes – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7A687726

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 091/2013

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 151/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta para aquisição dos medicamentos Mantidan e Sifrol destinados a Paciente Francisca Evilásia Pereira em cumprimento à decisão judicial.**

TERMO DE DISPENSA Nº 091/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas: **S LOPES E CIA LTDA EPP e DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 1.063,56** (um mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição dos medicamentos Mantidan e Sifrol destinados a Paciente Francisca Evilásia Pereira em cumprimento à decisão judicial,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9818B9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 091/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 151/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADAS: S LOPES E CIA LTDA EPP e DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA; OBJETO: Aquisição dos medicamentos Mantidan e Sifrol destinados a Paciente Francisca Evilásia Pereira em cumprimento à decisão judicial; PRAZO PARA ENTREGA: mediante o pronto recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.063,56 (um mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0031.0031.2030 – Programa de Farmácia Básica; Elemento de despesa: 33.90.32 – material de distribuição gratuita; Fonte: 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B9FB2D66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 090/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 149/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal Administração e Planejamento.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de cópias xerografadas, plastificações e encadernações.**

TERMO DE DISPENSA Nº 090/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa: **ALMIR DA COSTA DANTAS - ME,** perfazendo a importância global de **R$ 4.901,00**(quatro mil, novecentos e um reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos serviços de cópias xerografadas, plastificações e encadernações,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:56CA70B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2013
DISPENSA N° 090/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 149/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ALMIR DA COSTA DANTAS - ME; OBJETO: execução dos serviços de cópias xerografadas, plastificações e encadernações; VIGÊNCIA: 04 a 31 de dezembro de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; VALOR GLOBAL: R$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0030.0030.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;06.10.122.0031.0031.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;04.04.123.0057.0057.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:222837F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 093/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 154/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ASSUNTO: **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitação na Capacitação de Pregoeiro.**

TERMO DE DISPENSA Nº 093/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de licitação na Capacitação de Pregoeiro** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BCC64BE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 093/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N°154/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA; OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitação na Capacitação de Pregoeiro; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 e 18 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0030.0030.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de dezembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:062EB9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, TORNA PÚBLICO QUE FOI DESERTA A SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2013, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BUFFET, CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR.
O PROCESSO ENCONTRA-SE COM VISTAS ABERTAS PARA OS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS.

TOUROS, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Pregoeiro Oficial – Touros.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:C6DBAC2F

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2013 AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DO LIXO DOMICILIAR DA CIDADE DE TOUROS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros, comunica aos interessados e participantes da Concorrência ora mencionada quepor motivo de incorreção republica queirá dar prosseguimento a licitação com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no dia 06 de dezembro do presente ano às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros.

Touros, 04 de dezembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:3D3E6B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0142/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0142/2013-GPMU, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Servidor JOSÉ GILBERTO CARVALHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem reais), ao senhor **JOSÉ GILBERTO CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de palestra sobre "Aspectos Polêmicos De Licitações e Contratos de Obras Públicas";
Local de destino: Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do RN, em Natal;
Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:036AC6E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0143/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0143/2013-GPMU, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem reais), a senhora **JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de palestra sobre "Aspectos Polêmicos De Licitações e Contratos de Obras Públicas";
Local de destino: Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do RN, em Natal;
Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2013;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8AAC411D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Francisco de Assis Brito
Processo nº 130/2013 - Inexigibilidade nº 30/2013 - CPL
Objeto: Contratação de assessoria técnica nas áreas financeira e orçamentária.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 – Upanema/RN
Data: 01/11/2013
Vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:788050FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE**,** com O Sr. **Francisco de Assis Brito** para a Contratação de assessoria técnica nas áreas financeira e orçamentária, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93.

Upanema/RN, 01 de novembro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A577D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2013-SEMAD

PORTARIA Nº 035/2013-SEMAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), ao Sr. **ISAIAS MENDONÇA COSTA**, membro da equipe de licitação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de palestra sobre "Aspectos Polêmicos De Licitações e Contratos de Obras Públicas";
Local de destino: Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do RN, em Natal;
Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2013;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2013.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:84642F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2013-SEMAD

PORTARIA Nº 036/2013-SEMAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta reais), a Sra. **MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA**, membro da equipe de licitação, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de palestra sobre "Aspectos Polêmicos De Licitações e Contratos de Obras Públicas";
Local de destino: Escola de Governo, Centro Administrativo do Governo do RN, em Natal;
Período do Afastamento: 05 de dezembro de 2013;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2013.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BB78656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2013-SUAS

UPANEMA,04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Urbanismo e Ação Social do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER uma Diária no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), ao Sr. **INAVAN FELIPE DOS SANTOS,** Coordenador Municipal de Habitação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Martins/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Seminário "Os Territórios da Cidadania Sertão do Apodi, Alto Oeste e Desenvolvimento Territorial"
Local de destino: Auditório do Hotel Chalé dos Ingás, Martins/RN;
Período do Afastamento: 05de dezembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 04 de dezembro de 2013.

RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Urbanismo e Ação Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D39BA17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, de acordo com o parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 02.781.783/0001-13, referente ao Edital do pregão presencial de nº 027/2013, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA QUE SERÃO DESTINADOS PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/URBANISMO NO MUNICIPIO DE VARZEA/RN.

Várzea/RN, 02 de dezembro de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A3BFF15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 078/2010 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 078/2010. ORIGEM Tomada de Preço nº 01/2010. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA). Contratada: GTA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 05.487.212/0001-69 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:BC9F5ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 092/2011 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 092/2011,

ORIGEM Convite nº 06/2011 – Objeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA (PARTE II). Contratada: CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 08.701.149/0001-00 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:FCD11162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 060/2011 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 060/2011 – ORIGEM: Convite nº 04/2011, Objeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE. Contratada: CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ: 08.701.149/0001-00 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:8AF98236

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 0127/2011 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 127/2011, ORIGEM: Convite 010/2011 – Objeto: **obras de construção de Praça Pública no município de Venha-Ver/RN**. Contratada: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.371.262/0001-01 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4B9C295D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 0125/2011 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 125/2011, ORIGEM: Convite 004/2011 – Objeto: **obras de Modernização de Praça de Eventos no município de Venha-Ver/RN**. Contratada: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.371.262/0001-01 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:3269235C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 004/2013 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2013, ORIGEM: CONVITE nº 001/2013 – Objeto: **serviços de obras de REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DE VENHA-VER/RN**. Contratada: G M D Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.122.318/0001-04 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014– Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:00AED3D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 080/2011 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 080/2011, ORIGEM: Tomada de Preços nº 02/2010. – Objeto: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO. Contratada: A. B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 07.161.661/0001-48 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:9FD5DA34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 047/2012 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 047/2012, ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 002/2012 – Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 06 SALAS PADRÃO FNDE no município de Venha-Ver/RN**. Contratada: R & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08. 605.132/0001- 59 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:7E6CF72D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 090/2010 – PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 090/2010, ORIGEM: Tomada de Preço nº 004/2010 – Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS no município de Venha-Ver/RN. Contratada: RCA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.379.169/0001-92 – Período de Prorrogação: 28/06/2013 a 31/12/2013 – Data de Assinatura: 28/05/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:AC99DD1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 022/2013 – FMS/PVV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 022/2013. ORIGEM Convite nº 001/2013. Objeto: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE RIACHÃO no Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **C. L. J. Empreendimentos e Serviços Eventos Construções e Terraplenagem LTDA- CNPJ nº 11.622.579/0001-40** – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:97DD0F26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 025/2013 – FMS/PVV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 025/2013. ORIGEM Convite nº 002/2013. Objeto: **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN**. Contratada: **R C Eventos Comércio e Serviços LTDA CNPJ: 11.418.862/0001-55** –

Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:15C39A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 012/2012 – FMS/PVV

FUNDO NUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 012/2012. ORIGEM Convite 01/2012. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - ETAPA I – ACADEMIA DA SAÚDE no Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **J. Campelo Empreendimento e Construções LTDA**, CNPJ nº 03.487.819/0001-13 – Período de Prorrogação: 31/12/2013 a 30/06/2014 – Data de Assinatura: 29/11/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:088FF769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	-380.000,00	-380.000,00	-137.223,35	-469.955,85	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					100.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		Bimestre anterior	Período de Referência		
				2013	2012
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos conta movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:51

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F72DFFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	-380.000,00	-380.000,00	-137.223,35	-469.955,85	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	100.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Bimestre anterior	Período de Referência	
		2013	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:51

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:025DC088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	0,00	1.714.166,37	1.709.331,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.714.166,37	1.709.331,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	-1.714.166,37	-1.709.331,38
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	-1.714.166,37	-1.709.331,38

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	4.834,99	-1.709.331,38
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO		0,00

para o exercício de referência			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004) Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA Data de emissão: 29/11/2013 Hora de emissão: 19:52			

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C5C0783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.595.809,00	1.585.105,29	7.145.266,33	0,00
Receitas tributárias	270.000,00	1.959,25	48.175,24	0,00
IPTU	20.000,00	0,00	146,94	0,00
ISS	120.000,00	1.593,64	7.429,36	0,00
ITBI	10.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	100.000,00	365,61	3.237,15	0,00
Outras Receitas Tributárias	20.000,00	0,00	37.361,79	0,00
Receitas de Contribuições	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	100.000,00	7.241,84	23.009,54	0,00
(-) Aplicações Financeiras	30.000,00	7.241,84	23.009,54	0,00
Transferências Correntes	11.995.809,00	1.255.376,36	6.746.974,56	0,00
FPM	6.480.814,00	662.401,42	4.050.451,35	0,00
ICMS	1.099.999,00	138.916,51	626.851,01	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.414.996,00	454.058,43	2.069.672,20	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	327.769,68	350.116,53	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	60.000,00	327.769,68	350.116,53	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.148.191,00	0,00	60.957,80	0,00
Operações de Crédito (III)	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	0,00	59.562,24	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.900.000,00	0,00	59.562,24	0,00
Outras Receitas de Capital	28.191,00	0,00	1.395,56	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.928.191,00	0,00	60.957,80	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	15.524.000,00	1.585.105,29	7.206.224,13	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.716.717,42	1.244.418,62	5.374.289,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.131.708,42	595.524,16	2.426.160,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	6.560.009,00	648.894,46	2.948.129,51	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.691.717,42	1.244.418,62	5.374.289,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.992.276,34	310.506,17	625.701,84	0,00
Investimentos	6.819.276,34	310.506,17	577.701,84	0,00
Inversões Financeiras	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-------	0,00	48.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	125.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	6.867.276,34	310.506,17	625.701,84	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	100.000,00	-------	-------	-------
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	17.658.993,76	1.554.924,79	5.999.991,83	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-2.134.993,76	30.180,50	1.206.232,30	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	-------	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004) Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA Data de emissão: 29/11/2013 Hora de emissão: 19:52				

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:978E1476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - ANEXO 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Set a Out/2013	Até Out/2013
RECEITAS		
Previsão inicial	15.774.000,00	15.774.000,00
Previsão atualizada	15.774.000,00	15.774.000,00
Receitas realizadas	1.592.347,13	7.229.233,67
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	15.774.000,00	15.774.000,00
Créditos Adicionais	2.034.993,76	2.034.993,76
Dotação Atualizada	17.808.993,76	17.808.993,76
Despesas empenhadas	1.513.653,23	6.432.215,21
Despesas liquidadas	1.554.924,79	5.999.991,83
Superávit Orçamentário	37.422,34	1.229.241,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Set a Out/2013	Até Out/2013
Despesas empenhadas	1.513.653,23	6.432.215,21
Despesas liquidadas	1.554.924,79	5.999.991,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Out/2013
Receita Corrente Líquida		8.909.605,57
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Set a Out/2013	Até Out/2013
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias liquidadas (V)	137.223,35	469.955,85
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	-137.223,35	-469.955,85

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.709.331,38	0,00
Resultado Primário	0,00	1.206.232,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Set a Out/2013	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Out/2013
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	1.603.577,75	25,00	27,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	547.921,50	60,00	70,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Out/2013
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.483.399,05	0,00	25,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:59

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C5641723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.699.895,00	14.187.849,83	1.631.432,10	8.511.217,92	1.402.600,82	5.811.537,89	0,00	100,00	40,96	8.376.311,94
Legislativa	519.095,00	519.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.095,00
Ação Legislativa	519.095,00	519.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.095,00
Essencial à Justiça	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
Ação Legislativa	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
Administração	1.509.670,00	1.834.777,87	40.391,27	1.360.361,84	215.592,25	1.049.865,75	0,00	18,07	57,22	784.912,12
Planejamento e Orçamento	80.850,00	43.850,00	0,00	29.930,42	8.812,00	13.118,00	0,00	0,23	29,92	30.732,00
Administração Geral	880.100,00	1.425.346,62	32.041,27	1.094.002,85	165.221,73	847.963,51	0,00	14,59	59,49	577.383,11
Administração Financeira	495.700,00	360.881,25	8.350,00	233.983,62	41.558,52	186.339,29	0,00	3,21	51,63	174.541,96
Comunicação Social	53.020,00	4.700,00	0,00	2.444,95	0,00	2.444,95	0,00	0,04	52,02	2.255,05
Assistência Social	983.200,00	993.200,00	195.047,16	562.347,16	118.298,81	369.456,32	0,00	6,36	37,20	623.743,68
Assistência ao Idoso	25.900,00	10.500,00	0,00	8.194,38	2.716,69	6.590,78	0,00	0,11	62,77	3.909,22
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.200,00	254.633,37	5.446,83	154.594,81	21.338,93	88.408,88	0,00	1,52	34,72	166.224,49
Assistência Comunitária	544.100,00	728.066,63	189.600,33	399.557,97	94.243,19	274.456,66	0,00	4,72	37,70	453.609,97
Previdência Social	276.000,00	136.684,35	4.356,95	56.607,62	4.356,95	56.607,62	0,00	0,97	41,41	80.076,73
Previdência Básica	276.000,00	136.684,35	4.356,95	56.607,62	4.356,95	56.607,62	0,00	0,97	41,41	80.076,73
Saúde	3.363.075,00	3.524.988,00	317.786,38	1.849.915,24	384.589,03	1.574.529,15	0,00	27,09	44,67	1.950.458,85
Atenção Básica	2.096.300,00	2.925.675,36	315.723,38	1.784.760,97	377.076,81	1.514.018,55	0,00	26,05	51,75	1.411.656,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.235,00	258.235,00	0,00	21.900,80	0,00	21.900,80	0,00	0,38	8,48	236.334,20
Suporte Profilático e Terapêutico	16.700,00	16.700,00	2.063,00	2.063,00	2.063,00	2.063,00	0,00	0,04	12,35	14.637,00
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.200,00	0,00	1.190,47	0,00	1.190,47	0,00	0,02	12,94	8.009,53
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	53.900,95	0,00	40.000,00	5.449,22	35.356,33	0,00	0,61	65,60	18.544,62
Saneamento Básico Urbano	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.276,69
Educação	3.839.840,00	4.906.273,07	899.566,85	3.642.968,00	495.907,68	2.047.922,36	0,00	35,24	41,74	2.858.350,71
Administração Geral	187.000,00	33.500,00	7.000,00	33.500,00	7.000,00	33.500,00	0,00	0,58	100,00	0,00
Ensino Fundamental	3.319.540,00	4.738.799,07	892.566,85	3.609.468,00	488.907,68	2.014.422,36	0,00	34,66	42,51	2.724.376,71
Educação Infantil	273.100,00	93.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.274,00
Educação de Jovens e Adultos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Educação Especial	55.800,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Cultura	287.190,00	292.690,00	0,00	111.000,00	10.900,00	58.878,00	0,00	1,01	20,12	233.812,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	62.590,00	62.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.590,00
Difusão Cultural	39.600,00	145.100,00	0,00	111.000,00	10.900,00	58.878,00	0,00	1,01	40,58	86.222,00
Turismo e Meio Abiente	185.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Urbanismo	1.286.700,00	1.140.893,06	140.705,95	590.720,30	130.250,30	472.328,91	0,00	8,13	41,40	668.564,15
Infra-Estrutura Urbana	925.600,00	490.614,00	54.770,14	295.536,45	63.412,46	241.151,57	0,00	4,15	49,15	249.462,43
Serviços Urbanos	273.100,00	578.279,06	85.935,81	273.583,85	57.290,54	212.291,91	0,00	3,65	36,71	365.987,15
Controle Ambiental	88.000,00	72.000,00	0,00	21.600,00	9.547,30	18.885,43	0,00	0,32	26,23	53.114,57
Saneamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Gestão Ambiental	53.000,00	53.600,00	450,00	600,00	450,00	600,00	0,00	0,01	1,12	53.000,00
Turismo e Meio Abiente	53.000,00	53.600,00	450,00	600,00	450,00	600,00	0,00	0,01	1,12	53.000,00
Agricultura	784.050,00	224.050,00	28.786,15	161.205,90	37.914,41	126.030,66	0,00	2,17	56,25	98.019,34

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Promoção da Produção Vegetal	416.850,00	206.850,00	28.786,15	152.497,90	37.914,41	119.955,66	0,00	2,06	57,99	86.894,34
Promoção da Produção Animal	137.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Abastecimento	119.500,00	9.500,00	0,00	8.708,00	0,00	6.075,00	0,00	0,10	63,95	3.425,00
Extensão Rural	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	69.800,00	69.800,00	2.274,60	16.587,92	2.274,60	16.587,92	0,00	0,29	23,76	53.212,08

Transporte Rodoviário	69.800,00	69.800,00	2.274,60	16.587,92	2.274,60	16.587,92	0,00	0,29	23,76	53.212,08
Desporto e Lazer	267.650,00	80.173,48	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,02	1,57	78.913,48
Desporto Comunitário	267.650,00	80.173,48	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,02	1,57	78.913,48
Encargos Especiais	209.000,00	160.000,00	2.066,79	157.643,94	2.066,79	37.471,20	0,00	0,64	23,42	122.528,80
Serviço da Dívida Interna	209.000,00	160.000,00	2.066,79	157.643,94	2.066,79	37.471,20	0,00	0,64	23,42	122.528,80
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.699.895,00	14.187.849,83	1.631.432,10	8.511.217,92	1.402.600,82	5.811.537,89	0,00	100,00	40,96	8.376.311,94

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:76E26D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	129.100,00	129.100,00	59.967,52	46,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	15.541,08	25,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	44.426,44	74,04
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.730.900,00	7.730.900,00	4.879.295,74	63,11
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.194.099,56	64,52
Cota Parte do ITR	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	24.000,00	16.674,45	69,48
Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	666.633,57	55,55
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	657,05	32,85
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.231,11	41,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.231,11	41,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.860.000,00	7.860.000,00	4.939.263,26	62,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	956.200,00	956.200,00	357.068,22	37,34
Provenientes da União	943.200,00	943.200,00	353.077,68	37,43
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.000,00	13.000,00	3.990,54	30,70
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.848.200,00	1.848.200,00	357.068,22	19,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.791.735,00	2.860.661,31	1.846.915,24	64,56	1.571.529,15	54,94
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	747.550,00	1.304.861,71	1.044.614,79	80,06	886.496,62	67,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.044.185,00	1.555.799,60	802.300,45	51,57	685.032,53	44,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.571.340,00	664.326,69	3.000,00	0,45	3.000,00	0,45
Investimentos	1.565.840,00	658.826,69	3.000,00	0,46	3.000,00	0,46
Inversões Financeiras	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.363.075,00	3.524.988,00	1.849.915,24	52,48	1.574.529,15	44,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.387.235,00	3.263.711,31	1.849.915,24	56,68	1.574.529,15	48,24
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						31,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						833.638,97

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	2.096.300,00	2.925.675,36	1.784.760,97	96,48	1.514.018,55	96,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.235,00	258.235,00	21.900,80	1,18	21.900,80	1,39
Suporte Profilático e Terapêutico	16.700,00	16.700,00	2.063,00	0,11	2.063,00	0,13
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.200,00	1.190,47	0,06	1.190,47	0,08
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	53.900,95	40.000,00	2,16	35.356,33	2,25
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	3.363.075,00	3.524.988,00	1.849.915,24	100,00	1.574.529,15	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4BD7B628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	128.000,00	128.000,00	12.395,03	59.958,87	46,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	2.818,37	15.532,43	25,89
1.3.1 - ISS	60.000,00	60.000,00	2.818,37	15.532,43	25,89
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	9.576,66	44.426,44	74,04
1.4.1 - IRRF	60.000,00	60.000,00	9.576,66	44.426,44	74,04
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.730.900,00	7.730.900,00	1.059.308,67	4.879.295,74	63,11
2.1 - Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	882.802,08	4.194.099,56	64,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	882.802,08	4.194.099,56	64,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	172.527,60	666.633,57	55,55
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	307,78	1.231,11	41,04
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	168,55	657,05	32,85
2.5 - Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	24.000,00	24.000,00	3.502,66	16.674,45	69,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.858.900,00	7.858.900,00	1.071.703,70	4.939.254,61	62,85

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	131.920,00	131.920,00	37.302,46	86.765,66	65,77
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	9.656,43	31.895,55	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	127.920,00	127.920,00	27.488,38	54.315,11	42,46
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	157,65	555,00	13,88
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	902.500,00	902.500,00	0,00	239.691,33	26,56
6.1 - Transferências de Convênios	901.500,00	901.500,00	0,00	237.780,00	26,38
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	1.911,33	191,13
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.034.420,00	1.034.420,00	37.302,46	326.456,99	31,56
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.546.580,00	1.546.580,00	211.861,66	975.858,77	63,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	176.560,37	838.819,71	64,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	34.505,48	133.326,57	55,55
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	61,54	246,19	41,03
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	33,70	131,35	16,42
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.800,00	4.800,00	700,57	3.334,95	69,48
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.403.000,00	1.403.000,00	220.536,61	931.192,63	66,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	220.198,16	930.031,90	66,43
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	338,45	1.160,73	38,69
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-146.580,00	-146.580,00	8.336,50	-45.826,87	-31,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.011.700,00	1.818.451,25	250.505,95	1.110.669,92	0,00	61,08
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.011.700,00	1.818.451,25	250.505,95	1.110.669,92	0,00	61,08
14. OUTRAS DESPESAS	391.300,00	1.445.667,42	178.617,37	627.345,05	0,00	43,39
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	391.300,00	1.445.667,42	178.617,37	627.345,05	0,00	43,39
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.403.000,00	3.264.118,67	429.123,32	1.738.014,97	0,00	53,25
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)						119,27

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)

22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		1.964.725,00	1.964.725,00	267.925,92	1.234.813,65	62,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	62.700,00	60.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	62.700,00	60.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	2.547.420,00	4.244.024,33	460.064,13	1.966.911,37	0,00	46,35
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.403.000,00	3.264.118,67	429.123,32	1.738.014,97	0,00	53,25
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.144.420,00	979.905,66	30.940,81	228.896,40	0,00	23,36
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	2.610.120,00	4.304.698,33	460.064,13	1.966.911,37	0,00	45,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-45.826,87
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.160,73
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-44.666,14
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.011.577,51
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	40,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 0,00INO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.000,00	58.000,00	0,00	4.000,00	0,00	6,90
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	992.720,00	330.294,74	28.843,55	47.510,99	0,00	14,38
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS1.05(40+41+42+43)	1.050.720,0	388.294,74	28.843,55	51.510,99	0,00	13,27
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.660.840,00	4.692.993,07	488.907,68	2.018.422,36	0,00	43,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	10.723,91	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.521.000,87	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.503.637,85	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.160,73	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	29.247,66	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A57CCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:007BB559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.222.145,00	1.249.019,78	5.657.507,50	4.714.102,05
Receita Tributária	131.650,00	12.883,44	61.378,95	2.266,99
IPTU	5.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	60.000,00	2.818,37	15.541,08	0,00
ITBI	3.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	60.000,00	9.576,66	44.426,44	0,00
Taxas	3.100,00	488,41	1.411,43	2.266,99
Contribuição de Melhoria	550,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	25.000,00	4.280,62	11.902,56	21,76
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	4.280,62	11.902,56	21,76
Receita Patrimonial Líquida	3.700,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.168,00	1.477,58	18.254,39	0,00
(-)Aplicações Financeiras	28.468,00	1.477,58	18.254,39	0,00
Transferências Correntes	11.016.295,00	1.231.831,96	5.498.608,76	4.711.813,30
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	2.400,00	246,24	984,92	1.232,24
Convênios	1.082.255,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.200.000,00	706.241,71	3.355.279,85	3.134.077,96
ICMS	960.000,00	138.022,12	533.307,00	481.480,95
IPVA	19.200,00	2.802,09	13.339,50	14.430,54
ITR	1.520,00	0,00	0,00	239,11
Outras Transferências Correntes	3.750.920,00	384.519,80	1.595.697,49	1.080.352,50
Demais Receitas Correntes	45.500,00	23,76	85.617,23	0,00
Dívida Ativa	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	43.300,00	23,76	85.617,23	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.448.882,00	0,00	254.322,28	293.180,40
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	33.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.145.882,00	0,00	237.780,00	293.180,40
Convênios	2.145.882,00	0,00	237.780,00	293.180,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	270.000,00	0,00	16.542,28	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.415.882,00	0,00	254.322,28	293.180,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.638.027,00	1.249.019,78	5.911.829,78	5.007.282,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Ago 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Ago 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.657.932,04	1.402.600,82	5.755.366,26		369.108,77	
Pessoal e Encargos Sociais	6.667.487,33	862.086,99	3.625.078,52		268.940,99	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.000,00	2.066,79	7.098,62		7.859,15	
Outras Despesas Correntes	5.957.444,71	538.447,04	2.123.189,12		92.308,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.624.932,04	1.400.534,03	5.748.267,64		361.249,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.429.917,79	0,00	56.171,63		15.742,93	
Investimentos	1.277.417,79	0,00	25.799,05		0,00	
Inversões Financeiras	25.500,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.500,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	127.000,00	0,00	30.372,58		15.742,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.302.917,79	0,00	25.799,05		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.027.849,83	1.400.534,03	5.774.066,69		361.249,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-389.822,83	-151.514,25	137.763,09		4.646.032,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:71F66084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							R$ 1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013		Jan a Ago 2012	
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Jun 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00		0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:D41A89BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.250.497,36	9,13	5.930.084,17	43,29	7.769.810,83
RECEITAS CORRENTES	11.251.013,00	11.251.013,00	1.250.497,36	11,11	5.675.761,89	50,45	5.575.251,11
RECEITA TRIBUTARIA	131.650,00	131.650,00	12.883,44	9,79	61.378,95	46,62	70.271,05
Impostos	128.000,00	128.000,00	12.395,03	9,68	59.967,52	46,85	68.032,48
Taxas	3.100,00	3.100,00	488,41	15,76	1.411,43	45,53	1.688,57
Contribuicao de Melhoria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	25.000,00	25.000,00	4.280,62	17,12	11.902,56	47,61	13.097,44
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	4.280,62	17,12	11.902,56	47,61	13.097,44
RECEITA PATRIMONIAL	32.168,00	32.168,00	1.477,58	4,59	18.254,39	56,75	13.913,61
Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.468,00	28.468,00	1.477,58	5,19	18.254,39	64,12	10.213,61
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
Receita de Serviços	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.016.695,00	11.016.695,00	1.231.831,96	11,18	5.498.608,76	49,91	5.518.086,24
Transferências Intergovernamentais	9.934.440,00	9.934.440,00	1.231.831,96	12,40	5.498.608,76	55,35	4.435.831,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.082.255,00	1.082.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.255,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.400,00	39.400,00	23,76	0,06	85.617,23	217,30	-46.217,23
Multas e Juros de Mora	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	23,76	0,48	69.761,451.395,23		-64.761,45
Receita da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	15.855,78	52,85	14.144,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.448.882,00	2.448.882,00	0,00	0,00	254.322,28	10,39	2.194.559,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Alienação de Bens Imóveis	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.145.882,00	2.145.882,00	0,00	0,00	237.780,00	11,08	1.908.102,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.145.882,00	2.145.882,00	0,00	0,00	237.780,00	11,08	1.908.102,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	16.542,28	6,13	253.457,72
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	16.542,28	6,13	253.457,72
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.250.497,36	9,13	5.930.084,17	43,29	7.769.810,83

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.250.497,36	9,13	5.930.084,17	43,29	7.769.810,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.250.497,36	9,13	5.930.084,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto
2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2013	BIMESTRE	JAN A AGO 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.699.895,00	487.954,83	14.187.849,83	1.631.432,10	8.511.217,92	1.402.600,82	5.811.537,89	0,00	40,96	8.376.311,94
DESPESAS CORRENTES	9.808.255,00	2.849.677,04	12.657.932,04	1.627.850,30	8.117.546,25	1.402.600,82	5.755.366,26	0,00	45,47	6.902.565,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.180.290,00	2.487.197,33	6.667.487,33	1.148.141,50	5.387.275,51	862.086,99	3.625.078,52	0,00	54,37	3.042.408,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	33.000,00	0,00	33.000,00	2.066,79	31.133,12	2.066,79	7.098,62	0,00	21,51	25.901,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.594.965,00	362.479,71	5.957.444,71	477.642,01	2.699.137,62	538.447,04	2.123.189,12	0,00	35,64	3.834.255,59

DESPESAS DE CAPITAL	3.791.640,00	-2.361.722,21	1.429.917,79	3.581,80	393.671,67	0,00	56.171,63	0,00	3,93	1.373.746,16
INVESTIMENTOS	3.590.140,00	-2.312.722,21	1.277.417,79	3.581,80	267.160,85	0,00	25.799,05	0,00	2,02	1.251.618,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.000,00	-49.000,00	127.000,00	0,00	126.510,82	0,00	30.372,58	0,00	23,92	96.627,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.699.895,00	487.954,83	14.187.849,83	1.631.432,10	8.511.217,92	1.402.600,82	5.811.537,89	0,00	40,96	8.376.311,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.699.895,00	487.954,83	14.187.849,83	1.631.432,10	8.511.217,92	1.402.600,82	5.811.537,89	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							118.546,28			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.699.895,00	487.954,83	14.187.849,83	1.631.432,10	8.511.217,92	1.402.600,82	5.930.084,17	0,00		

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:21413A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.138.073,89	8,31	7.068.158,06	51,59	6.631.736,94
RECEITAS CORRENTES	11.251.013,00	11.251.013,00	1.138.073,89	10,12	6.813.835,78	60,56	4.437.177,22
RECEITA TRIBUTARIA	131.650,00	131.650,00	15.228,66	11,57	76.607,61	58,19	55.042,39
Impostos	128.000,00	128.000,00	15.207,54	11,88	75.175,06	58,73	52.824,94
Taxas	3.100,00	3.100,00	21,12	0,68	1.432,55	46,21	1.667,45
Contribuicao de Melhoria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	11.902,56	47,61	13.097,44
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	11.902,56	47,61	13.097,44
RECEITA PATRIMONIAL	32.168,00	32.168,00	0,00	0,00	18.254,39	56,75	13.913,61
Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.468,00	28.468,00	0,00	0,00	18.254,39	64,12	10.213,61
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
Receita de Serviços	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.016.695,00	11.016.695,00	1.122.845,23	10,19	6.621.453,99	60,10	4.395.241,01
Transferências Intergovernamentais	9.934.440,00	9.934.440,00	1.122.845,23	11,30	6.621.453,99	66,65	3.312.986,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.082.255,00	1.082.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.255,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	85.617,23	217,30	-46.217,23
Multas e Juros de Mora	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	69.761,45	395,23	-64.761,45
Receita da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	15.855,78	52,85	14.144,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.448.882,00	2.448.882,00	0,00	0,00	254.322,28	10,39	2.194.559,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

Alienação de Bens Móveis	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Alienação de Bens Imóveis	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.145.882,00	2.145.882,00	0,00	0,00	237.780,00	11,08	1.908.102,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.145.882,00	2.145.882,00	0,00	0,00	237.780,00	11,08	1.908.102,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	16.542,28	6,13	253.457,72
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	16.542,28	6,13	253.457,72
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.138.073,89	8,31	7.068.158,06	51,59	6.631.736,94

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.138.073,89	8,31	7.068.158,06	51,59	6.631.736,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.699.895,00	13.699.895,00	1.138.073,89	8,31	7.068.158,06		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	BIMESTRE	JAN A OUT 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.699.895,00	939.871,31	14.639.766,31	423.809,01	8.935.026,93	1.241.642,30	7.053.180,19	0,00	48,18	7.586.586,12
DESPESAS CORRENTES	9.808.255,00	3.236.593,52	13.044.848,52	413.198,96	8.530.745,21	989.670,45	6.745.036,71	0,00	51,71	6.299.811,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.180.290,00	2.681.697,33	6.861.987,33	207.428,79	5.594.704,30	612.638,02	4.237.716,54	0,00	61,76	2.624.270,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	31.133,12	0,00	7.098,62	0,00	21,51	25.901,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.594.965,00	554.896,19	6.149.861,19	205.770,17	2.904.907,79	377.032,43	2.500.221,55	0,00	40,65	3.649.639,64
DESPESAS DE CAPITAL	3.791.640,00	-2.296.722,21	1.494.917,79	10.610,05	404.281,72	251.971,85	308.143,48	0,00	20,61	1.186.774,31
INVESTIMENTOS	3.590.140,00	-2.247.722,21	1.342.417,79	10.610,05	277.770,90	251.971,85	277.770,90	0,00	20,69	1.064.646,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.000,00	-49.000,00	127.000,00	0,00	126.510,82	0,00	30.372,58	0,00	23,92	96.627,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.699.895,00	939.871,31	14.639.766,31	423.809,01	8.935.026,93	1.241.642,30	7.053.180,19	0,00	48,18	7.586.586,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.699.895,00	939.871,31	14.639.766,31	423.809,01	8.935.026,93	1.241.642,30	7.053.180,19	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							14.977,87			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.699.895,00	939.871,31	14.639.766,31	423.809,01	8.935.026,93	1.241.642,30	7.068.158,06	0,00		

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:2B75CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.699.895,00	14.639.766,31	423.809,01	8.935.026,93	1.241.642,30	7.053.180,19	0,00	100,00	48,18	7.586.586,12
Legislativa	519.095,00	519.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.095,00
Ação Legislativa	519.095,00	519.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.095,00
Essencial à Justiça	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
Ação Legislativa	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
Administração	1.509.670,00	1.866.557,87	16.205,14	1.376.566,98	97.703,25	1.147.569,00	0,00	16,27	61,48	718.988,87
Planejamento e Orçamento	80.850,00	47.850,00	10.000,00	39.930,42	7.444,42	20.562,42	0,00	0,29	42,97	27.287,58
Administração Geral	880.100,00	1.453.126,62	2.291,00	1.096.293,85	76.998,69	924.962,20	0,00	13,11	63,65	528.164,42
Administração Financeira	495.700,00	360.881,25	3.914,14	237.897,76	13.260,14	199.599,43	0,00	2,83	55,31	161.281,82
Comunicação Social	53.020,00	4.700,00	0,00	2.444,95	0,00	2.444,95	0,00	0,03	52,02	2.255,05
Assistência Social	983.200,00	1.032.800,00	52.719,01	615.066,17	100.950,87	470.407,19	0,00	6,67	45,55	562.392,81
Assistência ao Idoso	25.900,00	10.500,00	0,00	8.194,38	0,00	6.590,78	0,00	0,09	62,77	3.909,22
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.200,00	260.833,37	8.964,64	163.559,45	24.086,06	112.494,94	0,00	1,59	43,13	148.338,43
Assistência Comunitária	544.100,00	761.466,63	43.754,37	443.312,34	76.864,81	351.321,47	0,00	4,98	46,14	410.145,16
Previdência Social	276.000,00	136.684,35	1.430,53	58.038,15	1.430,53	58.038,15	0,00	0,82	42,46	78.646,20
Previdência Básica	276.000,00	136.684,35	1.430,53	58.038,15	1.430,53	58.038,15	0,00	0,82	42,46	78.646,20
Saúde	3.363.075,00	3.821.571,60	260.551,81	2.110.467,05	260.466,75	1.834.995,90	0,00	26,02	48,02	1.986.575,70
Atenção Básica	2.096.300,00	3.207.258,96	245.551,81	2.030.312,78	245.907,91	1.759.926,46	0,00	24,95	54,87	1.447.332,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.235,00	258.235,00	0,00	21.900,80	0,00	21.900,80	0,00	0,31	8,48	236.334,20
Suporte Profilático e Terapêutico	16.700,00	16.700,00	0,00	2.063,00	0,00	2.063,00	0,00	0,03	12,35	14.637,00
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.200,00	0,00	1.190,47	0,00	1.190,47	0,00	0,02	12,94	8.009,53
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	68.900,95	15.000,00	55.000,00	14.558,84	49.915,17	0,00	0,71	72,44	18.985,78
Saneamento Básico Urbano	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.276,69
Educação	3.839.840,00	4.916.525,95	83.704,26	3.726.672,26	703.590,78	2.751.513,14	0,00	39,01	55,96	2.165.012,81
Administração Geral	187.000,00	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	0,47	100,00	0,00
Ensino Fundamental	3.319.540,00	4.749.051,95	83.704,26	3.693.172,26	703.590,78	2.718.013,14	0,00	38,54	57,23	2.031.038,81
Educação Infantil	273.100,00	93.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.274,00
Educação de Jovens e Adultos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Educação Especial	55.800,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Cultura	287.190,00	292.690,00	0,00	111.000,00	0,00	58.878,00	0,00	0,83	20,12	233.812,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	62.590,00	62.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.590,00
Difusão Cultural	39.600,00	145.100,00	0,00	111.000,00	0,00	58.878,00	0,00	0,83	40,58	86.222,00
Turismo e Meio Abiente	185.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Urbanismo	1.286.700,00	1.213.693,06	8.298,26	599.018,56	69.526,62	541.855,53	0,00	7,68	44,65	671.837,53
Infra-Estrutura Urbana	925.600,00	563.414,00	8.298,26	303.834,71	38.182,80	279.334,37	0,00	3,96	49,58	284.079,63
Serviços Urbanos	273.100,00	578.279,06	0,00	273.583,85	30.245,27	242.537,18	0,00	3,44	41,94	335.741,88
Controle Ambiental	88.000,00	72.000,00	0,00	21.600,00	1.098,55	19.983,98	0,00	0,28	27,76	52.016,02
Saneamento	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Gestão Ambiental	53.000,00	54.500,00	900,00	1.500,00	900,00	1.500,00	0,00	0,02	2,75	53.000,00
Turismo e Meio Abiente	53.000,00	54.500,00	900,00	1.500,00	900,00	1.500,00	0,00	0,02	2,75	53.000,00
Agricultura	784.050,00	224.050,00	0,00	161.205,90	7.073,50	133.104,16	0,00	1,89	59,41	90.945,84
Promoção da Produção Vegetal	416.850,00	206.850,00	0,00	152.497,90	4.440,50	124.396,16	0,00	1,76	60,14	82.453,84
Promoção da Produção Animal	137.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Abastecimento	119.500,00	9.500,00	0,00	8.708,00	2.633,00	8.708,00	0,00	0,12	91,66	792,00
Extensão Rural	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	69.800,00	69.800,00	0,00	16.587,92	0,00	16.587,92	0,00	0,24	23,76	53.212,08
Transporte Rodoviário	69.800,00	69.800,00	0,00	16.587,92	0,00	16.587,92	0,00	0,24	23,76	53.212,08
Desporto e Lazer	267.650,00	80.173,48	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,02	1,57	78.913,48
Desporto Comunitário	267.650,00	80.173,48	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00	0,00	0,02	1,57	78.913,48
Encargos Especiais	209.000,00	160.000,00	0,00	157.643,94	0,00	37.471,20	0,00	0,53	23,42	122.528,80
Serviço da Dívida Interna	209.000,00	160.000,00	0,00	157.643,94	0,00	37.471,20	0,00	0,53	23,42	122.528,80
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.699.895,00	14.639.766,31	423.809,01	8.935.026,93	1.241.642,30	7.053.180,19	0,00	100,00	48,18	7.586.586,12

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:384DD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2012 A OUT/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	716.043,03	1.078.641,68	909.150,62	1.022.886,42	683.869,19	778.258,18	977.709,96	817.387,27	702.060,38	760.298,64	711.032,84	629.054,51	9.786.392,72	12.797.193,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,00	5.055,08	3.727,52	8.931,31	8.014,80	10.529,80	6.901,76	10.390,32	5.539,54	7.343,90	12.725,46	2.503,20	81.667,69	131.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	5,00	5.055,08	343,99	93,32	1.203,79	5.317,09	1.554,70	4.209,82	345,49	2.472,88	131,65	0,00	20.732,81	60.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
IRRF	0,00	0,00	3.280,09	8.176,41	6.811,01	5.212,71	5.347,06	6.022,50	5.194,05	4.382,61	12.577,69	2.498,20	59.502,33	60.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	103,44	661,58	0,00	0,00	0,00	158,00	0,00	488,41	16,12	5,00	1.432,55	3.650,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,01	1.847,54	1.790,01	1.948,38	1.939,84	2.340,78	0,00	0,00	11.902,56	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.782,16	825,13	9.089,48	1.356,55	1.624,85	1.098,64	1.158,56	319,02	0,00	0,00	18.254,39	32.168,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	716.038,03	1.073.586,60	830.742,78	1.012.850,88	657.361,29	762.944,25	963.548,54	803.326,17	693.422,44	750.271,18	698.307,38	626.551,31	9.588.950,85	12.562.875,00
Cota Parte do FPM	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	6.376.393,96	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	71.414,35	87.659,46	95.089,04	78.162,07	73.885,57	96.071,37	70.163,90	80.734,02	99.694,50	72.833,10	59.228,50	121.681,17	1.006.617,05	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	904,19	584,20	2.004,32	537,59	2.239,36	2.547,25	2.629,70	3.213,57	2.533,94	968,72	0,00	0,00	18.162,84	24.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,60	442,80	673,40	1.900,00
Transf. da LC 87/1996	154,03	154,03	0,00	0,00	0,00	615,55	153,89	153,89	153,89	153,89	0,00	307,78	1.846,95	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	79,44	91,19	102,34	78,59	69,37	63,60	85,52	89,08	87,74	80,81	85,39	90,05	1.003,12	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	106.083,99	123.998,26	126.087,05	137.018,65	85.306,73	109.688,63	157.352,85	94.379,83	127.410,85	92.787,31	83.529,29	81.397,64	1.325.041,08	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	21.602,13	22.606,66	68.413,20	71.824,12	78.181,73	105.798,20	89.218,17	87.517,68	80.959,43	83.227,36	141.235,94	8.627,83	859.212,45	3.431.975,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	71.898,16	279,10	7.367,61	1.580,04	3.844,80	623,76	0,00	23,76	0,00	0,00	85.617,23	39.400,00
DEDUÇÕES (II)	117.670,34	128.300,33	127.248,45	160.801,56	98.774,52	109.491,42	143.395,46	124.285,70	97.010,40	114.851,26	94.739,15	107.274,31	1.423.842,90	1.546.180,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	117.670,34	128.300,33	127.248,45	160.801,56	98.774,52	109.491,42	143.395,46	124.285,70	97.010,40	114.851,26	94.739,15	107.274,31	1.423.842,90	1.546.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	598.372,69	950.341,35	781.902,17	862.084,86	585.094,67	668.766,76	834.314,50	693.101,57	605.049,98	645.447,38	616.293,69	521.780,20	8.362.549,82	11.251.013,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 52m"													Portaria Nº 637 de 2012	

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:23462574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Out 2013			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Ago 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Out 2012
			No Bimestre	Jan a Out 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 53m" Portaria Nº 637 de 2012

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:0BF8AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.222.145,00	1.138.073,89	6.795.581,39	5.717.242,20
Receita Tributária	131.650,00	15.228,66	76.607,61	2.271,99
IPTU	5.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	60.000,00	131,65	15.672,73	5,00
ITBI	3.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	60.000,00	15.075,89	59.502,33	0,00
Taxas	3.100,00	21,12	1.432,55	2.266,99
Contribuição de Melhoria	550,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	25.000,00	0,00	11.902,56	21,76
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	0,00	11.902,56	21,76
Receita Patrimonial Líquida	3.700,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.168,00	0,00	18.254,39	0,00
(-)Aplicações Financeiras	28.468,00	0,00	18.254,39	0,00
Transferências Correntes	11.016.295,00	1.122.845,23	6.621.453,99	5.714.948,45
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	2.400,00	246,24	1.231,16	1.540,30
Convênios	1.082.255,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.200.000,00	662.401,42	4.017.681,27	3.726.944,34
ICMS	960.000,00	144.727,78	678.034,78	618.142,96
IPVA	19.200,00	0,00	13.339,50	15.535,04
ITR	1.520,00	538,72	538,72	930,31
Outras Transferências Correntes	3.750.920,00	314.931,07	1.910.628,56	1.351.855,50
Demais Receitas Correntes	45.500,00	0,00	85.617,23	0,00
Dívida Ativa	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	43.300,00	0,00	85.617,23	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.448.882,00	0,00	254.322,28	293.180,40
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	33.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.145.882,00	0,00	237.780,00	293.180,40
Convênios	2.145.882,00	0,00	237.780,00	293.180,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	270.000,00	0,00	16.542,28	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.415.882,00	0,00	254.322,28	293.180,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.638.027,00	1.138.073,89	7.049.903,67	6.010.422,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.044.848,52	989.670,45	6.745.036,71		449.591,59	
Pessoal e Encargos Sociais	6.861.987,33	612.638,02	4.237.716,54		332.082,51	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.000,00	0,00	7.098,62		9.466,87	
Outras Despesas Correntes	6.149.861,19	377.032,43	2.500.221,55		108.042,21	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.011.848,52	989.670,45	6.737.938,09		440.124,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.494.917,79	251.971,85	308.143,48		22.173,83	
Investimentos	1.342.417,79	251.971,85	277.770,90		0,00	
Inversões Financeiras	25.500,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	25.500,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	127.000,00	0,00	30.372,58		22.173,83	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.367.917,79	251.971,85	277.770,90		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.479.766,31	1.241.642,30	7.015.708,99		440.124,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-841.739,31	-103.568,41	34.194,68		5.570.297,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 54m" Portaria Nº 637 de 2012	

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:34747F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:FE7D1752

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	128.000,00	128.000,00	15.207,54	75.166,41	58,72
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	131,65	15.664,08	26,11
1.3.1 - ISS	60.000,00	60.000,00	131,65	15.664,08	26,11
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	15.075,89	59.502,33	99,17
1.4.1 - IRRF	60.000,00	60.000,00	15.075,89	59.502,33	99,17
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.730.900,00	7.730.900,00	1.010.067,99	5.889.363,73	76,18
2.1 - Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	828.001,70	5.022.101,26	77,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	828.001,70	5.022.101,26	77,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	180.909,67	847.543,24	70,63
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	307,78	1.538,89	51,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	175,44	832,49	41,62
2.5 - Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	673,40	673,40	35,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	24.000,00	24.000,00	0,00	16.674,45	69,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.858.900,00	7.858.900,00	1.025.275,53	5.964.530,14	75,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	131.920,00	131.920,00	0,00	86.765,66	65,77
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	31.895,55	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	127.920,00	127.920,00	0,00	54.315,11	42,46
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	0,00	555,00	13,88
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	902.500,00	902.500,00	0,00	239.691,33	26,56
6.1 - Transferências de Convênios	901.500,00	901.500,00	0,00	237.780,00	26,38
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	0,00	1.911,33	191,13
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.034.420,00	1.034.420,00	0,00	326.456,99	31,56

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.546.580,00	1.546.580,00	202.013,46	1.177.872,23	76,16
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	165.600,28	1.004.419,99	77,26
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	36.181,89	169.508,46	70,63
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	61,54	307,73	51,29
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	35,07	166,42	20,80
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	134,68	134,68	35,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.800,00	4.800,00	0,00	3.334,95	69,48
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.403.000,00	1.403.000,00	164.926,93	1.096.119,56	78,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	164.926,93	1.094.958,83	78,21
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	1.160,73	38,69
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-146.580,00	-146.580,00	-37.086,53	-82.913,40	-56,57

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.011.700,00	1.818.451,25	219.353,47	1.330.023,39	0,00	73,14
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.011.700,00	1.818.451,25	219.353,47	1.330.023,39	0,00	73,14
14. OUTRAS DESPESAS	391.300,00	1.455.920,30	146.250,55	773.595,60	0,00	53,13
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	391.300,00	1.455.920,30	146.250,55	773.595,60	0,00	53,13
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.403.000,00	3.274.371,55	365.604,02	2.103.618,99	0,00	64,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	121,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	10.723,91	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.753.646,46	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.872.403,17	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.160,73	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-106.872,07	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
CRC 005497/0-O

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:46A8038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	129.100,00	129.100,00	75.175,06	58,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	15.672,73	26,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	59.502,33	99,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.730.900,00	7.730.900,00	5.889.363,73	76,18
Cota-Parte do FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.022.101,26	77,26
Cota Parte do ITR	1.900,00	1.900,00	673,40	35,44
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	24.000,00	16.674,45	69,48
Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	847.543,24	70,63
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	832,49	41,62
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.538,89	51,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.538,89	51,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.860.000,00	7.860.000,00	5.964.538,79	75,88
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	956.200,00	956.200,00	357.068,22	37,34
Provenientes da União	943.200,00	943.200,00	353.077,68	37,43
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	13.000,00	13.000,00	3.990,54	30,70
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.848.200,00	1.848.200,00	357.068,22	19,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	1.791.735,00	3.157.244,91	2.107.467,05	66,75	1.831.995,90	58,03
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	747.550,00	1.469.861,71	1.209.614,79	82,29	1.009.207,08	68,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.044.185,00	1.687.383,20	897.852,26	53,21	822.788,82	48,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.571.340,00	664.326,69	3.000,00	0,45	3.000,00	0,45
Investimentos	1.565.840,00	658.826,69	3.000,00	0,46	3.000,00	0,46
Inversões Financeiras	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.363.075,00	3.821.571,60	2.110.467,05	55,23	1.834.995,90	48,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.387.235,00	3.560.294,91	2.110.467,05	59,28	1.834.995,90	51,54

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	940.315,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	2.096.300,00	3.207.258,96	2.030.312,78	96,20	1.759.926,46	95,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	258.235,00	258.235,00	21.900,80	1,04	21.900,80	1,19
Suporte Profilático e Terapêutico	16.700,00	16.700,00	2.063,00	0,10	2.063,00	0,11
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.200,00	1.190,47	0,06	1.190,47	0,06
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	68.900,95	55.000,00	2,61	49.915,17	2,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	975.840,00	261.276,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	3.363.075,00	3.821.571,60	2.110.467,05	100,00	1.834.995,90	100,00
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"						
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Data/hora da emissão: 29/nov/2013 15h e 57m" Portaria Nº 637 de 2012						

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:0E21711A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.727.316,00	15.727.316,00	744.372,03	4,73	7.051.248,36	44,83	8.676.067,64
RECEITAS CORRENTES	12.924.174,00	12.924.174,00	744.372,03	5,76	6.920.764,11	53,55	6.003.409,89
RECEITA TRIBUTARIA	273.266,00	273.266,00	7.529,43	2,76	101.467,73	37,13	171.798,27
Impostos	264.239,00	264.239,00	7.529,43	2,85	101.467,73	38,40	162.771,27
Taxas	8.307,00	8.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.307,00
Contribuicao de Melhoria	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	58.713,00	58.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.713,00
Contribuicoes Sociais	14.389,00	14.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.389,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.604,00	43.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.604,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.590,00	25.590,00	926,37	3,62	15.565,10	60,82	10.024,90
Receitas Imobiliárias	7.064,00	7.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.064,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.023,00	10.023,00	926,37	9,24	15.362,73	153,27	-5.339,73
Receitas de Concessões e Permissões	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	202,37	15,47	1.105,63
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.195,00	7.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.195,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.934,00	6.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
Receita de Serviços	6.934,00	6.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.456.135,00	12.456.135,00	735.916,23	5,91	6.747.027,37	54,17	5.709.107,63
Transferências Intergovernamentais	10.535.135,00	10.535.135,00	735.916,23	6,99	6.747.027,37	64,04	3.788.107,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.536,00	103.536,00	0,00	0,00	56.703,91	54,77	46.832,09
Multas e Juros de Mora	17.826,00	17.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.826,00
Indenizações e Restituições	29.437,00	29.437,00	0,00	0,00	17.206,00	58,45	12.231,00
Receita da Dívida Ativa	18.985,00	18.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.985,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	37.288,00	37.288,00	0,00	0,00	39.497,91	105,93	-2.209,91
RECEITAS DE CAPITAL	2.803.142,00	2.803.142,00	0,00	0,00	130.484,25	4,65	2.672.657,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Operações de Crédito Internas	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	316.400,00	316.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.400,00
Alienação de Bens Móveis	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.400,00
Alienação de Bens Imóveis	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.921.742,00	1.921.742,00	0,00	0,00	130.484,25	6,79	1.791.257,75
Transferências Intergovernamentais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	904.742,00	904.742,00	0,00	0,00	130.484,25	14,42	774.257,75
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.727.316,00	15.727.316,00	744.372,03	4,73	7.051.248,36	44,83	8.676.067,64

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.727.316,00	15.727.316,00	744.372,03	4,73	7.051.248,36	44,83	8.676.067,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.727.316,00	15.727.316,00	744.372,03	4,73	7.051.248,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2013	BIMESTRE	JAN A OUT 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	461.476,22	6.967.812,39	515.712,60	6.589.285,08	0,00	41,83	9.161.788,92
DESPESAS CORRENTES	12.566.730,00	239.785,74	12.806.515,74	452.896,12	6.713.599,16	507.132,50	6.344.229,85	0,00	49,54	6.462.285,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.108.215,00	-39.591,55	6.068.623,45	343.577,37	4.121.998,62	347.133,37	4.049.416,59	0,00	66,73	2.019.206,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.590,00	0,00	48.590,00	1.824,28	4.732,53	1.824,28	4.732,53	0,00	9,74	43.857,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.409.925,00	279.377,29	6.689.302,29	107.494,47	2.586.868,01	158.174,85	2.290.080,73	0,00	34,23	4.399.221,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.725.560,00	-239.785,74	2.485.774,26	8.580,10	254.213,23	8.580,10	245.055,23	0,00	9,86	2.240.719,03
INVESTIMENTOS	2.392.210,00	-193.148,22	2.199.061,78	1.283,00	228.135,84	1.283,00	218.977,84	0,00	9,96	1.980.083,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.350,00	-46.637,52	286.712,48	7.297,10	26.077,39	7.297,10	26.077,39	0,00	9,10	260.635,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	461.476,22	6.967.812,39	515.712,60	6.589.285,08	0,00	41,83	9.161.788,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	461.476,22	6.967.812,39	515.712,60	6.589.285,08	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							461.963,28			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	461.476,22	6.967.812,39	515.712,60	7.051.248,36	0,00		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A4C9874D

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.292.290,00	15.292.290,00	461.476,22	6.967.812,39	515.712,60	6.589.285,08	0,00	100,00	43,09	8.703.004,92
Legislativa	598.335,00	663.335,00	34.602,07	372.190,66	34.602,07	360.545,66	0,00	5,47	54,35	302.789,34
Ação Legislativa	598.335,00	663.335,00	34.602,07	372.190,66	34.602,07	360.545,66	0,00	5,47	54,35	302.789,34
Administração	1.944.165,00	1.916.108,09	23.709,08	864.697,91	27.364,38	810.743,91	0,00	12,30	42,31	1.105.364,18
Planejamento e Orçamento	107.350,00	107.350,00	5.597,43	62.618,59	7.926,73	62.618,59	0,00	0,95	58,33	44.731,41
Administração Geral	1.528.325,00	1.462.268,09	18.111,65	678.348,32	19.437,65	630.644,32	0,00	9,57	43,13	831.623,77
Administração Financeira	213.570,00	251.570,00	0,00	123.731,00	0,00	117.481,00	0,00	1,78	46,70	134.089,00
Controle Interno	70.060,00	70.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.060,00
Tecnologia da Informação	24.860,00	24.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.860,00
Assistência Social	1.046.380,00	1.060.880,00	7.352,24	298.874,87	8.552,24	279.392,87	0,00	4,24	26,34	781.487,13
Assistência ao Idoso	29.380,00	29.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.380,00
Assistência ao Portador de Deficiência	42.940,00	42.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.940,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.780,00	321.280,00	1.356,00	42.102,42	1.356,00	39.252,42	0,00	0,60	12,22	282.027,58
Assistência Comunitária	628.280,00	667.280,00	5.996,24	256.772,45	7.196,24	240.140,45	0,00	3,64	35,99	427.139,55
Previdência Social	711.900,00	661.900,00	38.726,59	353.528,45	38.726,59	353.528,45	0,00	5,37	53,41	308.371,55
Previdência Básica	711.900,00	661.900,00	38.726,59	353.528,45	38.726,59	353.528,45	0,00	5,37	53,41	308.371,55
Saúde	4.255.580,00	4.522.695,00	120.038,10	1.979.273,45	135.479,05	1.740.501,74	0,00	26,41	38,48	2.782.193,26
Atenção Básica	4.065.740,00	4.288.508,30	109.414,58	1.888.007,31	124.177,53	1.654.360,03	0,00	25,11	38,58	2.634.148,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.150,00
Vigilância Sanitária	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00
Vigilância Epidemiológica	72.320,00	116.666,70	10.623,52	91.266,14	11.301,52	86.141,71	0,00	1,31	73,84	30.524,99
Alimentação e Nutrição	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,00
Trabalho	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Fomento ao Trabalho	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Educação	3.796.800,00	3.617.800,60	190.951,35	1.979.812,54	194.124,62	1.950.488,86	0,00	29,60	53,91	1.667.311,74
Vigilância Epidemiológica	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
Ensino Fundamental	3.467.970,00	3.288.970,60	190.951,35	1.979.507,09	194.124,62	1.950.183,41	0,00	29,60	59,29	1.338.787,19
Educação Infantil	265.550,00	265.550,00	0,00	305,45	0,00	305,45	0,00	0,00	0,12	265.244,55
Educação de Jovens e Adultos	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.150,00
Cultura	138.990,00	125.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.310,00
Difusão Cultural	138.990,00	125.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.310,00
Urbanismo	1.615.900,00	1.454.151,94	32.327,54	752.057,90	63.094,40	733.206,18	0,00	11,13	50,42	720.945,76
Infra-Estrutura Urbana	1.418.150,00	1.178.301,94	32.327,54	576.915,30	33.825,82	567.713,58	0,00	8,62	48,18	610.588,36
Serviços Urbanos	132.210,00	161.210,00	0,00	87.380,00	0,00	87.380,00	0,00	1,33	54,20	73.830,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.300,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Energia Elétrica	50.850,00	107.450,00	0,00	87.762,60	29.268,58	78.112,60	0,00	1,19	72,70	29.337,40
Habitação	289.280,00	258.041,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.041,29
Habitação Rural	237.300,00	206.061,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.061,29
Habitação Urbana	51.980,00	51.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.980,00
Saneamento	144.640,00	144.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.640,00
Saneamento Básico Urbano	144.640,00	144.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.640,00
Agricultura	581.950,00	673.880,56	13.769,25	296.270,17	13.769,25	289.770,97	0,00	4,40	43,00	384.109,59
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Promoção da Produção Vegetal	79.100,00	83.100,00	0,00	6.099,00	0,00	1.219,80	0,00	0,02	1,47	81.880,20
Promoção da Produção Animal	37.290,00	33.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.290,00
Defesa Sanitária Animal	19.210,00	50.380,00	0,00	37.888,00	0,00	36.268,00	0,00	0,55	71,99	14.112,00
Abastecimento	163.850,00	123.850,00	0,00	11.160,00	0,00	11.160,00	0,00	0,17	9,01	112.690,00
Extensão Rural	282.500,00	383.260,56	13.769,25	241.123,17	13.769,25	241.123,17	0,00	3,66	62,91	142.137,39
Desporto e Lazer	150.290,00	175.467,52	0,00	71.106,44	0,00	71.106,44	0,00	1,08	40,52	104.361,08
Desporto Comunitário	150.290,00	175.467,52	0,00	71.106,44	0,00	71.106,44	0,00	1,08	40,52	104.361,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.292.290,00	15.292.290,00	461.476,22	6.967.812,39	515.712,60	6.589.285,08	0,00	100,00	43,09	8.703.004,92

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5BA7482C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2012 RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Out 2013			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Ago 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 28/nov/2013 08h e 47m"				Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F28C7F9C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2013	Jan a Out 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.931.547,00	743.445,66	6.905.401,38	0,00
Receita Tributária	273.266,00	7.529,43	101.467,73	0,00
IPTU	5.886,00	0,00	0,00	0,00
ISS	124.271,00	3.273,91	65.487,75	0,00
ITBI	6.933,00	0,00	506,35	0,00
IRRF	127.149,00	4.255,52	35.473,63	0,00
Taxas	8.307,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	720,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	58.713,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	58.713,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	19.884,00	0,00	202,37	0,00
Receita Patrimonial	25.590,00	926,37	15.565,10	0,00
(-)Aplicações Financeiras	5.706,00	926,37	15.362,73	0,00
Transferências Correntes	12.469.214,00	735.916,23	6.747.027,37	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.848,00	128,76	1.162,41	0,00
Convênios	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.876.000,00	331.198,15	3.686.478,00	0,00
ICMS	723.200,00	73.094,51	644.366,89	0,00
IPVA	45.200,00	1.181,64	19.850,79	0,00
ITR	4.520,00	68,60	-13.388,62	0,00
Outras Transferências Correntes	3.888.446,00	330.244,57	2.408.557,90	0,00
Demais Receitas Correntes	110.470,00	0,00	56.703,91	0,00
Dívida Ativa	18.985,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	91.485,00	0,00	56.703,91	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.813.821,00	0,00	130.484,25	0,00
Operações de Crédito (III)	226.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	316.400,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.932.421,00	0,00	130.484,25	0,00
Convênios	904.742,00	0,00	130.484,25	0,00
Outras Transferências de Capital	1.027.679,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	339.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.271.421,00	0,00	130.484,25	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.202.968,00	743.445,66	7.035.885,63	0,00

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2013		Jan a Out 2012	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.806.515,74	507.132,50	6.344.229,85		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	6.068.623,45	347.133,37	4.049.416,59		0,00	

Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.590,00	1.824,28	4.732,53		0,00	
Outras Despesas Correntes	6.689.302,29	158.174,85	2.290.080,73		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.757.925,74	505.308,22	6.339.497,32		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.485.774,26	8.580,10	245.055,23		0,00	
Investimentos	2.199.061,78	1.283,00	218.977,84		0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	286.712,48	7.297,10	26.077,39		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.199.061,78	1.283,00	218.977,84		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	458.784,00	-	-		-	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.415.771,52	506.591,22	6.558.475,16		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-212.803,52	236.854,44	477.410,47		0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0546F514

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	10.422,50
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
0205	SEC MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	10.422,50

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:80B3B6EC

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	264.239,00	264.239,00	7.529,43	101.467,73	38,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.933,00	6.933,00	0,00	506,35	7,30
1.2.1 - ITBI	6.933,00	6.933,00	0,00	506,35	7,30
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.271,00	124.271,00	3.273,91	65.487,75	52,70
1.3.1 - ISS	124.271,00	124.271,00	3.273,91	65.487,75	52,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.149,00	127.149,00	4.255,52	35.473,63	27,90
1.4.1 - IRRF	127.149,00	127.149,00	4.255,52	35.473,63	27,90
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.338.270,00	8.338.270,00	507.178,90	5.422.003,10	65,03
2.1 - Cota-Parte FPM	7.345.000,00	7.345.000,00	413.997,66	4.608.097,22	62,74
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.345.000,00	7.345.000,00	413.997,66	4.608.097,22	62,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	904.000,00	904.000,00	91.368,13	788.578,43	87,23
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.560,00	13.560,00	160,95	1.452,11	10,71
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.560,00	13.560,00	89,34	790,29	5,83
2.5 - Cota-Parte ITR	5.650,00	5.650,00	85,75	144,19	2,55
2.6 - Cota-Parte IPVA	56.500,00	56.500,00	1.477,07	22.940,86	40,60
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.602.509,00	8.602.509,00	514.708,33	5.523.470,83	64,21

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	516.610,00	516.610,00	0,00	18.496,97	3,58
6.1 - Transferências de Convênios	516.410,00	516.410,00	0,00	18.359,25	3,56
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	200,00	200,00	0,00	137,72	68,86
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.610,00	516.610,00	0,00	18.496,97	3,58
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.667.654,00	1.667.654,00	101.435,77	1.082.901,43	64,94
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.469.000,00	1.469.000,00	82.799,51	921.619,22	62,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	180.800,00	180.800,00	18.273,62	144.211,54	79,76
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.712,00	2.712,00	32,19	289,70	10,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.712,00	2.712,00	17,87	158,09	5,83
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.130,00	1.130,00	17,15	13.532,81	1.197,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.300,00	11.300,00	295,43	3.090,07	27,35
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.921.997,00	1.921.997,00	93.929,95	1.172.580,10	61,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.921.000,00	1.921.000,00	93.929,95	1.171.758,51	61,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	997,00	997,00	0,00	821,59	82,41
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	253.346,00	253.346,00	-7.505,82	88.857,08	35,07

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.377.470,00	1.377.800,00	122.793,32	1.196.838,56	0,00	86,87
13.1 - Com Educação Infantil	7.910,00	7.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.369.560,00	1.369.890,00	122.793,32	1.196.838,56	0,00	87,37
14. OUTRAS DESPESAS	926.600,00	796.784,02	48.752,11	338.057,26	0,00	42,43
14.1 - Com Educação Infantil	92.660,00	92.660,00	0,00	305,45	0,00	0,33
14.2 - Com Ensino Fundamental	833.940,00	704.124,02	48.752,11	337.751,81	0,00	47,97
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.304.070,00	2.174.584,02	171.545,43	1.534.895,82	0,00	70,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	102,07

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.150.627,25	2.150.627,25	128.677,08	1.380.867,71	64,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	219.220,00	219.220,00	0,00	305,45	0,00	0,14
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.570,00	100.570,00	0,00	305,45	0,00	0,30
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.650,00	118.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.097.330,00	2.810.240,50	179.712,07	1.779.841,36	0,00	63,33
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.203.500,00	2.074.014,02	171.545,43	1.534.590,37	0,00	73,99
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	893.830,00	736.226,48	8.166,64	245.250,99	0,00	33,31
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	3.316.550,00	3.029.460,50	179.712,07	1.780.146,81	0,00	58,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	88.857,08
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	821,59
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	89.678,67
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.690.468,14
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	30,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 0,00INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	203.400,00	245.967,74	14.412,55	79.820,85	0,00	32,45
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.580,00	505.960,46	14.412,55	149.896,01	0,00	29,63
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSIN61(40+41+42+43)	616.980,00	751.928,20	28.825,10	229.716,86	0,00	30,55
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.933.530,00	3.781.388,70	208.537,17	2.009.863,67	0,00	53,15

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	517,30	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.123.202,80	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.124.068,08	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	869,66	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	521,68	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D68176C3

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	264.239,00	264.239,00	101.467,73	38,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.933,00	6.933,00	506,35	7,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.271,00	124.271,00	65.487,75	52,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.149,00	127.149,00	35.473,63	27,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.338.270,00	8.338.270,00	5.422.003,10	65,03
Cota-Parte do FPM	7.345.000,00	7.345.000,00	4.608.097,22	62,74
Cota Parte do ITR	5.650,00	5.650,00	144,19	2,55
Cota-Parte do IPVA	56.500,00	56.500,00	22.940,86	40,60
Cota-Parte do ICMS	904.000,00	904.000,00	788.578,43	87,23
Cota-Parte IPI-Exportação	13.560,00	13.560,00	790,29	5,83
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	13.560,00	13.560,00	1.452,11	10,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.560,00	13.560,00	1.452,11	10,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.602.509,00	8.602.509,00	5.523.470,83	64,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.202.726,00	1.202.726,00	682.729,78	56,77
Provenientes da União	1.031.918,00	1.031.918,00	678.472,61	65,75
Provenientes dos Estados	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.308,00	1.308,00	4.257,17	325,47

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	852.585,00	852.585,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.055.311,00	2.055.311,00	682.729,78	33,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.578.710,00	3.993.047,00	1.898.446,45	47,54	1.659.674,74	41,56
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.588.780,00	1.795.455,90	976.554,33	54,39	919.586,30	51,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.989.930,00	2.197.591,10	921.892,12	41,95	740.088,44	33,68
DESPESAS DE CAPITAL	676.870,00	529.648,00	80.827,00	15,26	80.827,00	15,26
Investimentos	676.870,00	529.648,00	80.827,00	15,26	80.827,00	15,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.255.580,00	4.522.695,00	1.979.273,45	43,76	1.740.501,74	38,48

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.797.930,00	4.223.117,00	1.931.273,45	45,73	1.692.501,74	40,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.797.930,00	4.223.117,00	1.931.273,45	45,73	1.692.501,74	40,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.797.930,00	4.223.117,00	1.931.273,45	45,73	1.692.501,74	40,08
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	457.650,00	299.578,00	48.000,00	16,02	48.000,00	16,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	-780.521,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.797.930,00	4.223.117,00	1.931.273,45	45,73	1.692.501,74	40,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.797.930,00	4.223.117,00	1.931.273,45	45,73	1.692.501,74	40,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.797.930,00	4.223.117,00	1.931.273,45	45,73	1.692.501,74	40,08
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	457.650,00	299.578,00	48.000,00	16,02	48.000,00	16,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	-780.521,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E101761F

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2013/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 28/nov/2013 08h e 54m"										Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7CA98C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁTIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.133.117,40	20.133.117,40	1.524.215,48	8%	9.146.126,03	45%	10.986.991,37
RECEITAS CORRENTES	18.135.117,40	18.135.117,40	1.524.215,48	8%	8.993.347,58	50%	9.141.769,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	605.000,00	605.000,00	293.400,15	48%	1.416.106,84	234%	(811.106,84)
Impostos	545.000,00	545.000,00	293.400,15	54%	1.416.083,84	260%	(871.083,84)

Taxas	55.000,00	55.000,00	-	0%	23,00	0%	54.977,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	-	0%	-	0%	75.000,00
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	75.000,00	75.000,00	-	0%	-	0%	75.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	3.705,36	3%	6.601,82	6%	108.398,18
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	-	0%	-	0%	100.000,00
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	3.705,36	74%	6.601,82	132%	(1.601,82)
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.800.530,40	16.800.530,40	1.227.109,97	7%	7.554.180,71	45%	9.246.349,69
Transferências Intergovernamentais	16.800.530,40	16.800.530,40	1.227.109,97	7%	7.554.180,71	45%	9.246.349,69
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.587,00	524.587,00	-	0%	16.458,21	3%	508.128,79
Multas e Juros de Mora	140.000,00	140.000,00	-	0%	-	0%	140.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	-	0%	-	0%	100.000,00
Receita da Dívida Ativa	40.000,00	40.000,00	-	0%	-	0%	40.000,00
Receitas Correntes Diversas	244.587,00	244.587,00	-	0%	16.458,21	7%	228.128,79
RECEITAS DE CAPITAL	1.998.000,00	1.998.000,00	-	0%	152.778,45	8%	1.845.221,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	198.000,00	198.000,00	-	0%	-	0%	198.000,00
Operações de Crédito Internas	198.000,00	198.000,00	-	0%	-	0%	198.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	0%	-	0%	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	-	0%	-	0%	150.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	0%	152.778,45	10%	1.347.221,55
Transferências Intergovernamentais	800.000,00	800.000,00	-	0%	152.778,45	19%	647.221,55
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.133.117,40	20.133.117,40	1.524.215,48	8%	9.146.126,03	45%	10.986.991,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV) -		-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.133.117,40	20.133.117,40	1.524.215,48	8%	9.146.126,03	45%	10.986.991,37
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.133.117	20.133.117,40	1.524.215		9.146.126,03	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	-		-	-		-	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.774.500,00	5.707.680,49	27.482.180,49	929.998,76	11.933.599,33	1.098.850,79	7.994.310,69	29%	19.487.869,80
DESPESAS CORRENTES	14.769.300,00	5.167.380,49	19.936.680,49	748.015,69	10.584.987,25	1.037.975,79	7.573.452,01	38%	12.363.228,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.218.800,00	3.236.487,70	8.455.287,70	620.799,13	6.264.959,99	666.450,94	4.400.705,71	52%	4.054.581,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	-	30.000,00	-	-	-	-	0%	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.520.500,00	1.930.892,79	11.451.392,79	127.216,56	4.320.027,26	371.524,85	3.172.746,30	28%	8.278.646,49
DESPESAS DE CAPITAL	7.005.200,00	540.300,00	7.545.500,00	181.983,07	1.348.612,08	60.875,00	420.858,68	6%	7.124.641,32
INVESTIMENTOS	6.576.200,00	540.300,00	7.116.500,00	181.983,07	1.290.612,08	60.875,00	394.897,06	6%	6.721.602,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	349.000,00	-	349.000,00	-	-	-	-	0%	349.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	-	80.000,00	-	58.000,00	-	25.961,62	32%	54.038,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.774.500,00	5.707.680,49	27.482.180,49	929.998,76	11.933.599,33	1.098.850,79	7.994.310,69	29%	19.487.869,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.774.500,00	5.707.680,49	27.482.180,49	929.998,76	11.933.599,33	1.098.850,79	7.994.310,69	29%	19.487.869,80
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	1.151.815,34	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.774.500,00	5.707.680,49	27.482.180,49	929.998,76	11.933.599,33	1.098.850,79	9.146.126,03	–	–

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8F46E542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	**600.000,00**	**640.022,16**	-	**640.022,16**	**43.335,18**	**420.681,44**	**66%**	**219.340,72**
031-Acao Legislativa	*600.000,00*	*640.022,16*	-	*640.022,16*	*43.335,18*	*420.681,44*	*66%*	*219.340,72*
04 - ADMINISTRACAO	**1.970.000,00**	**3.347.853,33**	**43.516,61**	**2.482.151,56**	**202.277,53**	**1.626.138,96**	**49%**	**1.721.714,37**
121-Planejamento e Orcamento	*400.000,00*	*411.097,47*	-	*268.549,47*	*26.133,00*	*225.461,35*	*55%*	*185.636,12*
122-Administracao Geral	*910.000,00*	*2.226.755,86*	*30.806,61*	*2.009.302,33*	*151.452,09*	*1.259.410,00*	*57%*	*967.345,86*
123-Administracao Financeira	*450.000,00*	*500.000,00*	*12.710,00*	*204.299,76*	*24.692,44*	*141.267,61*	*28%*	*358.732,39*
124-Controle Interno	*210.000,00*	*210.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*210.000,00*
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**5.060.073,90**	**5.259.991,72**	**14.337,44**	**680.775,37**	**76.010,72**	**533.428,93**	**10%**	**4.726.562,79**
241-Assistencia ao Idoso	*180.000,00*	*180.000,00*	*421,05*	*2.284,69*	*421,05*	*2.284,69*	*1%*	*177.715,31*
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	*130.000,00*	*130.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*130.000,00*
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	*700.000,00*	*710.730,00*	-	*95.190,96*	*800,00*	*59.718,82*	*8%*	*651.011,18*
244-Assistencia Comunitaria	*3.019.873,90*	*3.209.061,72*	*13.916,39*	*491.387,80*	*74.789,67*	*404.363,89*	*13%*	*2.804.697,83*
331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador	*230.000,00*	*230.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*230.000,00*
481-Habitacao Rural	*400.200,00*	*400.200,00*	-	*83.963,12*	-	*59.112,73*	*15%*	*341.087,27*
482-Habitacao Urbana	*400.000,00*	*400.000,00*	-	*7.948,80*	-	*7.948,80*	*2%*	*392.051,20*
10 - SAUDE	**3.540.000,00**	**4.727.563,11**	**57.813,75**	**2.505.526,50**	**191.906,57**	**1.553.730,36**	**33%**	**3.173.832,75**
301-Atencao Basica	*900.000,00*	*1.178.972,08*	-	*443.155,07*	*36.534,24*	*216.682,75*	*18%*	*962.289,33*
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	*2.390.000,00*	*3.183.831,03*	*25.053,75*	*1.853.688,07*	*141.965,53*	*1.230.218,75*	*39%*	*1.953.612,28*
304-Vigilancia Sanitaria	*200.000,00*	*227.760,00*	*32.760,00*	*97.683,36*	*8.790,00*	*70.805,18*	*31%*	*156.954,82*
305-Vigilancia Epidemiologica	*50.000,00*	*137.000,00*	-	*111.000,00*	*4.616,80*	*36.023,68*	*26%*	*100.976,32*
12 - EDUCACAO	**5.486.400,00**	**7.124.771,22**	**578.788,70**	**3.586.852,73**	**369.166,33**	**2.275.248,79**	**32%**	**4.849.522,43**
361-Ensino Fundamental	*4.861.000,00*	*6.492.302,22*	*578.788,70*	*3.570.585,73*	*367.416,33*	*2.258.981,79*	*35%*	*4.233.320,43*
362-Ensino Medio	*50.000,00*	*50.000,00*	-	*5.100,00*	-	*5.100,00*	*10%*	*44.900,00*
363-Ensino Profissional	*50.000,00*	*57.069,00*	-	*8.455,00*	*1.750,00*	*8.455,00*	*15%*	*48.614,00*
364-Ensino Superior	*40.000,00*	*40.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*40.000,00*
365-Educacao Infantil	*395.000,00*	*395.000,00*	-	*2.712,00*	-	*2.712,00*	*1%*	*392.288,00*
366-Educacao de Jovens e Adultos	*50.400,00*	*50.400,00*	-	-	-	-	*0%*	*50.400,00*
367-Educacao Especial	*40.000,00*	*40.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*40.000,00*
13 - CULTURA	**410.000,00**	**410.000,00**	-	**4.220,00**	-	**4.009,00**	**1%**	**405.991,00**
392-Difusao Cultural	*410.000,00*	*410.000,00*	-	*4.220,00*	-	*4.009,00*	*1%*	*405.991,00*
15 - URBANISMO	**2.321.000,00**	**3.422.387,25**	**206.377,29**	**1.550.756,83**	**153.197,96**	**1.179.232,23**	**34%**	**2.243.155,02**
451-Infra-Estrutura Urbana	*780.000,00*	*780.000,00*	*178.953,07*	*277.775,10*	-	*98.822,03*	*13%*	*681.177,97*
452-Servicos Urbanos	*450.000,00*	*1.501.387,25*	*25.846,22*	*1.108.530,47*	*113.774,96*	*926.603,62*	*62%*	*574.783,63*
511-Saneamento Basico Rural	*250.000,00*	*250.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*250.000,00*
512-Saneamento Basico Urbano	*250.000,00*	*250.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*250.000,00*
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	*301.000,00*	*301.000,00*	-	*16.564,58*	-	*16.564,58*	*6%*	*284.435,42*
782-Transporte Rodoviario	*290.000,00*	*340.000,00*	*1.578,00*	*147.886,68*	*39.423,00*	*137.242,00*	*40%*	*202.758,00*
20 - AGRICULTURA	**1.079.000,00**	**1.165.569,24**	**10.912,34**	**257.367,92**	**32.148,63**	**228.419,32**	**20%**	**937.149,92**
605-Abastecimento	*240.000,00*	*240.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*240.000,00*
606-Extensao Rural	*839.000,00*	*925.569,24*	*10.912,34*	*257.367,92*	*32.148,63*	*228.419,32*	*25%*	*697.149,92*
23 - COMERCIO E SERVICOS	**713.026,10**	**769.826,10**	**1.052,63**	**107.852,63**	**21.814,07**	**81.543,19**	**11%**	**688.282,91**
122-Administracao Geral	*484.000,00*	*484.000,00*	*1.052,63*	*1.052,63*	*1.052,63*	*1.052,63*	*0%*	*482.947,37*
695-Turismo	*229.026,10*	*285.826,10*	-	*106.800,00*	*20.761,44*	*80.490,56*	*28%*	*205.335,54*
27 - DESPORTO E LAZER	**595.000,00**	**614.196,36**	**17.200,00**	**118.073,63**	**8.993,80**	**91.878,47**	**15%**	**522.317,89**
812-Desporto Comunitario	*595.000,00*	*614.196,36*	*17.200,00*	*118.073,63*	*8.993,80*	*91.878,47*	*15%*	*522.317,89*
TOTAL	**21.774.500,00**	**27.482.180,49**	**929.998,76**	**11.933.599,33**	**1.098.850,79**	**7.994.310,69**		

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC/RN 006755-0-O

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:31634872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - NOV/2012 A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						
	NOV	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	1.274.768,84	1.189.267,22	851.542,85	923.541,12	1.116.401,23
Receita Tributária	-	-	315.374,50	76.700,66	54.346,30	50.921,36	57.306,63
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	308.694,99	64.604,24	53.924,14	48.824,80	57.077,57
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	6.679,51	12.096,42	422,16	2.096,56	206,06
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	23,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	958.720,35	1.110.829,13	789.002,04	868.875,41	1.058.113,38
Cota-Parte do FPM	-	-	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51
Cota-Parte do ICMS	-	-	142.474,84	117.840,91	111.393,46	144.841,85	105.782,47
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ITR	-	-	-	12,33	-	135,17	-
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	928,03	232,01
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	162.463,66	177.742,23	125.714,65	144.853,54	202.798,33
Outras Transferências Correntes	-	-	114.735,02	90.003,80	134.215,40	129.957,17	105.356,06
Outras Receitas Correntes	-	-	673,99	1.737,43	8.194,51	3.744,35	981,22
DEDUÇÕES (II)	-	-	136.335,13	168.640,25	105.814,36	118.812,88	149.973,74
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			136.335,13	168.640,25	105.814,36	118.812,88	149.973,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			**1.138.433,71**	**1.020.626,97**	**745.728,49**	**804.728,24**	**966.427,49**
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V20.15.129.0324)'							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2013**
	JUN	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**		
RECEITAS CORRENTES (I)	984.801,38	983.818,16	1.185.138,83	850.331,96	894.722,09	10.254.333,68	19.976.500,00
Receita Tributária	119.501,51	94.366,35	354.189,38	151.106,57	142.293,58	1.416.106,84	605.000,00
IPTU	-	-	640,11	242,00	-	882,11	20.000,00
ISS	118.420,00	91.033,23	346.275,87	150.422,87	142.293,58	1.381.571,29	350.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	25.000,00
IRRF	1.081,51	3.333,12	7.273,40	441,70	-	33.630,44	175.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	23,00	35.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	75.000,00
Receita Patrimonial	-	1.310,10	1.586,36	1.855,20	1.850,16	6.601,82	115.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	864.173,16	888.141,71	829.363,09	697.370,19	750.578,35	8.815.166,81	18.641.913,00
Cota-Parte do FPM	537.238,10	383.248,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	5.022.767,26	7.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	121.718,50	150.304,24	109.786,95	131.707,06	141.041,08	1.276.891,36	1.698.703,00
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	50.000,00
Cota-Parte do ITR	316,30	25,73	200,64	108,00	2.871,50	3.669,67	11.710,00
Transferências da LC 87/1996	232,01	232,01	232,01	232,01	232,01	2.320,09	16.500,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	94.170,09	159.100,31	118.746,24	106.593,34	166.339,87	1.458.522,26	3.100.000,00
Outras Transferências Correntes	110.498,16	195.231,33	100.177,26	44.732,12	26.089,85	1.050.996,17	6.345.000,00
Outras Receitas Correntes	1.126,71	-	-	-	-	16.458,21	524.587,00
DEDUÇÕES (II)	131.900,93	106.628,77	122.041,47	109.208,91	111.629,66	1.260.986,10	1.841.382,60
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.900,93	106.628,77	122.041,47	109.208,91	111.629,66		1.841.382,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**852.900,45**	**877.189,39**	**1.063.097,36**	**741.123,05**	**783.092,43**		**18.135.117,40**

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
CRC/RN 006755-0-O

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:6F0D857E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORAMENTÁRIA - DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2012	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	-	-	-								
TOTAL	-	-	-	-	-						

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
Crc/rn 006755-0-o

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:59CB9670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JAN A OUT/2013 - BIM: SET/OUT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	570.000,00	570.000,00	293.400,15	1.416.083,84	248%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	20.000,00	242,00	882,11	4%
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	242,00	882,11	4%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	25.000,00	25.000,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	350.000,00	292.716,45	1.381.571,29	395%
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	292.716,45	1.381.571,29	395%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	175.000,00	175.000,00	441,70	33.630,44	19%
1.4.1- IRRF	175.000,00	175.000,00	441,70	33.630,44	19%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.206.913,00	9.206.913,00	1.104.406,50	6.306.724,35	68%
2.1- Cota-Parte FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	828.001,70	5.022.767,26	68%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.420.000,00	7.420.000,00	828.001,70	5.022.767,26	68%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.698.703,00	1.698.703,00	272.748,14	1.276.891,36	75%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.500,00	16.500,00	464,02	2.320,09	14%

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	213,14	1.075,97	11%
2.5- Cota-Parte ITR	11.710,00	11.710,00	2.979,50	3.669,67	31%
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	-	-	0%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.776.913,00	9.776.913,00	1.397.806,65	7.722.808,19	79%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.165.000,00	1.165.000,00	25.531,86	171.792,30	15%
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	-	58.861,94	39%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.015.000,00	1.015.000,00	25.531,86	112.930,36	11%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.165.000,00	1.165.000,00	25.531,86	171.792,30	15%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.841.382,60	1.841.382,60	220.838,57	1.260.986,10	68%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.484.000,00	1.484.000,00	165.600,28	1.004.448,39	68%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	339.740,60	339.740,60	54.549,59	255.378,08	75%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.342,00	2.342,00	92,80	371,20	16%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	-	54,53	3%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	3.300,00	3.300,00	595,90	733,90	22%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	272.933,21	1.458.522,26	47%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	272.933,21	1.458.522,26	47%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.258.617,40	1.258.617,40	52.094,64	197.536,16	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.860.000,00	2.126.000,00	192.027,20	1.118.980,44	53%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.860.000,00	2.126.000,00	192.027,20	1.118.980,44	53%
14- OUTRAS DESPESAS	1.245.000,00	2.005.946,80	106.512,93	749.911,10	37%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.245.000,00	2.005.946,80	106.512,93	749.911,10	37%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.105.000,00	4.131.946,80	298.540,13	1.868.891,54	45%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					**76,72**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.444.228,25	2.444.228,25	349.451,66	1.930.702,05	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	395.000,00	395.000,00	-	2.712,00	1%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	395.000,00	395.000,00	-	2.712,00	1%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.911.400,00	6.542.702,22	367.416,33	2.258.981,79	35%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.105.000,00	4.131.946,80	298.540,13	1.868.891,54	45%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.806.400,00	2.410.755,42	68.876,20	390.090,25	16%
25- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	-	5.100,00	10%
26- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	-	-	0%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	50.000,00	57.069,00	1.750,00	8.455,00	15%
28- OUTRAS	40.000,00	40.000,00	-	-	0%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.486.400,00	7.124.771,22	369.166,33	2.275.248,79	32%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					197.536,16
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					197.536,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					**2.064.157,63**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					**26,73**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	647,08	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.160.619,68	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.094.333,14	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	66.933,62	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

ZUILA DE MELO MIRANDA FARIAS
Crc/rn 006755-0-o

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:AA5E1951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.592.347,13	10,09	7.229.233,67	45,83	8.544.766,33
Receitas Correntes	12.625.809,00	12.625.809,00	1.592.347,13	12,61	7.168.275,87	56,77	5.457.533,13
Receita Tributária	270.000,00	270.000,00	1.959,25	0,73	48.175,24	17,84	221.824,76
Impostos	250.000,00	250.000,00	1.959,25	0,78	10.813,45	4,33	239.186,55
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	37.361,79	186,81	-17.361,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	7.241,84	7,24	23.009,54	23,01	76.990,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	7.241,84	24,14	23.009,54	76,70	6.990,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.995.809,00	11.995.809,00	1.255.376,36	10,47	6.746.974,56	56,24	5.248.834,44
Transferências Intergovernamentais	11.995.809,00	11.995.809,00	1.255.376,36	10,47	6.746.974,56	56,24	5.248.834,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	327.769,68	546,28	350.116,53	583,53	-290.116,53

Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	60.000,00	60.000,00	327.769,68	546,28	350.116,53	583,53	-290.116,53
Receitas de Capital	3.148.191,00	3.148.191,00	0,00	0,00	60.957,80	1,94	3.087.233,20
Operações de Crédito	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito Internas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	59.562,24	2,05	2.840.437,76
Transferências Intergovernamentais	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	59.562,24	2,05	2.840.437,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	28.191,00	28.191,00	0,00	0,00	1.395,56	4,95	26.795,44
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	28.191,00	28.191,00	0,00	0,00	1.395,56	4,95	26.795,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.592.347,13	10,09	7.229.233,67	45,83	8.544.766,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.592.347,13	10,09	7.229.233,67	45,83	8.544.766,33
DÉFICIT (VI)	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.774.000,00	15.774.000,00	1.592.347,13	10,09	7.229.233,67		
SALDO DE EXERCÍCIOS	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)							
Superavit Financeiro	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
Reabertura de créditos adicionais	--------	--------	--------	--------	0.00	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	15.774.000,00	2.034.993,76	17.808.993,76	1.513.653,23	6.432.215,21	1.554.924,79	5.999.991,83	33,69	11.809.001,93
DESPESAS CORRENTES	8.782.000,00	1.934.717,42	10.716.717,42	1.203.147,06	5.769.199,97	1.244.418,62	5.374.289,99	50,15	5.342.427,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIA	4.002.000,00	129.708,42	4.131.708,42	595.524,16	2.478.504,06	595.524,16	2.426.160,48	58,72	1.705.547,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVI	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	4.755.000,00	1.805.009,00	6.560.009,00	607.622,90	3.290.695,91	648.894,46	2.948.129,51	44,94	3.611.879,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.892.000,00	100.276,34	6.992.276,34	310.506,17	663.015,24	310.506,17	625.701,84	8,95	6.366.574,50
INVESTIMENTOS	6.727.000,00	92.276,34	6.819.276,34	310.506,17	615.015,24	310.506,17	577.701,84	8,47	6.241.574,50
INVERSOES FINANCEIRAS	40.000,00	8.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	100,00	0,00
AMORTIZACAO/REFINANCIAME	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	15.774.000,00	2.034.993,76	17.808.993,76	1.513.653,23	6.432.215,21	1.554.924,79	5.999.991,83	33,69	11.809.001,93
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO	15.774.000,00	2.034.993,76	17.808.993,76	1.513.653,23	6.432.215,21	1.554.924,79	5.999.991,83	33,69	11.809.001,93
(XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	1.229.241,84		----------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.774.000,00	2.034.993,76	17.808.993,76	1.513.653,23	6.432.215,21	1.554.924,79	7.229.233,67		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:48

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:758D3B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	15.774.000,00	17.808.993,76	1.513.653,23	6.432.215,21	1.554.924,79	5.999.991,83	100,00	33,69	11.809.001,93
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.247.000,00	2.004.915,05	141.979,36	983.573,67	178.014,92	830.494,57	13,84	41,42	1.174.420,48
Administração Geral	1.247.000,00	2.004.915,05	141.979,36	983.573,67	178.014,92	830.494,57	13,84	41,42	1.174.420,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.000,00	1.439.237,29	194.498,52	772.587,54	194.498,52	721.126,76	12,02	50,10	718.110,53
Assistência à Criança e Ao Adolescente	90.000,00	93.442,24	2.320,00	10.802,24	2.320,00	10.802,24	0,18	11,56	82.640,00
Assistência Comunitária	1.119.000,00	1.345.795,05	192.178,52	761.785,30	192.178,52	710.324,52	11,84	52,78	635.470,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	137.223,35	469.955,85	7,83	81,03	110.044,15
Previdência Do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	137.223,35	469.955,85	137.223,35	469.955,85	7,83	81,03	110.044,15
SAÚDE	2.199.000,00	2.887.321,23	520.932,10	1.728.191,56	526.168,10	1.606.090,05	26,77	55,63	1.281.231,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.199.000,00	2.887.321,23	520.932,10	1.728.191,56	526.168,10	1.606.090,05	26,77	55,63	1.281.231,18
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
EDUCAÇÃO	4.030.000,00	4.030.830,00	244.368,46	1.361.593,01	244.368,46	1.260.717,63	21,01	31,28	2.770.112,37
Ensino Fundamental	3.330.000,00	3.330.830,00	229.390,74	1.249.612,18	229.390,74	1.149.493,02	19,16	34,51	2.181.336,98
Educação Infantil	700.000,00	700.000,00	14.977,72	111.980,83	14.977,72	111.224,61	1,85	15,89	588.775,39

CULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
URBANISMO	2.672.000,00	2.964.640,02	203.813,29	849.410,15	203.813,29	846.486,27	14,11	28,55	2.118.153,75
Infra-estrutura Urbana	2.462.000,00	2.754.640,02	203.813,29	849.410,15	203.813,29	846.486,27	14,11	30,73	1.908.153,75
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
HABITAÇÃO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Habitação Urbana	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
SANEAMENTO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Recursos Hídricos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
AGRICULTURA	848.000,00	898.155,11	46.360,27	185.891,37	46.360,27	184.108,64	3,07	20,50	714.046,47
Defesa Sanitária Animal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Extensão Rural	548.000,00	598.155,11	46.360,27	185.891,37	46.360,27	184.108,64	3,07	30,78	414.046,47
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Produção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Transporte Rodoviário	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPORTO E LAZER	554.000,00	568.895,06	24.477,88	81.012,06	24.477,88	81.012,06	1,35	14,24	487.883,00
Desporto Comunitário	554.000,00	568.895,06	24.477,88	81.012,06	24.477,88	81.012,06	1,35	14,24	487.883,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviço Da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva De Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.774.000,00	17.808.993,76	1.513.653,23	6.432.215,21	1.554.924,79	5.999.991,83	100,00	33,69	11.809.001,93

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:49

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DEEF149B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro/2012 a Outubro/2013

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2012	Dezembro/2012	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	785.618,94	1.205.923,84	867.960,98	1.032.533,64	714.848,04	780.708,28	964.834,55
Receitas tributárias	12.068,29	62.983,06	156,89	129,71	35.304,11	0,00	3.003,62
IPTU	0,00	1.159,71	110,00	0,00	36,94	0,00	0,00
ISS	5.764,68	8.820,59	46,89	49,71	0,00	0,00	1.930,67
ITBI	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,95
Outras receitas tributárias	6.303,61	52.802,76	0,00	80,00	35.267,17	0,00	0,00
Receita de contribuições	24.591,11	39.145,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.707,18	5.364,84	1.359,46	1.702,72	693,23	3.790,54	1.950,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	737.613,82	1.086.749,75	865.705,40	1.029.463,34	678.850,70	776.917,74	955.161,22
Cota-Parte FPM	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51
Cota-Parte do ICMS	68.208,56	83.724,42	92.361,18	43.652,18	70.918,84	92.222,10	67.346,61
Cota-Parte do IPVA	761,05	134,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	25,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	147,12	147,12	0,00	0,00	0,00	0,00	147,71
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	78,59	60,34	53,27	23,44	65,68
Transferências do FUNDEB	74.593,02	85.922,22	84.710,44	91.412,19	58.402,70	78.634,84	104.657,90
Outras Transferências correntes	78.104,17	78.302,55	149.508,36	169.108,77	131.797,36	157.877,71	138.998,81
Outras receitas correntes	6.638,54	11.681,18	739,23	1.237,87	0,00	0,00	4.719,34
DEDUÇÕES (II)	116.831,06	133.382,02	126.026,68	153.787,67	86.007,19	97.331,96	142.300,01
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	116.831,06	133.382,02	126.026,68	153.787,67	86.007,19	97.331,96	142.300,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	668.787,88	1.072.541,82	741.934,30	878.745,97	628.840,85	683.376,32	822.534,54

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	770.032,53	645.198,56	727.720,76	815.090,38	977.731,67	10.288.202,17	14.145.000,00
Receitas tributárias	660,15	5.893,07	1.068,44	1.912,60	46,65	123.226,59	270.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,65	20.000,00
ISS	660,15	2.811,08	337,22	1.546,99	46,65	22.014,63	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	10.000,00
IRRF	0,00	1.067,37	731,22	365,61	0,00	3.237,15	100.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	2.014,62	0,00	0,00	0,00	96.468,16	20.000,00

Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.736,12	200.000,00
Receita Patrimonial	1.906,58	1.747,61	2.617,19	4.276,10	2.965,74	33.081,56	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	762.277,06	634.484,99	716.646,35	669.097,66	786.753,62	9.699.721,65	13.515.000,00
Cota-Parte FPM	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	6.376.393,96	8.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	77.492,31	95.691,47	69.896,07	83.851,55	89.794,07	935.159,36	1.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,86	25.000,00
Cota-Parte do ITR	6,21	0,00	0,00	33,40	271,84	337,28	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	147,71	147,71	147,71	147,71	147,71	1.180,50	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	68,41	71,54	72,10	65,59	70,11	629,07	3.000,00
Transferências do FUNDEB	63.308,37	84.328,38	80.828,74	39.485,85	96.712,49	942.997,14	1.700.000,00
Outras Transferências correntes	84.015,95	71.663,80	65.481,74	131.515,90	185.753,36	1.442.128,48	2.680.000,00
Outras receitas correntes	5.188,74	3.072,89	7.388,78	139.804,02	187.965,66	368.436,25	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	122.990,50	95.697,65	103.766,94	99.618,31	100.856,61	1.378.596,60	1.719.191,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	122.990,50	95.697,65	103.766,94	99.618,31	100.856,61	1.378.596,60	1.519.191,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	647.042,03	549.500,91	623.953,82	715.472,07	876.875,06	8.909.605,57	12.425.809,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.
FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8AB3C190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I) EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Viçosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO											
Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:53

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A7B39C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	250.000,00	250.000,00	1.959,25	10.813,45	4,33
1.1-Receita resultante do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	146,94	0,73
1.1.1-IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	146,94	0,73
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	120.000,00	120.000,00	1.593,64	7.429,36	6,19
1.3.1-ISS	120.000,00	120.000,00	1.593,64	7.429,36	6,19
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	100.000,00	100.000,00	365,61	3.237,15	3,24
1.4.1-IRRF	100.000,00	100.000,00	365,61	3.237,15	3,24
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	9.135.000,00	9.135.000,00	1.002.383,68	5.807.154,42	63,57
2.1-Cota Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	828.001,70	5.022.101,26	62,78
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	828.001,70	5.022.101,26	62,78
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	173.645,62	783.226,38	71,20
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	5.000,00	5.000,00	295,42	886,26	17,73
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	135,70	629,07	20,97
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	305,24	311,45	15,57
2.6-Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.385.000,00	9.385.000,00	1.004.342,93	5.817.967,87	61,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	1.519.191,00	1.519.191,00	200.474,92	1.128.383,52	74,28
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.519.186,00	1.519.186,00	165.600,28	971.649,91	63,96
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1,00	1,00	34.729,11	156.375,37	15.637.53
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1,00	1,00	59,08	177,24	17.724,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1,00	1,00	25,41	118,72	11.872,00
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1,00	1,00	61,04	62,28	6.228,00
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	136.198,34	782.481,90	46,03
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	136.198,34	782.481,90	46,03
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	180.809,00	180.809,00	-64.276,58	-345.901,62	-191,31

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.020.000,00	102.776,98	547.921,50	53,72
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.020.000,00	1.020.000,00	102.776,98	547.921,50	53,72
14-OUTRAS DESPESAS	680.000,00	680.000,00	43.860,52	195.226,96	28,71
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	680.000,00	680.000,00	43.860,52	195.226,96	28,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.700.000,00	1.700.000,00	146.637,50	743.148,46	43,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 1	743.148,46

19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,02
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,95
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) 3	2.346.250,00	2.346.250,00	251.085,73	1.454.491,97	61,99
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) (e/d)x100**
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	700.000,00	700.000,00	14.977,72	111.224,61	15,89
23.1-Creche	700.000,00	700.000,00	14.977,72	111.224,61	15,89
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	700.000,00	700.000,00	14.977,72	111.224,61	15,89
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.260.000,00	3.260.830,00	229.390,74	1.146.451,52	35,16
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	146.637,50	743.148,46	43,71
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.560.000,00	1.560.830,00	82.753,24	403.303,06	25,84
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.000,00	3.960.830,00	244.368,46	1.257.676,13	31,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-345.901,62
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	0,00
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-345.901,62
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.603.577,75
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38) / (3) x 100) %	27,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	70.000,00	70.000,00	0,00	3.041,50	4,35
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	70.000,00	70.000,00	0,00	3.041,50	4,35
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	4.030.000,00	4.030.830,00	244.368,46	1.260.717,63	31,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE (g)	CANCELADO EM
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	782.481,90	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	674.975,36	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	674.975,36	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	107.506,54	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:54
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BB1FBF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro a Outubro/2013

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	250.000,00	250.000,00	10.813,45	4,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	146,94	0,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	7.429,36	6,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	3.237,15	3,24
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.135.000,00	9.135.000,00	5.807.154,42	63,57
Cota-parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.022.101,26	62,78
Cota-parte ITR	2.000,00	2.000,00	311,45	15,57
Cota-parte do IPVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.100.000,00	1.100.000,00	783.226,38	71,20
Cota-parte do IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	629,07	20,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	886,26	17,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	886,26	17,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.385.000,00	9.385.000,00	5.817.967,87	61,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600.000,00	600.000,00	975.167,23	162,53
Proveniente da União	600.000,00	600.000,00	975.167,23	162,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0.00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	600.000,00	600.000,00	975.167,23	162,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.493.000,00	2.089.044,89	1.431.229,15	68,51	1.309.306,04	62,67
Pessoal e encargos sociais	335.000,00	338.409,70	270.262,39	79,86	267.675,19	79,10
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.158.000,00	1.750.635,19	1.160.966,76	66,32	1.041.630,85	59,50
DESPESAS DE CAPITAL	706.000,00	798.276,34	296.962,41	37,20	296.784,01	37,18
Investimentos	706.000,00	798.276,34	296.962,41	37,20	296.784,01	37,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Total (IV)	2.199.000,00	2.887.321,23	1.728.191,56	59,85	1.606.090,05	55,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	3.000,00	3.000,00	2.638,85	0,15	2.638,85	0,16
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	60.000,00	122.691,00	122.691,00	7,10	122.691,00	7,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	60.000,00	122.691,00	122.691,00	7,10	122.691,00	7,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	63.000,00	125.691,00	125.329,85	7,25	125.329,85	7,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.136.000,00	2.761.630,23	1.602.861,71	58,04	1.480.760,20	53,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	608.065,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2008	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.199.000,00	2.887.321,23	1.728.191,56	100,00	1.606.090,05	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.199.000,00	2.887.321,23	1.728.191,56	100,00	1.606.090,05	100,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:57
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E01C5C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 5.o Bimestre/2013

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado(IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.07.0004)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Data de emissão: 29/11/2013
Hora de emissão: 19:57

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D3F00B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 5º BIMESTRE 2013

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	16.738.510,00	16.738.510,00	46,50	0,00	5.437.689,95	32,49	11.300.820,05
RECEITAS CORRENTES	15.626.510,00	15.626.510,00	46,50	0,00	5.437.689,95	34,80	10.188.820,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	851.000,00	851.000,00	46,50	0,01	192.276,57	22,59	658.723,43
Impostos	830.000,00	830.000,00	46,50	0,01	192.276,57	23,17	637.723,43
Taxas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	175.895,91	38,07	286.104,09
Contribuições sociais	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	175.895,91	38,24	284.104,09
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições de iluminação pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9.403,14	188,06	-4.403,14
Receitas imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de valores mobiliários	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	9.403,14	235,08	-5.403,14
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.288.510,00	14.288.510,00	0,00	0,00	5.058.954,16	35,41	9.229.555,84
Transferências intergovernamentais	13.428.510,00	13.428.510,00	0,00	0,00	5.058.954,16	37,67	8.369.555,84
Transferências de convênios	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.160,17	11,60	8.839,83
Multa e juros de mora	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações e restituições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.160,17	38,67	1.839,83
Receita da dívida ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.112.000,00	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de bens móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de bens imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Transferências intergovernamentais	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
Transferências de convênios	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	209.358,33	20,85	794.641,67
RECEITAS CORRENTES	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00	209.358,33	20,85	794.641,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.742.510,00	17.742.510,00	46,50	0,00	5.647.048,28	31,83	12.095.461,72
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.742.510,00	17.742.510,00	46,50	0,00	5.647.048,28	31,83	12.095.461,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.742.510,00	17.742.510,00	46,50	0,00	5.647.048,28	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							

Reabertura de créditos adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	16.783.510,00	2.257.993,58	19.041.503,58	65.956,67	9.487.064,74	168.407,51	3.111.399,92	16,34	15.930.103,66
DESPESAS CORRENTES	12.071.400,00	2.060.169,99	14.131.569,99	48.978,17	9.005.285,55	168.407,51	2.728.652,52	19,31	11.402.917,47
Pessoal e encargos sociais	7.488.889,00	581.183,33	8.070.072,33	0,00	6.192.144,71	0,00	954.272,46	11,82	7.115.799,87
Juros e encargos da dívida	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	10.000,00	0,00	620,97	3,65	16.379,03
Outras despesas correntes	4.565.511,00	1.478.986,66	6.044.497,66	48.978,17	2.803.140,84	168.407,51	1.773.759,09	29,35	4.270.738,57
DESPESAS DE CAPITAL	3.412.000,00	197.823,59	3.609.823,59	16.978,50	481.779,19	0,00	382.747,40	10,60	3.227.076,19
Investimentos	3.022.000,00	197.823,59	3.219.823,59	16.978,50	401.779,19	0,00	363.176,21	11,28	2.856.647,38
Inversões financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização de dívida	370.000,00	0,00	370.000,00	0,00	80.000,00	0,00	19.571,19	5,29	350.428,81
Reserva de contingência	210.010,00	0,00	210.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.010,00
Reserva do RPPS	1.090.100,00	0,00	1.090.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.100,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.004.000,00	0,00	1.004.000,00	0,00	898.000,00	0,00	2.678,56	0,27	1.001.321,44
DESPESAS CORRENTES	1.004.000,00	0,00	1.004.000,00	0,00	898.000,00	0,00	2.678,56	0,27	1.001.321,44
Pessoal e encargos sociais	1.004.000,00	0,00	1.004.000,00	0,00	898.000,00	0,00	2.678,56	0,27	1.001.321,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.787.510,00	2.257.993,58	20.045.503,58	65.956,67	10.385.064,74	168.407,51	3.114.078,48	15,54	16.931.425,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	17.787.510,00	2.257.993,58	20.045.503,58	65.956,67	10.385.064,74	168.407,51	3.114.078,48	15,54	16.931.425,10
SUPERAVIT (XIII)							2.532.969,80		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	17.787.510,00	2.257.993,58	20.045.503,58	65.956,67	10.385.064,74	168.407,51	5.647.048,28	-	-
FONTE:									

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	16.783.510,00	19.041.503,58	65.956,67	9.487.064,74	168.407,51	3.111.399,92	99,91	16,34	15.930.103,66
LEGISLATIVA	612.800,00	612.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.800,00
Ação Legislativa	612.800,00	612.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.800,00
ADMINISTRAÇÃO	2.497.700,00	3.140.359,88	17.557,72	2.449.560,14	34.705,33	772.757,79	24,81	24,61	2.367.602,09
Administração Geral	2.060.763,40	2.623.641,28	6.757,72	2.056.385,13	30.705,33	687.914,61	22,09	26,22	1.935.726,67
Administração Financeira	288.500,00	363.467,00	10.800,00	252.674,41	4.000,00	68.564,18	2,20	18,86	294.902,82
Controle Interno	148.436,60	153.251,60	0,00	140.500,60	0,00	16.279,00	0,52	10,62	136.972,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	871.000,00	997.765,72	1.494,70	325.638,47	778,40	100.913,66	3,24	10,11	896.852,06
Administração Geral	243.000,00	348.935,03	818,80	247.521,09	0,00	30.440,09	0,98	8,72	318.494,94
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	86.000,00	89.704,08	0,00	21.704,08	0,00	21.704,08	0,70	24,20	68.000,00
Assistência Comunitária	385.000,00	402.126,61	173,80	48.889,85	276,30	41.246,04	1,32	10,26	360.880,57

Atenção Básica	47.000,00	47.000,00	502,10	7.523,45	502,10	7.523,45	0,24	16,01	39.476,55
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	373.900,00	373.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.900,00
Administração Geral	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Previdência do Regime Estatutário	206.900,00	206.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.900,00
SAÚDE	3.030.000,00	3.742.801,70	7.402,80	2.599.457,63	71.585,40	674.572,53	21,66	18,02	3.068.229,17
Administração Geral	936.000,00	1.477.642,42	7.402,80	1.373.397,54	18.830,90	309.692,16	9,94	20,96	1.167.950,26
Atenção Básica	1.715.000,00	1.886.159,28	0,00	1.141.060,09	52.754,50	364.880,37	11,72	19,35	1.521.278,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
EDUCAÇÃO	4.699.000,00	5.274.042,16	35.651,45	3.256.687,89	23.292,95	1.189.537,17	38,20	22,55	4.084.504,99
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	0,00	7.961,36	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Ensino Fundamental	3.508.000,00	3.976.042,16	35.651,45	3.126.726,53	23.292,95	1.100.137,17	35,33	27,67	2.875.904,99
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	40.000,00	147.000,00	0,00	122.000,00	0,00	89.400,00	2,87	60,82	57.600,00
Educação Infantil	926.000,00	926.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926.000,00
CULTURA	134.000,00	136.313,00	770,00	10.163,60	0,00	9.393,60	0,30	6,89	126.919,40
Difusão Cultural	134.000,00	136.313,00	770,00	10.163,60	0,00	9.393,60	0,30	6,89	126.919,40
URBANISMO	1.063.000,00	1.244.510,52	0,00	519.117,91	36.346,83	216.235,82	6,94	17,38	1.028.274,70
Infra Estrutura Urbana	685.000,00	712.448,50	0,00	52.055,95	0,00	47.448,50	1,52	6,66	665.000,00
Serviços Urbanos	338.000,00	492.062,02	0,00	467.061,96	36.346,83	168.787,32	5,42	34,30	323.274,70
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	620.000,00	624.400,00	0,00	22.287,00	0,00	16.287,00	0,52	2,61	608.113,00
Abastecimento	427.000,00	431.400,00	0,00	14.400,00	0,00	8.400,00	0,27	1,95	423.000,00
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Irrigação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Defesa Agropecuária	103.000,00	103.000,00	0,00	7.887,00	0,00	7.887,00	0,25	7,66	95.113,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	351.000,00	356.380,60	3.080,00	72.632,10	0,00	28.020,60	0,90	7,86	328.360,00
Administração Geral	101.000,00	106.380,60	3.080,00	60.232,10	0,00	15.620,60	0,50	14,68	90.760,00
Turismo	250.000,00	250.000,00	0,00	12.400,00	0,00	12.400,00	0,40	4,96	237.600,00
TRANSPORTE	360.000,00	360.000,00	0,00	19.400,00	0,00	19.400,00	0,62	5,39	340.600,00
Transporte Rodoviário	360.000,00	360.000,00	0,00	19.400,00	0,00	19.400,00	0,62	5,39	340.600,00
DESPORTO E LAZER	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00
Desporto Comunitário	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00	509.120,00	0,00	212.120,00	1.698,60	84.281,75	2,71	16,55	424.838,25
Serviço da Dívida Interna	227.000,00	227.000,00	0,00	90.000,00	0,00	20.192,16	0,65	8,90	206.807,84
Outros Encargos Especiais	275.000,00	282.120,00	0,00	122.120,00	1.698,60	64.089,59	2,06	22,72	218.030,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.010,00	210.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.010,00
Reserva de Contingência	210.010,00	210.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.010,00
RESERVA DO RPPS	1.090.100,00	1.090.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.100,00
Reserva de Contingência	1.090.100,00	1.090.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.100,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	898.000,00	0,00	2.678,56	0,09	0,27	1.001.321,44
LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO	392.000,00	392.000,00	0,00	392.000,00	0,00	2.678,56	0,09	0,68	389.321,44
Administração Geral	352.000,00	352.000,00	0,00	352.000,00	0,00	2.678,56	0,09	0,76	349.321,44
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	135.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Atenção Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO	453.000,00	453.000,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
Ensino Fundamental	391.000,00	391.000,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Educação Infantil	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.787.510,00	20.045.503,58	65.956,67	10.385.064,74	168.407,51	3.114.078,48	100,00	15,54		16.931.425,10
FONTE:										

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.252.420,72	1.469.905,97	1.057.416,75	1.102.494,64	1.346.414,27	67.575,93	547,80	434,76	0,00	46,50	6.297.257,34	17.294.830,00
Receita Tributária	0,00	0,00	33.969,60	76.570,73	56.141,11	19.370,51	4.939,34	606,22	197,80	434,76	0,00	46,50	192.276,57	851.000,00
IPTU	0,00	0,00	535,56	106,59	99,10	7.569,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.310,85	60.000,00
ISS	0,00	0,00	33.434,04	57.370,62	52.620,44	8.300,09	2.075,34	606,22	197,80	434,76	0,00	46,50	155.085,81	520.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	19.093,52	3.421,57	3.500,82	2.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.879,91	240.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	40.743,93	37.229,56	2.577,00	53.817,73	41.527,69	0,00	0,00	0,00	0,00	175.895,91	462.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.057,87	302,12	721,65	4.737,49	211,42	22,59	350,00	0,00	0,00	0,00	9.403,14	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	1.215.393,25	1.351.129,02	963.324,43	1.075.809,64	1.287.445,78	25.419,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.918.521,55	15.956.830,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	559.046,83	725.229,86	417.677,86	448.159,65	643.944,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.794.058,71	6.312.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	181.369,91	150.081,36	146.467,08	188.330,67	286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.535,02	1.975.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	26,33	7,61	0,00	6,19	37,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,44	1.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,00	130.400,21	25.419,43	0,00	0,00	0,00	0,00	156.963,64	3.900,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	152,18	116,84	83,38	0,00	127,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,57	1.500,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	213.943,92	232.206,48	144.569,98	173.431,66	68.031,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.183,49	2.442.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	260.854,08	243.486,87	254.526,13	264.737,47	444.619,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.223,68	5.173.230,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.160,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,17	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	143.832,72	359.890,30	148.228,61	128.148,82	206.686,17	48.676,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.463,30	2.128.320,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	40.743,93	37.229,56	2.577,00	53.817,73	41.527,69	0,00	0,00	0,00	0,00	175.895,91	460.000,00
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do														
FUNDEB	0,00	0,00	143.832,72	319.146,37	110.999,05	125.571,82	152.868,44	7.148,99	0,00	0,00	0,00	0,00	859.567,39	1.668.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	1.108.588,00	1.110.015,67	909.188,14	974.345,82	1.139.728,10	18.899,25	547,80	434,76	0,00	46,50	5.261.794,04	15.166.510,00
FONTE:														

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS			
OUTROS BENS E DIREITOS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
(XI) = (VIII + IX - X)					

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE:					

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.571,19	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	197.863,84	2.672.159,07	2.503.888,06

Disponibilidade de Caixa bruta	247.155,36	3.334.351,96	3.132.480,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	60.409,59	60.409,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	49.291,52	722.602,48	689.002,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-178.292,65	-2.672.159,07	-2.503.888,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-178.292,65	-2.672.159,07	-2.503.888,06

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	168.271,01	-2.325.595,41

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	98.186,86	487.241,50	487.241,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.186,86	487.241,50	487.241,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-98.186,86	-487.241,50	-487.241,50
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-98.186,86	-487.241,50	-487.241,50

FONTE:

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.626.510,00	46,50	5.637.645,14	0,00
Receitas Tributárias	851.000,00	46,50	192.276,57	0,00
IPTU	60.000,00	0,00	8.310,85	0,00
ISS	520.000,00	46,50	155.085,81	0,00
ITBI	10.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	240.000,00	0,00	28.879,91	0,00
Outras receitas tributárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.466.000,00	0,00	385.254,24	0,00
Receitas Previdenciárias	1.464.000,00	0,00	385.254,24	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	0,00	9.403,14	0,00
(-) Aplicações Financeiras	4.000,00	0,00	9.403,14	0,00
Transferências Correntes	14.288.510,00	0,00	5.058.954,16	0,00
Cota-parte do FPM	5.049.600,00	0,00	2.094.201,02	0,00
Cota-parte do ICMS	1.580.000,00	0,00	507.069,58	0,00
Convênios	860.000,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	6.798.910,00	0,00	2.457.683,56	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00	1.160,17	0,00
Dívida Ativa	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	17.000,00	0,00	1.160,17	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	290.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	820.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.736.510,00	46,50	5.637.645,14	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.135.569,99	168.407,51	2.731.331,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.074.072,33	0,00	956.951,02	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	17.000,00	0,00	620,97	0,00
Outras Despesas Correntes	6.044.497,66	168.407,51	1.773.759,09	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.118.569,99	168.407,51	2.730.710,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.609.823,59	0,00	382.747,40	0,00
Investimentos	3.219.823,59	0,00	363.176,21	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	370.000,00	0,00	19.571,19	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.239.823,59	0,00	363.176,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	210.010,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.090.100,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.658.503,58	168.407,51	3.093.886,32	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.921.993,58	-168.361,01	2.543.758,82	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1,00
FONTE:	

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	49.291,52	0,00	0,00	49.291,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00	49.291,52	0,00	0,00	49.291,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	914,48	0,00	0,00	914,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	0,00	24.069,52	0,00	0,00	24.069,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2012-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	24.307,52	0,00	0,00	24.307,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	49.291,52	0,00	0,00	49.291,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:										

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	835.000,00	835.000,00	46,50	192.276,57	23,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.000,00	62.000,00	0,00	8.310,85	13,40
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	8.310,85	13,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	522.000,00	522.000,00	46,50	155.085,81	29,71
1.3.1- ISS	520.000,00	520.000,00	46,50	155.085,81	29,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	0,00	28.879,91	12,03
1.4.1- IRRF	240.000,00	240.000,00	0,00	28.879,91	12,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.341.600,00	8.341.600,00	0,00	3.618.114,38	43,37
2.1- Cota-Parte FPM	6.312.000,00	6.312.000,00	0,00	2.794.058,71	44,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.312.000,00	6.312.000,00	0,00	2.794.058,71	44,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.975.000,00	1.975.000,00	0,00	666.535,02	33,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.900,00	3.900,00	0,00	156.963,64	4.024,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	0,00	479,57	31,97
2.5- Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	0,00	77,44	6,45
2.6- Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.176.600,00	9.176.600,00	46,50	3.810.390,95	41,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.000,00	162.000,00	0,00	244.114,24	150,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	162.000,00	162.000,00	0,00	243.579,98	150,36
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	534,26	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	342.000,00	342.000,00	0,00	244.114,24	71,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.668.320,00	1.668.320,00	0,00	859.567,39	51,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.262.400,00	1.262.400,00	0,00	699.857,69	55,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	395.000,00	395.000,00	0,00	159.465,44	40,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	780,00	780,00	0,00	228,80	29,33
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	240,00	240,00	0,00	15,46	6,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.442.000,00	2.442.000,00	0,00	832.412,89	34,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.442.000,00	2.442.000,00	0,00	832.183,49	34,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	229,40	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	773.680,00	773.680,00	0,00	-27.383,90	-3,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.743.000,00	2.743.000,00	0,00	510.680,71	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.743.000,00	2.743.000,00	0,00	510.680,71	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.203.000,00	3.203.000,00	0,00	510.680,71	85,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.017,03
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.017,03
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	60,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.028,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	5.028,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.294.150,00	2.294.150,00	11,63	952.597,74	41,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	988.000,00	988.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.724.000,00	4.192.042,16	23.292,95	1.100.137,17	83,44
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.743.000,00	2.743.000,00	0,00	510.680,71	100,00

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	981.000,00	1.449.042,16	23.292,95	589.456,46	52,08
25- ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	147.000,00	0,00	89.400,00	82,99
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.757.000,00	5.332.042,16	23.292,95	1.189.537,17	67,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-27.383,90
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	229,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.028,39
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	22.410,10
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	283,99
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.099.853,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.757.000,00	5.332.042,16	23.292,95	1.189.537,17	67,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.028,39	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	832.183,49	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	267.656,26	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	229,40	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	569.785,02	0,00

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	835.000,00	835.000,00	192.276,57	23,03
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	60.000,00	60.000,00	8.310,85	13,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	520.000,00	520.000,00	155.085,81	29,82

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	28.879,91	12,03
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	8.341.600,00	8.341.600,00	3.618.114,38	43,37
Cota-Parte FPM	6.312.000,00	6.312.000,00	2.794.058,71	44,27
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	77,44	6,45
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	1.975.000,00	1.975.000,00	666.535,02	33,75
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	479,57	31,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.900,00	3.900,00	156.963,64	4.024,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.900,00	3.900,00	156.963,64	4.024,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.176.600,00	9.176.600,00	3.810.390,95	41,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.294.000,00	1.294.000,00	11.560,95	0,89
Provenientes da União	1.164.000,00	1.164.000,00	11.560,95	0,99
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.613.510,00	15.613.510,00	5.443.210,76	34,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.742.510,00	17.742.510,00	5.647.048,28	31,83
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.720.000,00	3.432.801,70	664.450,53	19,36
Pessoal e Encargos Sociais	1.770.000,00	2.074.257,80	85.850,60	4,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	950.000,00	1.358.543,90	578.599,93	42,59
DESPESAS DE CAPITAL	445.000,00	445.000,00	10.122,00	2,27
Investimentos	445.000,00	445.000,00	10.122,00	2,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.165.000,00	3.877.801,70	674.572,53	17,40

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.165.000,00	3.877.801,70	674.572,53	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	11.560,95	11.560,95	11.560,95	1,71
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.560,95	11.560,95	11.560,95	1,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	82.011,62	12,16
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.153.439,05	3.866.240,75	580.999,96	86,13

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	24.307,52	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		15,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	1.730.000,00	1.901.159,28	364.880,37	54,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.056.000,00	1.597.642,42	309.692,16	45,91
TOTAL	3.165.000,00	3.877.801,70	674.572,53	100,00
FONTE:				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2013 A 31/10/2013

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial	-		17.742.510,00	
Previsão Atualizada	-		17.742.510,00	
Receitas Realizadas	46,50		5.647.048,28	
Déficit Orçamentário	-		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	-		17.787.510,00	
Créditos Adicionais	-		2.257.993,58	
Dotação Atualizada	-		20.045.503,58	
Despesas Empenhadas	65.956,67		10.385.064,74	
Despesas Liquidadas	168.407,51		3.114.078,48	
Superávit Orçamentário	-		2.532.969,80	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	65.956,67		10.385.064,74	
Despesas Liquidadas	168.407,51		3.114.078,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			5.261.794,04	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1,00	-2.325.595,41	-232.559.541,00%
Resultado Primário	1,00	2.543.758,82	254.375.882,00%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.291,52	0,00	0,00	49.291,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.291,52	0,00	0,00	49.291,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.099.853,18	<18% / 25%>	28,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	510.680,71	60%	60,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	580.999,96	15%	15,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE PRAXEDES DE MELO TARGINO
Controladora Geral do Município

ANDRÉ VIANA DA COSTA
Contador CRC/RN 5554/O

HUDSON GRAZIANE GUIMARÃES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:A9C18DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2012 A AGO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
6ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	550.090,14	635.884,69	716.043,03	1.078.641,68	909.150,62	1.022.886,42	683.869,19	778.258,18	977.709,96	817.387,27	702.060,38	760.298,64	9.632.280,20	12.797.193,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	5,00	5,00	5.055,08	3.727,52	8.931,31	8.014,80	10.529,80	6.901,76	10.390,32	5.539,54	7.343,90	66.444,03	131.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	0,00	5,00	5,00	5.055,08	343,99	93,32	1.203,79	5.317,09	1.554,70	4.209,82	345,49	2.472,88	20.606,16	60.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280,09	8.176,41	6.811,01	5.212,71	5.347,06	6.022,50	5.194,05	4.382,61	44.426,44	60.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	103,44	661,58	0,00	0,00	0,00	158,00	0,00	488,41	1.411,43	3.650,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,01	1.847,54	1.790,01	1.948,38	1.939,84	2.340,78	11.902,56	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782,16	825,13	9.089,48	1.356,55	1.624,85	1.098,64	1.158,56	319,02	18.254,39	32.168,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	550.090,14	635.879,69	716.038,03	1.073.586,60	830.742,78	1.012.850,88	657.361,29	762.944,25	963.548,54	803.326,17	693.422,44	750.271,18	9.450.061,99	12.562.875,00
Cota Parte do FPM	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	6.289.475,18	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	76.317,38	94.510,08	71.414,35	87.659,46	95.089,04	78.162,07	73.885,57	96.071,37	70.163,90	80.734,02	99.694,50	72.833,10	996.534,84	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	675,86	428,64	904,19	584,20	2.004,32	537,59	2.239,36	2.547,25	2.629,70	3.213,57	2.533,94	968,72	19.267,34	24.000,00
Cota Parte do ITR	173,05	518,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,20	1.900,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	308,06	154,03	154,03	0,00	0,00	0,00	615,55	153,89	153,89	153,89	153,89	1.847,23	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	81,18	78,45	79,44	91,19	102,34	78,59	69,37	63,60	85,52	89,08	87,74	80,81	987,31	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	91.573,23	131.551,67	106.083,99	123.998,26	126.087,05	137.018,65	85.306,73	109.688,63	157.352,85	94.379,83	127.410,85	92.787,31	1.383.239,05	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	21.790,08	26.881,08	21.602,13	22.606,66	68.413,20	71.824,12	78.181,73	105.798,20	89.218,17	87.517,68	80.959,43	83.227,36	758.019,84	3.431.975,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	71.898,16	279,10	7.367,61	1.580,04	3.844,80	623,76	0,00	23,76	85.617,23	39.400,00
DEDUÇÕES (II)	87.345,34	95.489,34	117.670,34	128.300,33	127.248,45	160.801,56	98.774,52	109.491,42	143.395,46	124.285,70	97.010,40	114.851,26	1.404.664,12	1.546.180,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	87.345,34	95.489,34	117.670,34	128.300,33	127.248,45	160.801,56	98.774,52	109.491,42	143.395,46	124.285,70	97.010,40	114.851,26	1.404.664,12	1.546.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	462.744,80	540.395,35	598.372,69	950.341,35	781.902,17	862.084,86	585.094,67	668.766,76	834.314,50	693.101,57	605.049,98	645.447,38	8.227.616,08	11.251.013,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:C3511FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIM.RAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2012 A AGO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
6ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	550.090,14	635.884,69	716.043,03	1.078.641,68	909.150,62	1.022.886,42	683.869,19	778.258,18	977.709,96	817.387,27	702.060,38	760.298,64	9.632.280,20	12.797.193,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	5,00	5,00	5.055,08	3.727,52	8.931,31	8.014,80	10.529,80	6.901,76	10.390,32	5.539,54	7.343,90	66.444,03	131.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	0,00	5,00	5,00	5.055,08	343,99	93,32	1.203,79	5.317,09	1.554,70	4.209,82	345,49	2.472,88	20.606,16	60.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280,09	8.176,41	6.811,01	5.212,71	5.347,06	6.022,50	5.194,05	4.382,61	44.426,44	60.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	103,44	661,58	0,00	0,00	0,00	158,00	0,00	488,41	1.411,43	3.650,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,01	1.847,54	1.790,01	1.948,38	1.939,84	2.340,78	11.902,56	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782,16	825,13	9.089,48	1.356,55	1.624,85	1.098,64	1.158,56	319,02	18.254,39	32.168,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	550.090,14	635.879,69	716.038,03	1.073.586,60	830.742,78	1.012.850,88	657.361,29	762.944,25	963.548,54	803.326,17	693.422,44	750.271,18	9.450.061,99	12.562.875,00
Cota Parte do FPM	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	6.289.475,18	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	76.317,38	94.510,08	71.414,35	87.659,46	95.089,04	78.162,07	73.885,57	96.071,37	70.163,90	80.734,02	99.694,50	72.833,10	996.534,84	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	675,86	428,64	904,19	584,20	2.004,32	537,59	2.239,36	2.547,25	2.629,70	3.213,57	2.533,94	968,72	19.267,34	24.000,00
Cota Parte do ITR	173,05	518,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,20	1.900,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	308,06	154,03	154,03	0,00	0,00	0,00	615,55	153,89	153,89	153,89	153,89	1.847,23	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	81,18	78,45	79,44	91,19	102,34	78,59	69,37	63,60	85,52	89,08	87,74	80,81	987,31	2.000,00
Transferencias do FUNDEB	91.573,23	131.551,67	106.083,99	123.998,26	126.087,05	137.018,65	85.306,73	109.688,63	157.352,85	94.379,83	127.410,85	92.787,31	1.383.239,05	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	21.790,08	26.881,08	21.602,13	22.606,66	68.413,20	71.824,12	78.181,73	105.798,20	89.218,17	87.517,68	80.959,43	83.227,36	758.019,84	3.431.975,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	71.898,16	279,10	7.367,61	1.580,04	3.844,80	623,76	0,00	23,76	85.617,23	39.400,00
DEDUÇÕES (II)	87.345,34	95.489,34	117.670,34	128.300,33	127.248,45	160.801,56	98.774,52	109.491,42	143.395,46	124.285,70	97.010,40	114.851,26	1.404.664,12	1.546.180,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	87.345,34	95.489,34	117.670,34	128.300,33	127.248,45	160.801,56	98.774,52	109.491,42	143.395,46	124.285,70	97.010,40	114.851,26	1.404.664,12	1.546.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	462.744,80	540.395,35	598.372,69	950.341,35	781.902,17	862.084,86	585.094,67	668.766,76	834.314,50	693.101,57	605.049,98	645.447,38	8.227.616,08	11.251.013,00

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeita Municipal

JF CONTABILIDADE
Crc 005497/0-o

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:07A53298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 5º BIM 2013 III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2012 A OUT/2013

														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)			987.927,20	1.074.843,29	733.694,11	800.531,45	1.053.822,49	819.037,33	802.353,00	885.648,87	845.807,80	0,00	8.003.665,54	14.604.907,00
RECEITA TRIBUTÁRIA			9.551,82	7.417,41	8.064,71	9.421,58	8.108,29	5.305,02	34.433,12	11.636,35	7.529,43	0,00	101.467,73	273.266,00
IPTU	487,53		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,53	5.886,00
ISS	6.275,93	19.643,09	4.679,04	3.309,38	4.042,24	5.251,01	3.393,40	4.095,98	30.141,75	7.301,04	3.273,91	0,00	91.406,77	124.271,00
ITBI	185,70		0,00	0,00	0,00	175,05	331,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,05	6.933,00
IRRF			4.872,78	4.108,03	4.022,47	3.995,52	4.383,59	1.209,04	4.291,37	4.335,31	4.255,52	0,00	35.473,63	127.149,00
Outras receitas Tributárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.027,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.713,00
RECEITA PATRIMONIAL	969,37	587,46	1.993,53	1.371,40	1.336,48	1.134,73	1.983,17	1.086,37	1.195,72	4.537,33	926,37	0,00	17.121,93	25.590,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	901.706,38	1.179.529,18	976.312,10	1.057.750,10	723.878,99	770.565,31	1.043.731,03	812.645,94	766.724,16	840.969,17	837.352,00	0,00	9.911.164,36	14.136.868,00
Cota Parte do FPM	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	0,00	5.962.389,92	7.345.000,00
Cota Parte do ICMS	74.688,37	91.678,23	99.451,77	81.748,86	77.276,12	100.480,01	73.383,65	84.438,83	104.269,40	76.161,66	91.368,13	0,00	954.945,03	904.000,00
Cota Parte do IPVA		127,63	207,33	435,84	3.018,14	3.829,68	6.385,67	4.050,93	2.198,46	1.337,74	1.477,07	0,00	23.068,49	56.500,00
Cota Parte do ITR	14,45		43,91	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	8,32	85,75	0,00	158,64	5.650,00
Transf. da LC 87/1996	161,10	161,10	0,00	0,00	3,57	643,79	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	0,00	1.774,31	13.560,00
Transf. da LC 61/1989			107,05	82,19	72,55	66,52	89,46	93,18	91,78	98,22	89,34	0,00	790,29	13.560,00
Transferencias do FUNDEB	115.502,52	133.045,14	143.501,54	156.782,53	97.611,59	124.930,19	178.855,41	95.641,78	143.275,42	137.230,10	93.929,95	0,00	1.420.306,17	1.993.320,00
Outras Transferências Correntes	195.540,04	116.024,28	193.953,67	93.470,82	128.218,49	92.455,47	140.905,17	91.022,17	134.146,06	125.752,19	236.243,15	0,00	1.547.731,51	3.805.278,00
Outras Receitas Correntes	2.459,19		69,75	8.304,38	413,93	19.409,83	0,00	0,00	0,00	28.506,02	0,00	0,00	59.163,10	103.536,00
DEDUÇÕES (II)	118.149,32	134.989,47	127.729,86	161.412,14	99.005,40	109.869,94	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	101.435,77	0,00	1.336.040,22	1.667.654,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	118.149,32	134.989,47	127.729,86	161.412,14	99.005,40	109.869,94	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	101.435,77	0,00	1.336.040,22	1.667.654,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	860.197,34	913.431,15	634.688,71	690.661,51	909.028,43	693.840,95	704.492,49	770.051,50	744.372,03	0,00	6.920.764,11	12.937.253,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:74BBE7B5

